



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	4
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	4
Prefeitura Municipal de Apiacás	6
Prefeitura Municipal de Araguaiana	6
Prefeitura Municipal de Araputanga	6
Prefeitura Municipal de Arenópolis	8
Prefeitura Municipal de Aripuanã	9
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	12
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	14
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	15
Prefeitura Municipal de Cáceres	16
Prefeitura Municipal de Campinápolis	18
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	19
Prefeitura Municipal de Campo Verde	27
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	27
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	29
Prefeitura Municipal de Canarana	30
Prefeitura Municipal de Carlinda	32
Prefeitura Municipal de Castanheira	34
Prefeitura Municipal de Cláudia	34
Prefeitura Municipal de Cocalinho	36
Prefeitura Municipal de Colíder	36
Prefeitura Municipal de Colniza	37
Prefeitura Municipal de Comodoro	38
Prefeitura Municipal de Confresa	38
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	39
Prefeitura Municipal de Cuiabá	40
Prefeitura Municipal de Diamantino	40
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	43
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	52
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	52
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	54
Prefeitura Municipal de Itanhangá	56
Prefeitura Municipal de Itaúba	56
Prefeitura Municipal de Itiquira	56
Prefeitura Municipal de Jaciara	57
Prefeitura Municipal de Jangada	57
Prefeitura Municipal de Jauru	57
Prefeitura Municipal de Juara	57
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	58
Prefeitura Municipal de Marcelândia	58
Prefeitura Municipal de Nobres	59
Prefeitura Municipal de Nortelândia	59
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	60
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	65
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	65
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	66
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	66
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	66
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	67
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	67

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	71
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	76
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	76
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	76
Prefeitura Municipal de Paranatinga	77
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	78
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	79
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	79
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	92
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	94
Prefeitura Municipal de Querência	95
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	97
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	98
Prefeitura Municipal de Rondolândia	98
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	105
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	106
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	109
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	110
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	112
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	114
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	114
Prefeitura Municipal de Sapezal	115
Prefeitura Municipal de Sinop	115
Prefeitura Municipal de Tabaporã	118
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	120
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	122
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	123
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	124

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indivaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**ADJUDICAÇÃO OBJETO CARTA CONVITE Nº 01/2016****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, MARIA MANEA DA CRUZ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista o Resultado do Processo Licitatório, Parecer Jurídico e Homologação publicada RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto: a contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para a execução, mediante o regime de empreitada por preço global e empreitada integral, da obra de construção de rede de distribuição trifásica com instalação de um posto de transformação, incluindo apresentação e aprovação prévia do projeto junto a concessionária de energia elétrica – ENERGISA, para atender o sistema de tratamento e destino final de resíduos sólidos em consórcio localizado no município de Mirassol D'Oeste, conforme especificações e elementos técnicos constantes do edital CARTA CONVITE Nº 01/2016 e seus anexos, a empresa a empresa CAMPO ELÉTRICO ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ sob o número 21.316.946/0001-31, com sede na Avenida dos Estados nº 04, Jardim Celeste II, CEP: 78.200-000 na Cidade de Cáceres-MT, vencedora do certame com o valor global Total de R\$ 125.780,00 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais).

São José dos Quatro Marcos-MT, 08 de julho de 2016.

Maria Manea da Cruz

Presidente

HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2016**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, MARIA MANEA DA CRUZ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do Resultado do Processo Licitatório e Parecer Jurídico resolve: HOMOLOGAR o Resultado do Processo Licitatório Nº 01/2016 na modalidade CARTA CONVITE Nº 01/2016, tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para a execução, mediante o regime de empreitada por preço global e empreitada integral, da obra de construção de rede de distribuição trifásica com instalação de um posto de transformação, incluindo apresentação e aprovação prévia do projeto junto a concessionária de energia elétrica – ENERGISA, para atender o sistema de tratamento e destino final de resíduos sólidos em consórcio localizado no município de Mirassol D'Oeste, conforme especificações e elementos técnicos constantes do edital CARTA CONVITE Nº 01/2016 e seus anexos, tendo como VENCEDORA a empresa CAMPO ELÉTRICO ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ sob o número 21.316.946/0001-31, com sede na Avenida dos Estados nº 04, Jardim Celeste II, CEP: 78.200-000 na Cidade de Cáceres-MT, com o valor global Total de R\$ 125.780,00 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais).

São José dos Quatro Marcos-MT, 08 de julho de 2016.

Maria Manea da Cruz

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2016.

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.
Contratada: **CAMPO ELÉTRICO ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no

CNPJ sob o nº 21.316.946/0001-31. **Objeto:** EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e EMPREITADA INTEGRAL, DA **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICA COM INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO**, INCLUINDO APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO PRÉVIA DO PROJETO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA – ENERGISA, PARA ATENDER O SISTEMA DE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM CONSÓRCIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES DO EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2016 E SEUS ANEXOS. **Valor Total R\$ 125.780,00** (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais). Prazo vigência – 180 dias. São José dos Quatro Marcos-MT, 11 de julho 2016.

MARIA MANEA DA CRUZ – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA**AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 001/2016**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, através de sua Presidente, por intermédio de seu Pregoeiro, constituído pela Portaria nº. 270/2015, de 29 de Outubro de 2015, através do Termo de Cooperação Técnica, firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia e a Prefeitura Municipal de General Carneiro, torna público a todos os interessados o RESULTADO da Licitação da Modalidade Pregão Presencial nº. 001/2016, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade, Suporte no envio de Informes e arquivos de remessa por meios eletrônicos do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia**, teve como vencedora a empresa H.M. ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ: 07.194.644/0001-07, no valor global de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), correspondendo a um economia de 8,97% o valor total estimado.

Pontal do Araguaia - MT, 08 de Julho de 2016.

Ildibrande Alves Barcelos

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE JUNHO/2016 – ERRATA**

Na publicação do extrato de aditivos do mês de junho/2016, realizada na edição do jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de mato grosso no dia 08/07/2016, edição 2515, pág. 7, no 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 040/2015, Parte: MARILEIDE CUNHA DE OLIVEIRA - MEI, onde se lê: Vigência: 24/06/2016 à 31/12/2016, leia-se: Vigência: 01/07/2016 à 31/12/2016, ratificando-se as demais informações nela contidas. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 08 de julho de 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184/2016**

DECRETO Nº 184/2016

“Dispõe sobre Exoneração do Servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado, a pedido, do cargo de *Motorista*, o Servidor **Gilberto Otoni dos Santos**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 714.476.951-00.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de julho de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 185/2016**

DECRETO N° 185/2016

“Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada, a pedido, do cargo de *Agente de Serviço Público*, a Servidora **Evanilda Rodrigues de Almeida Santos**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 975.211.401-68.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de Julho de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE ABRIL/2016 – ERRATA**

Na publicação do extrato de aditivos do mês de junho/2016, realizada na edição do jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de mato grosso no dia 08/07/2016, edição 2515, pág. 12, no 10º Termo Aditivo do Contrato N° 050/2012, Parte: M. A. FONTES VANO - ME, onde se lê: EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE JUNHO/2016 e Vigência: 07/04/2016 à 10/10/2016, leia-se: EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE ABRIL/2016, Vigência: 10/04/2016 à 10/10/2016, ratificando-se as demais informações nela contidas. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 08 de julho de 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE JUNHO/2016 – ERRATA**

Na publicação do extrato de aditivos do mês de junho/2016, realizada na edição do jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de mato grosso no dia 08/07/2016, edição 2515, pág. 12, no 1º Termo Aditivo do Contrato N° 147/2014, Parte: THIAGO DAYAN, CASTILHO ET VICTOR MAIZMAN ADVOGADOS ASSOCIADOS, onde se lê: Vigência: 27/06/2016 à 31/12/2016, leia-se: Vigência: 13/10/2016 à 31/12/2016, ratificando-se as demais informações nela contidas. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 08 de julho de 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE JUNHO/2016 – ERRATA**

Na publicação do extrato de aditivos do mês de junho/2016, realizada na edição do jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de mato grosso no dia 08/07/2016, edição 2515, pág. 12, no 2º Termo Aditivo do Contrato N° 080/2014, Parte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS

GERAIS, onde se lê: Vigência: 15/06/2016 à 16/06/2017, leia-se: Vigência: 17/06/2016 à 16/06/2017, ratificando-se as demais informações nela contidas. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 08 de julho de 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE JUNHO/2016 – ERRATA**

Na publicação do extrato de aditivos do mês de junho/2016, realizada na edição do jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de mato grosso no dia 08/07/2016, edição 2515, pág. 7, no 2º Termo Aditivo do Contrato N° 081/2014, Parte: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A, onde se lê: Vigência: 13/06/2016 à 16/06/2017, leia-se: Vigência: 17/06/2016 à 16/06/2017, ratificando-se as demais informações nela contidas. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 08 de julho de 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE JUNHO/2016 – ERRATA**

Na publicação do extrato de aditivos do mês de junho/2016, realizada na edição do jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de mato grosso no dia 08/07/2016, edição 2515, pág. 7, no 1º Termo Aditivo do Contrato N° 053/2015, Parte: JOÃO DIAS RAMOS - EPP, onde se lê: Vigência: 24/06/2016 à 31/12/2016, leia-se: Vigência: 04/08/2016 à 31/12/2016, ratificando-se as demais informações nela contidas. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 08 de julho de 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE JUNHO/2016 – ERRATA**

Na publicação do extrato de aditivos do mês de junho/2016, realizada na edição do jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de mato grosso no dia 08/07/2016, edição 2515, pág. 7, no 1º Termo Aditivo do Contrato N° 059/2015, Parte: NOSSA TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, onde se lê: Vigência: 08/06/2016 à 31/12/2016, leia-se: Vigência: 12/06/2016 à 31/12/2016, ratificando-se as demais informações nela contidas. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 08 de julho de 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE JUNHO/2016 – ERRATA**

Na publicação do extrato de aditivos do mês de junho/2016, realizada na edição do jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de mato grosso no dia 08/07/2016, edição 2515, pág. 7, no 1º Termo Aditivo do Contrato N° 074/2015, Parte: PEDRO HENRIQUE MARTINS - ME, onde se lê: Vigência: 09/06/2016 à 31/12/2016, leia-se: Vigência: 25/06/2016 à 31/12/2016, ratificando-se as demais informações nela contidas. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 08 de julho de 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE JUNHO/2016 – ERRATA**

Na publicação do extrato de aditivos do mês de junho/2016, realizada na edição do jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de mato grosso no dia 08/07/2016, edição 2515, pág. 8, no 1º Termo Aditivo do Contrato N° 075/2015, Parte: FARMÁCIA ARTESANAL LTDA - ME, onde se lê: Vigência: 09/06/2016 à 31/12/2016, leia-se: Vigência: 25/06/2016 à 31/12/2016, ratificando-se as demais informações nela contidas. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 08 de julho de 2016.

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
INEXIGIBILIDADE N° 003/2016 – CREDENCIAMENTO N° 003/2016 – ERRATA**

Na publicação do edital resumido da Inexigibilidade n.º 003/2016, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios do dia 20/04/

2016, pág. 14, onde se lê: INEXIGIBILIDADE N° 003/2016 – CREDENCIAMENTO N° 003/216, leia-se: INEXIGIBILIDADE N° 4/2016 – CREDENCIAMENTO N° 003/216, ratificando-se as demais informações nela contidas. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 08 de julho de 2016. Carlos Cunha Junior - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 239/2016.

SÚMULA: designa servidor público PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Izadete de Lurdes Lussani**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, para responder pela Secretaria Municipal de Educação no período de 11/07/2016 à 30/07/2016, por motivo do Sr. Fabio Germano estar de férias.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás/MT, 11 de Julho de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2016

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 006/2016 de 23/06/2016

A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna - se publica que no Pregão Presencial n° 006/2016 do tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto foi: **“AQUISIÇÃO DE CIMENTOS E AREIA LAVADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO.”**, sagrou-se vencedora a empresa, SANDRO PERES XAVIER – ME CNPJ n° 10.774.280/0001-49. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação, 08/07/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO - PREGÃO N° 013/2016- REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 07-07-2016, para o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BOMBAS, CONJUNTO MOTOR BOMBA, BOMBAS SUBMERSAS E PAINEL DE COMANDO DUPLO. Resultou em:

Empresa: FERREIRA DE CARVALHO & CARVALHO LTDA vencedora dos Itens: 030.026.312, 052.034.154, 052.034.155, 052.034.033, 052.034.156, 052.034.055, 052.034.116, 052.034.115, 030.026.371, 052.034.058 e 052.034.157 do certame totalizando o Valor de R\$110.175,00.

Empresa: RAIMUNDO NONATO LIMA-ME vencedora dos os Itens: 030.026.104, 030.026.031, 052.034.045, 052.034.064, 052.034.141 e 014.026.011 do certame totalizando o Valor de R\$45.740,00.

Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga- MT, 08 de Julho de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 155/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 097, N° 098, N° 099, N° 100, E N° 101/2016, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 097, N° 098, N° 099, N° 100, E N° 101/2016.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

SR. Willie Douglas Martes Ferreira – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

SRª. Aurelita Ferreira Gomes – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Administração.

SRª. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

SR. João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esportes.

SR. Eldo Pereira dos Santos – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e Departamento do SMAE.

SRª. Valéria Ramos Neves Henrique - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SR. Victor Bessa e Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 159/2016, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/REVOGAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Sr., **Antonio Cesar Ferreira, para exercer em comissão de Diretor de Obras**, da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2016, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 153/2016 de 01/07/2016.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 156/2016**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 109, N° 110, N° 111, N° 112, N° 113 E N° 114/2016, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a Srª. ZELIA DIAS DA SILVA, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 109, N° 110, N° 111, N° 112, N° 113 E N° 114/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
ARAPUTANGA
CONTRATO 001-2016 - REAVALIAÇÃO ATUARIAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2016
REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2016**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Carlos Luz n° 693 – Centro – CEP: 78.260-000, inscrita no CNPJ: n° 03.267.152/0001-43, neste ato representada pela Diretora Executiva Srª. **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG. n.º 000483018 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 432.576.901-34, residente e domiciliado na RUA :SERGIPE, 40 - BAIRRO: INDEPENDENTE, Araputanga –MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **I. F. GARCIA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **10.541.510/0001-20**, com sede social à **Rua Monsenhor Trebaure, n° 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá-MT**, neste ato representado pelo seu Sócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do

CPF n° **013.475.576-60**, denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em:

REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL, referente o exercício de 2016, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 402/2008, Portaria MPAS 403/2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea “a”, visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.

1.1. REALIZAÇÃO DE PROJEÇÃO ATUARIAL, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II;

1.2. EMISSÃO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA, conforme exigência da Portaria 403/2008 do MPAS;

1.3. ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI, visando a modificação de custeio da Previdência Municipal, caso necessário;

1.4. LDO – Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Instituto Previdenciário;

1.5. ALM – Estudo que faz o casamento entre os ativos e os passivos futuros do Instituto Previdenciário, no intuito de obter investimentos que acompanhem os fluxos projetados para o pagamento de Benefícios, auxiliar nas tomadas de decisões de investimentos a longo prazo de acordo com a necessidade de caixa do RPPS;

1.6. CONTABILIDADE DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - Elaboração da parte contábil da Avaliação Atuarial, relacionado com o plano de contas para os RPPS;

1.7. Demais serviços atuariais obrigatórios para conclusão deste objeto.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.984,30 (Cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)

QUANTIDADE DE PARCELAS: 01(Uma) Parcela

VIRGÊNCIA: até 31/07/2016

DATA DO CONTRATO: 27/06/2016

DOTAÇÃO: (Red. 12) 11.001.09.272.1021.2099. 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

- **CONTRATO COMPLETO DISPONÍVEL NO SITE:** <http://www.araputanga.mt.gov.br/previara/>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA 158/2016, RETORNO D AFASTAMENTO PARA
CANDIDATURA POLITICA.**

DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder retorno de afastamento a título de desincompatibilização ao servidor **Nelson Ramos de Andrade** com base no requerimento “Protocolo 1122/2016” de 06 de julho do ano de 2016, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 06/07/2016.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE CONT. 086 ATÉ 094 E 2º AD. DO CONT. 005.2016 E 3º AD. CONT. 034.2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, E TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/06/2016 ATÉ 30/09/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 6.209,00

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, E TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/06/2016 ATÉ 30/09/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 630,00

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA L.P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, E TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/06/2016 ATÉ 30/09/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 1.275,00

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CIRURGICA LTDA -EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUI-

PAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, E TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/06/2016 ATÉ 30/09/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 19.480,00

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA A C M M COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, E TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/06/2016 ATÉ 30/09/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 14.719,00

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SANDRO BANDEIRA DOS SANTOS-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DA TORRE RETRANSMISSORA DE TELEVISÃO ABERTA POR SATÉLITE, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT, A SER DESEMPENHADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/06/2016 ATÉ 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 6.900,00

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA P B PEREIRA –ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA DOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/06/2016 ATÉ 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 30.791,00

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JOSE SOARES DE LIMA –ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EXCETO LIXOS DOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS E HOSPITALARES, DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS – MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/06/2016 ATÉ 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 138.838,00

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CARLOS EDUARDO RONDON -ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADOR DE AR E CONserto DE BEBEDOUROS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/06/2016 ATÉ 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 20.617,00

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2016

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARLENE ALVES LEITE

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/06/2016 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2016

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/06/2016 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$-18.000,00

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2016

AVISO DE CANCELAMENTO DE CONCORRENCIA 003/2016

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE UMA ÁREA COM APROXIMADAMENTE 60 (SESENTA) HECTARES DE PASTAGEM PERTENCENTE

À ESCOLA AGRÍCOLA MUNICIPAL PREFEITO ALVINO RODRIGUES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, QUE DEVERÁ SER DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA CRIAÇÃO/ENGORDA BOVINA, POR PERÍODO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS. A QUANTIDADE DE BOVINO A SEREM DISPOSTO NA AREA É DE 100 (CEM) CABEÇAS.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2016**, cujo objeto acima identificado, foi **CANCELADA** por conveniência e oportunidade a interesse da Administração, tendo em vista que o objeto da licitação em comento, não dispõe de condições específicas para seu fiel cumprimento.

Arenapolis- MT, 08 de Julho de 2016.

MARIA MARINALDA RIBEIRO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N° 033/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital n°. 033/2016, levado a efeito às **08h30min** do dia **07/06/2016** sagrou-se vencedoras as empresas **GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES EPP** e **AMAZÔNIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP.**

Aripuanã – MT, 08 de Julho de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos **oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES EPP** inscrita no CNPJ (MF) N° 20.405.929/0001-08, Inscrição Estadual N° 13.544.163-3, com sede na Av. Mato Grosso s/n°. - Bairro: Módulo-05, município de Juína, Estado de Mato Grosso - CEP N°. 78.320-000 Telefone: (66) 3566-6445 representada por seu procurador **Srº. Uanderson Luiz de Menezes** portador do **RG nº 77487 CTPS/RO** e **CPF nº 750.799.252-72**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto n°. 7.892/2013 e Decreto Municipal n°. 1.392/2008 e subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/93 e com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	49107	EXTINTOR DE INCENDIO C/CARGA DE PO QUIM., CONST.EM CHAPA DE AÇO REVEST. C/PINTURA ELETROSTÁTICA, A BASE BICARBONATO DE SÓDIO OU SIMILAR E GAS EXP. NITROGENIO, IDEAL P/FOGO CLASSE B-C, CAP.P/8 KG, C/RG. NO CORPO DE BOMBEIROS E INMETRO, CONF.C/AS NBR10721E9444	MOCELIN	UNIDADE	92,00	6	552,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b)** quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e)** por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I)** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II)** qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II** - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 08 de julho de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES EPP

CNPJ (MF) N° 20.405.929/0001-08

Uanderson Luiz de Menezes

CPF n° 750.799.252-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos **oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **AMAZÔNIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ(MF) N.º **04.250.094/0001-08**, com sede na Rua Mario Raseira Leing, nº 327, Bairro: Setor F, município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78.580-000 Telefone: (66) 3521-3456, representada pelo (a) Sr.º **Adilson Pereira da Silva**, portador do RG nº **5.420.903-7 SSP/PR** e CPF **655.501.101-72**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 1.392/2008 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	684018	EXTINTOR DE INCENDIO C/CARGA DE PO QUIM. CONST. EM CHAPA DE ACO REVEST. C/ PINTURA ELETROSTATICA, A BASE BICARBONATO DE SODIO OU SIMILAR E GAS EXP. NITROGENIO, IDEAL P/FOGO CLASSE B-C, CAP. P/04 KG, C/RG. NO CORPO DE BOMBEIROS E INMETRO, CONF.C/AS NBR10721 E 9444	EXTINPEL	KILO	87,00	24	2.088,00
2	683478	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA, CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTATICA, POSSUI COMO AGENTE AGUA POTAVEL, GAS EXPELENTE E NITROGENIO, IDEAL PARA FOGO CLASSE "A", COM CAPACIDADE DE 10 LITROS,	EXTINPEL	UNIDADE	90,00	134	12.060,00
3	49105	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO (PQS), CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTATICA, A BASE BICARBONATO DE SODIO OU SIMILAR E GAS EXPELENTE NITROGENIO, IDEAL PARA FOGO CLASSE B-C, COM CAPACIDADE PARA 6 KG, COM REGISTRO	EXTINPEL	UNIDADE	93,00	147	13.671,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 08 de julho de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA – ME

CNPJ (MF) N° 04.250.094/0001-08

Adilson Pereira da Silva

CPF: 655.501.101-72

GABINETE DO PREFEITO QUARTO TERMO ADITIVO N° 089/2016

AO CONTRATO N° 182/2015 PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JARÍ EDGAR ZAMBIASI LOCAL DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS ZAMBIASI, COM DIMENSÕES DE 244,40 M² COM RECURSO DE TRANSFERÊNCIA CONTA 26148-3 PEJA, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DESCRITIVO, CONSTANTE NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA; 10/07/2016 A 07/11/2016.

GABINETE DO PREFEITO OITAVO TERMO ADITIVO N° 088/2016

AO CONTRATO N° 189/2014 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM, ASSIM ENTENDIDA A QUE NÃO DEMANDA MAIORES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NEM QUALIFICAÇÃO DIFERENCIADA PARA CONSTRUÇÃO DE 1.292,70M² DE CALÇADA NA AVENIDA TIRADENTES QUADRA 176 EM INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA; 09/07/2016 A 08/08/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.781/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. **Objeto: Aquisição de material permanente “Maquina de Produzir Bloco de Concreto” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 28/07/2016, às 11h00min (Onze Horas)**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do

endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 08 de Julho de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO QUARTO TERMO ADITIVO N° 090/2016

AO CONTRATO N° 187/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO; *SERPRA – SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA*; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA; 08/07/2016 A 08/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N° 079 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 179/97 e Lei n° 64/1990.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder a Senhora **JUSSARAMARIA DAMASCENO**, Licença para Atividade Política em conformidade com a Lei 179/97 e Lei Complementar n° 64/1990.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 30 de Junho de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 179/97 e Lei nº 64/1990.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOELSON ESPIRITO SANTO BOTELHO**, Licença para Atividade Política em conformidade com a Lei 179/97 e Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 30 de Junho de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 179/97 e Lei nº 64/1990.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Senhora **ANA MARIA DE PINHO LEITE**, Licença para Atividade Política em conformidade com a Lei 179/97 e Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 30 de Junho de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 179/97 e Lei nº 64/1990.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES**, Licença para Atividade Política em conformidade com a Lei 179/97 e Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 30 de Junho de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 179/97 e Lei nº 64/1990.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOÃO FLAVIO DE ARRUDA**, Licença para Atividade Política em conformidade com a Lei 179/97 e Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 30 de Junho de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073 DE 27 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 179/97 e Lei nº 64/1990.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LAURO FERNANDES DE ALVARENGA**, Licença para Atividade Política em conformidade com a Lei 179/97 e Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 27 de Junho de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 179/97 e Lei nº 64/1990.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ANTONIO VIRGILIO DA SILVA**, Licença para Atividade Política em conformidade com a Lei 179/97 e Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 30 de Junho de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 179/97 e Lei nº 64/1990.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ROGERIO ALENCAR DE ARRUDA**, Licença para Atividade Política em conformidade com a Lei 179/97 e Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 30 de Junho de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 179/97 e Lei nº 64/1990.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MELQUIADES CATARINO DE MORAES**, Licença para Atividade Política em conformidade com a Lei 179/97 e Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 30 de Junho de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 179/97 e Lei nº 64/1990.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AUGUSTO CESAR DA SILVA**, Licença para Atividade Política em conformidade com a Lei 179/97 e Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 30 de Junho de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 179/97 e Lei nº 64/1990.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO**, Licença para Atividade Política em conformidade com a Lei 179/97 e Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 30 de Junho de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 179/97 e Lei nº 64/1990.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MILTON PAULO DA SILVA**, Licença para Atividade Política em conformidade com a Lei 179/97 e Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 30 de Junho de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 179/97 e Lei nº 64/1990.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MAMEDES FERREIRA DE ARRUDA**, Licença para Atividade Política em conformidade com a Lei 179/97 e Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 30 de Junho de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076 DE 30 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 179/97 e Lei nº 64/1990.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ROBSON LUCIO TAQUES**, Licença para Atividade Política em conformidade com a Lei 179/97 e Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 30 de Junho de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2016 - SRP**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 22/07/2016 às 08h30min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:09/2016 – sistema registro de preço, destinada a AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CARGO 0 KM E VEICULO TIPO PASSEIO 0 KM PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº1010539-18/2013/MDA/CAIXA. Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 08:00 as

12:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic_servico_de_informacao_ao_cidadao.

Barra do Bugres-MT, 08 de julho de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 003/2015

Pregão Presencial 23/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º: 86.952.587/0001-54

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do QUANTITATIVO DE ITEM que tem como objeto Contratação da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos WEB (Internet), serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal.

DO VALOR - O valor para este quantitativo de serviços adicionais importou em **R\$-9.400,00 (Nove mil Quatrocentos Reais)**, em conformidade com especificações da proposta 041 emitida pela empresa, perfazendo um percentual de aumento de 3,0878% do valor do Contrato.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 018/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.016.616/0001-13.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato **A AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER A O DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veículo de passeio, zero km, tipo hatch, fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2016/2016, ou correspondente a emissão da nota fiscal, com 04 (quatro) portas, bi combustível, com motor 1.0 de potência mínima de 70 CV, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, com volume do porta malas de no mínimo 290 litros, com ar condicionado original de fábrica, no mínimo vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, direção hidráulica; com protetor de Carter, na cor branca em pintura do tipo lisa, no padrão original de fábrica e de linha de produção, brake light, tanque para no mínimo 45 litros, pneus com medida de no mínimo 175/65 R14 e rodas de aço estampado com calotas integrais, barra de proteção nas portas, assoalho em carpete, Banco traseiro rebatível, bancos revestidos com tecido, cintos de segurança dianteiros e laterais traseiros, espelho retrovisor interno dia/noite, espelhos retrovisores externos direito/esquerdo, para-sol dos lados do motorista e do passageiro; conta giros, suspensão elevada do solo com no mínimo 160 mm, Comprimento do veículo de no mínimo 3.800 mm, Altura de no mínimo 1.440 mm, Largura de no mínimo 1.630 mm, com garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Conter os demais itens exigidos pelo Contran..	01	R\$39.100,00	R\$39.100,00
02	Veículo zero km, tipo Pick-up cabine dupla, fabricação nacional, com no mínimo ano/modelo 2015/2016, no mínimo 02 (duas) portas, para no mínimo 4(quatro) passageiros com o motorista; bicombustível(flex), com potência mínima de 85 CV, bicombustível; transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, com capacidade de caçamba de no mínimo 580 litros e com capacidade de carga útil mínima de 700kg, transporte para 04 (quatro) passageiros (com motorista), com ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica, faróis de neblina, brake light, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, com protetor de Carter, na cor branca, em pintura do tipo lisa, no padrão original de fábrica e de linha de produção, pneus de uso misto com medida de no mínimo 175/70 R14, rodas de aço estampado, Aira duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD, Alça de segurança lado passageiro, Ganchos para amarração de carga na caçamba, com no mínimo para-choque traseiro com estribos antiderrapantes, Previsão para som (fiação + cabo para antena), Protetor de caçamba, Vidros climatizados verdes, Apoios de cabeça com regulagem de altura, barra de proteção nas portas, assoalho em carpete, Bancos dianteiros reclináveis, bancos revestidos com tecido, cinto de segurança dianteiros retratáveis, espelho retrovisor interno dia/noite, espelhos retrovisores externos direito/esquerdo, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, paletas internas (para-sol) dos lados do motorista e do passageiro, com garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Conter os demais itens exigidos pelo CONTRAN.	01	R\$ 61.900,00	R\$ 61.900,00

Valor: R\$101.000,00(CENTO E UM MIL REAIS), de acordo com a proposta.

Processo Licitatório: Adesão ao Pregão Presencial 007/2016, Ata de Registro de Preço 12/2016 da Prefeitura de Porto Estrela-MT-Carona 04-2016

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - DOTAÇÃO: 09.002.0.0.10.304.6040.1.130-4.4.90.52.00.00.0114 – Aquisição de Equipamentos Material Permanente Vigilância Sanitária..

Vigência: 20/06/2016 ate 31/12/2016

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 037/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será SUSPENSO o Pregão Presencial (SRP) n.º 037/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ALUGUEL DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONVENCIONAL. Novo Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco II, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.

66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 08/07/2016.

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 036/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será SUSPENSO o Pregão Presencial (SRP) n.º 036/2016. Objeto: SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER O DESFILE CÍVICO MUNICIPAL. Novo Edital e

demais informações no Setor de Licitação, bloco II, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 08/07/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 286 DE 07 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 21273, de 19 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 07.07.16

SAEC CONVÊNIO Nº. 001/2016

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL** MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO E A FACULDADE PANTANAL – FAPAN, VISANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ACADÊMICOS DE NÍVEL SUPERIOR.

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 22.494.608/0001-78, situada na Rua Voluntário da Pátria, n° 548, Centro, na cidade de Cáceres/MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo **Sr. PAULO DONIZETE DA COSTA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n° 863.147-1-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n°. 018.975.928-33, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, doravante denominado **AUTARQUIA (SSAAP)**, e a **FACULDADE DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.168.856/0001-94, com sede na Avenida São Luiz, n° 2522, na cidade de Cáceres/MT, doravante denominada simplesmente **FAPAN**, neste ato representado pelo Diretor Geral Me. **ELVYS PATRICK FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade n°.679.709-5 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n° 055.000.846-23, residente e domiciliado na cidade de Cáceres,deliberam celebrar o presente **CONVÊNIO**, que será regido pela Lei 6.494/77, alterada pela Lei 8.859/94, regulamentada pelo Decreto n°. 87.497/82, alterado pelos Decretos 89.467/84 e 2.080/96, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e legislação complementar, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio, conforme Lei Municipal n° 1.937, de 02 de Maio de 2005, a contratação de estagiários nas áreas de Ciências Contábeis, Administração e de Sistemas de Informação, regularmente matriculados e com frequência efetiva em seus respectivos cursos de graduação junto a FAPAN, proporcionando a oportunidade de concessão de estágio de interesse curricular, obrigatório ou não, junto ao MUNICÍPIO, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem através de atividades de pesquisa e extensão, com participação em empreendimentos ou projetos de interesse social e científico e, ao mesmo tempo, auxiliar nos serviços prestados pela Autarquia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BOLSA ESTÁGIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser pago mensalmente pela Autarquia (SSAAP) a título de bolsa ao estagiário, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária da Autarquia que realizará a contratação do(s) estagiário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

Integrar o conhecimento técnico, prático e científico das duas Instituições, permitindo na prática a execução dos ensinamentos teóricos e a socialização dos resultados obtidos através das pesquisas realizadas durante a vigência deste instrumento, com a finalidade do aperfeiçoamento técnico, cultural e científico do acadêmico.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Para atingir os objetivos pretendidos com o presente CONVÊNIO, as instituições partícipes se comprometem a manter cooperação para oferecimento de estágio para os acadêmicos da FAPAN, oferecendo a AUTARQUIA condições para aplicação prática dos conhecimentos dos acadêmicos, em suas dependências físicas, e a FAPAN se compromete a encaminhar e acompanhar o desenvolvimento dos estagiários, devendo o estagiário, firmar Termo de Compromisso com a AUTARQUIA, o qual deverá cumprir fielmente, e ainda atender ao rendimento exigido pela AUTARQUIA e pela FAPAN.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá a vigência de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado de comum acordo, se assim as partes acordarem, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma de cooperação para execução fiel do objeto deste CONVÊNIO, obrigam-se as partes:

DA AUTARQUIA:

- Propiciar aos estagiários, condições de viver o aprendizado e adquirir experiências práticas, mediante participação em situações reais de trabalho;
- Efetuar o controle de assiduidade e pontualidade dos estagiários, bem como o cumprimento da carga horária determinada no termo de compromisso;

DA FAPAN:

- Selecionar e encaminhar os estagiários, conforme Plano de Estágio, devidamente acompanhados pelo orientador, às dependências a AUTARQUIA, onde for autorizado Estágio.
- Firmar como interveniente, o Termo de Compromisso a ser assinado entre o estagiário e a AUTARQUIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo haver prorrogação a critério das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio objeto deste CONVÊNIO será extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Automaticamente ao término do Termo de Compromisso;
- b) Por abandono, caracterizado pela ausência não justificada durante 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) interpolados, no período de um mês;
- c) Pela conclusão ou interrupção do curso;
- d) A pedido do estagiário;
- e) No interesse e conveniências a AUTARQUIA ou da FAPAN, inclusive se comprovada rendimento insatisfatório, após decorrido a metade do período previsto para o estágio;
- f) Mediante descumprimento, pelo estagiário de alguma cláusula deste CONVÊNIO e/ou do respectivo Termo de Compromisso;
- g) Pelo comportamento incompatível, estudantil e social, do estagiário com o exigido pelas normas legais pertinentes, bem como pelo regulamento interno da AUTARQUIA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá extinguir o presente CONVÊNIO, quando lhe convier, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, resguardados os projetos / subprojetos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

Nas ações desenvolvidas pelos estagiários, as quais gerem algum resultado científico ou inovação tecnológica, em caso de publicação por parte a AUTARQUIA, deverá constar a participação do estagiário e seu vínculo com a FAPAN. O estagiário e / ou FAPAN poderão realizar a publicação dos resultados obtidos, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação científica, fazendo referência a AUTARQUIA, resguardadas as informações sigilosas, assim definidos pela AUTARQUIA.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A concessão de estágio previsto neste CONVÊNIO se rege na inexistência de vínculo empregatício entre o estagiário e a AUTARQUIA, não se aplicando ao presente contrato, as normas da legislação trabalhista e da previdência social;

II. O estagiário deverá mediante assinatura do Termo de Compromisso, cumprir as condições estabelecidas para estágio, bem como as normas de trabalho pertinentes aos servidores da AUTARQUIA, especialmente as que resguardam a manutenção de sigilo e a veiculação de informação a que tiver acesso em decorrência do estágio;

III. Na vigência do estágio, a AUTARQUIA não será responsável pelas despesas junto ao estagiário, inclusive o seguro de vida obrigatório. O seguro de vida obrigatório correrá por conta da FAPAN;

IV. O encerramento deste CONVÊNIO não prejudicará os estágios em curso;

V. A concessão do estágio se efetivará após a assinatura do Termo de Compromisso celebrado entre a AUTARQUIA e o estagiário, com a interveniência da FAPAN;

VI. A jornada do estágio será definida no Termo de Compromisso a ser assinado pelo estagiário, contudo o horário a ser estabelecido deverá ser compatível com as atividades discentes, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais;

VII. Fica responsável para assinar os Termos de compromisso do estagiário, em nome da FAPAN, o coordenador do Campus onde está localizado o Departamento ao qual o estagiário está vinculado.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

A eficácia do referido CONVÊNIO fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado pelo MUNICÍPIO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo essa ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado para registro até 10 (dez) dias da sua publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilégio que possua. E por estarem assim de acordo e convenientes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, bem como subscrito por 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que se produzam seus efeitos legais.

Cáceres-MT, 05 de Julho de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA ELVYS PATRICK FERREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Executivo Faculdade do Pantanal

Aguas do Pantanal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF. _____ RG _____

Nome: _____

CPF. _____ RG _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 288 DE 07 DE JULHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26852, de 07 de julho de 2016 e 22764 de 02 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidores	Quinquênio	Período de Gozo
Airton Melitino de Oliveira	1999/2004	04.07.16 a 01.10.16
Andreline Mendes da Silva	2008/2013	04.07.16 a 01.10.16
Luiz Alves da Silva	2007/2012	04.07.16 a 01.10.16
Luzia Pereira Neves	2007/2012	04.07.16 a 01.10.16
Valdete da Silva Oliveira	2009/2014	04.07.16 a 01.10.16

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 07.07.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 290 DE 07 DE JULHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto

nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26852 de 07 de julho de 2016 e 23671 de 09 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidores	Quinquênio	Período de Gozo
Laercio Marcos de Amorim	2006/2011	04.07.16 a 01.10.16
Sebastiao de Campos	2009/2014	04.07.16 a 01.10.16
Zenildo Pinto de Arruda	2002/2007	04.07.16 a 01.10.16

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 07.07.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 283 DE 04 DE JULHO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26182, de 01 de julho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende, a pedido, a vacância da servidora **ANDRÉIA SANTIAGO SOBREIRO SANTOS SOUZA** – Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, concedido através da Portaria nº 398, de 27 de agosto de 2015, com efeitos desde 01 de julho 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de julho de 2016.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 04.07.16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/ 2016

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 582 de 09/12/2015, informa a todos os interessados, o resultado da Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando a contratação de empresa para prestação de serviços notariais e de registro extrajudiciais da Comarca de Cáceres-MT, na função de realizar "Atos dos oficiais de registro de protestos e títulos comerciais", em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Despesas:

Órgão/Unidade: 16.01

Funcional-Programática: 04.129.1041.2.182

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso (0.1.00) ordinários

Vencedor:

CNPJ:	EMPRESA;	Valor:
13.005.480/0001-25	CACERES CARTORIO DO 3º OFICIO.	R\$ 30.000,00

Prefeitura de Cáceres/MT, 08 de julho de 2016.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2015

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a **REVOGAÇÃO**, da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO para Registro de Preço** objetivando futura e eventual para contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Controle Fiscal e Redução de Perda Tributária Municipal**, com levantamento aerofotogramétrico e geoprocessamento para atualização do cadastro imobiliário urbano, fiscalização imobiliária, fiscalização e atualização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, conforme especificações e características contidas no edital e Termo de Referência e seus anexos.

Valor Estimado: R\$ 2.258.000.05 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil reais e cinco centavos)

Prefeitura de Cáceres, 08 de julho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 65/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a **TERMO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº65/2016–ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 74/2016, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT.**

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais permanentes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT.

Contratada: **M R FERNANDES – EPP, CNPJ: 15.198.081/0001-53**

VALOR: R\$ **R\$ 21.739,60** (vinte e um mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de julho de 2016.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 019/2016.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público que o Pregão Presencial RP n.º 019/2016 para contratação de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria relacionados com a apuração do índice de participação do município de Campinópolis na arrecadação do ICMS cota parte 25%; que se deu às 13hs00min do dia 08/07/2016 sagrou vencedora a proponente: META CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA –ME, CNPJ nº 03.058.719/0001-71, com valor global de R\$

19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Campinópolis, 08/07/2016. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N°. 6863 DE 05 DE JULHO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA EDAIANE FRANCO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1133 de 08 de Janeiro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 004/2016 Contratação de médico.

Considerando o ofício 303/GPM

Considerando a lei nº 9.504 de 30 de Setembro de 1997

RESOLVE:

I – Contratar a servidora EDAIANE FRANCO DA SILVA para exercer a função de Médica junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de Julho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 098/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Claudineia do Carmo Ribeiro

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 08/06/2016 a 08/06/2017

Data: 08/06/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 128 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2014; e memorando nº 468 datado de 07 de Junho de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 103/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ilza Rodrigues de Souza

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas da Escola Municipal Educação Infantil Jordana Araujo da Silva das turmas que estão atribuídas aulas para agente Educacional Giovana Lucia Pelizzari Zeni que está de licença médica.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2.081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.720,58 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 09/06/2016 a 17/07/2016

Data: 09/06/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 121 de 10 de dezembro de 2015, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015” conforme edital de convocação N°016/2016 memorando nº 460 de 13 de Junho de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO N° 009 AO CONTRATO 009/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo n° 009 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.009/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Victor Braga Pinto

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH N°. 009/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 1º de junho de 2016 e término em 30 de novembro de 2016.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 12.904,43 correspondente a 30 horas/semana.

Data: 1º/06/2016

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 107/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janaina de Lima Firmo

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 21/06/2016 a 20/06/2017

Data: 21/06/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 128 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2014; e memorando nº 521 datado de 21 de Junho de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

DISTRATO DO CONTRATO N° 074/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 074/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cleusa Evaristo Ferreira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R\$ 3.054,03

Data Rescisão: 16/06/2016

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 109/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 109/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane Galli Cardoso

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **ESPECIALISTA DE SAUDE**, especialidade **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 6.028,82

Data Rescisão: 07/06/2016

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 109/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 109/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane Galli Cardoso

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **ESPECIALISTA DE SAUDE**, especialidade **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 6.028,82

Data Rescisão: 07/06/2016

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 100/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janete Gonçalves Nunes

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 09/06/2016 a 08/06/2017

Data: 09/06/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 128 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2014; e memorando nº 482 datado de 10 de Junho de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 77/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 77/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Francisca das Chagas de Sousa Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAUDE**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.719,54

Data Rescisão: 13/06/2016

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 91/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 91/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Duarte dos Santos

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.874,89

Data Rescisão: 24/06/2016

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO 008/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 009 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.008/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lucio Garcia da Rosa

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 008/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 1º de junho de 2016 e término em 30 de novembro de 2016.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 17.205,93 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 1º/06/2016

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 104/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joel Souza Lima Junior

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente de Combate as Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2.109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 15/06/2016 a 08/06/2017

Data: 15/06/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 128 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2014; e memorando nº 488 datado de 14 de Junho de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 094/2016 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.094/2016.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Neiva Zanatta Peretti

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 094/2016, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 24 de junho de 2016 e término em 09 de dezembro de 2016.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2.081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.720,58 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 23/06/2016

Secretaria: Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 97/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jorge Clemente Schiavo

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professor**, especialidade Lic. Plena em Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas que estão atribuídas aulas para a Professora Elizete Teixeira de Quadros que esta de Licença Médica.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.479,98 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 09/06/2016 a 08/07/2016

Data: 09/06/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 121 de 10 de dezembro de 2015, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015” conforme edital de convocação 017/2016 do dia 03 de Junho 2016 memorando nº452 de 10 de Junho de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 99/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Ferreira de Faria Silva

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 08/06/2016 a 07/06/2017

Data: 08/06/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 128 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2014; e memorando nº 468 datado de 07 de Junho de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 404, DE 1º DE JULHO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no Parecer nº 038/2016, expedido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 145/2016 e alterada pela Portaria nº. 356/2016,

Considerando o desempenho da avaliação do servidor municipal em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,

Considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE

1. CONCEDER estabilidade ao servidor municipal, abaixo relacionado, com efeitos retroativos, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável
RAYMILSON SANTANA	01/07/2013	30/06/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de julho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 114/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Matheus da Silva Formaggi

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Orientador Social**, paraatendimento no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.290,44 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 27/06/2016 a 26/06/2017

Data: 27/06/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437/2011 de 25 de agosto de 2011; Lei Municipal nº. 1603/2013 de 12 de Novembro de 2013; Lei Municipal nº 1608/2013 de 02 de dezembro de 2013; Decreto Executivo nº 059 de 20 de junho de 2016, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016”; memorando nº 220 de 27 de junho de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Assistência Social.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.839/2016 6 DE JULHO DE 2016**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 828.100,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 828.100,00 (oitocentos e vinte e oito mil e cem reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura	
002. Departamento de Desenvolvimento Urbano	
15. Urbanismo	
451. Infraestrutura Urbana	
0013. Infraestrutura e Serviços Públicos	
2048. Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	
3.3.90. Aplicações Diretas	R\$ 292.100,00
005. Departamento do Sistema Viário	
15. Urbanismo	
451. Infraestrutura Urbana	
0013. Infraestrutura e Serviços Públicos	
2135. Pavimentação, Drenagem e Qualificação de Vias Urbanas/ Bairro Jardim das Palmeiras e Pólo Empresarial	
4.4.00 Investimentos	
4.4.90. Aplicações Diretas	R\$ 144.000,00
26. Transporte	
782. Transporte Rodoviário	
0013. Infraestrutura e Serviços Públicos	
1036. Ampliação e Restauração de Estradas Vicinais	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	
3.3.90. Aplicações Diretas	R\$ 392.000,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:	
03. Secretaria Municipal de Administração	
001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
04. Administração	
122. Administração Geral	
0016. Gestão e Manutenção da Administração	
2016. Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	
3.3.90. Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00

28. Encargos Especiais	
845. Transferências	
0016. Gestão e Manutenção da Administração	
3000. Apoio a Outros Entes da Federação	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	
3.3.90. Aplicações Diretas	R\$ 21.000,00
07. Secretaria Municipal de Infraestrutura	
005. Departamento do Sistema Viário	
15. Urbanismo	
451. Infraestrutura Urbana	
0013. Infraestrutura e Serviços Públicos	
1035. Expansão da Rede Elétrica e Iluminação Pública	
4.4.00 Investimentos	
4.4.90. Aplicações Diretas	R\$ 292.100,00
26. Transporte	
782. Transporte Rodoviário	
0013. Infraestrutura e Serviços Públicos	
1036. Ampliação e Restauração de Estradas Vicinais	
4.4.00 Investimentos	
4.4.90. Aplicações Diretas	R\$ 392.000,00
08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
003. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico	
22. Indústria	
661. Promoção Industrial	
0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável	
2064. Apoio e Promoção da Indústria e Comércio	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	
3.3.90. Aplicações Diretas	R\$ 23.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.774, de 11 de agosto de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de julho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2016 – DEPTO. R.H.**Contrato nº.** 99/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Niure Izabel Vaz dos Santos**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente de Combate as Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Classificação Orçamentária:** 10.002.10.305.0007.2.109 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.**Prazo:** 16/06/2016 a 15/06/2017**Data:** 16/06/2016**Procedimento:** Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 128 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2014; e memorando nº 501 datado de 16 de Junho de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Saúde.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2016 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 109/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Patricia Deborah da Silva**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Instrutor de Artesanato**, paraatendimento no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Classificação Orçamentária:** 11.002.08.244.0010.2116 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 1.231,48 correspondente a 40 horas/semana.**Prazo:** 27/06/2016 a 26/06/2017**Data:** 27/06/2016**Procedimento:** Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437/2011 de 25 de agosto de 2011; Lei Municipal nº 1603/2013 de 12 de Novembro de 2013; Lei Municipal nº 1608/2013 de 02 de dezembro de 2013; Decreto Executivo nº 059 de 20 de junho de 2016, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016"; memorando nº 223 de 27 de junho de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Assistência Social.**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 412, DE 08 DE JULHO DE 2016****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,**Considerando** o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,**R E S O L V E****1. CONCEDER**, complemento de licença maternidade à servidora **MARIA EUNICE SILVA OLIVEIRA**, cargo Técnico da Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, matrícula 3155, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido a 06 de outubro de 2016 a 05 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de julho de 2016.

MAURO VALTER BERFT**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO**Secretária Municipal de Administração****EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2016 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 102/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Renilda de Miranda Luciano**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Classificação Orçamentária:** 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.**Prazo:** 07/06/2016 a 06/06/2017**Data:** 07/06/2016**Procedimento:** Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 128 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2014; e memorando nº 463 datado de 06 de Junho de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Saúde.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2016 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 110/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Rosangela Vitorino da Silva**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Instrutor de Artesanato**, paraatendimento no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Classificação Orçamentária:** 11.002.08.244.0010.2116 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 1.231,48 correspondente a 40 horas/semana.**Prazo:** 27/06/2016 a 26/06/2017**Data:** 27/06/2016**Procedimento:** Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437/2011 de 25 de agosto de 2011; Lei Municipal nº 1603/2013 de 12 de Novembro de 2013; Lei Municipal nº 1608/2013 de 02 de dezembro de 2013; Decreto Executivo nº 059 de 20 de junho de 2016, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016"; memorando nº 222 de 27 de junho de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Assistência Social.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2016 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 107/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Roseli Elena Moresco

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Instrutor de Artesanato**, paraatendimento no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.231,48 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 27/06/2016 a 26/06/2017

Data: 27/06/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437/2011 de 25 de agosto de 2011; Lei Municipal nº. 1603/2013 de 12 de Novembro de 2013; Lei Municipal nº 1608/2013 de 02 de dezembro de 2013; Decreto Executivo nº 059 de 20 de junho de 2016, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016”; memorando nº 221 de 27 de junho de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 112/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosiana da Silva Oliveira

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professor**, especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia** paraatendimento no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.306,60 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 27/06/2016 a 26/06/2017

Data: 27/06/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437/2011 de 25 de agosto de 2011; Lei Municipal nº. 1603/2013 de 12 de Novembro de 2013; Lei Municipal nº 1608/2013 de 02 de dezembro de 2013; Decreto Executivo nº 059 de 20 de junho de 2016, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016”; memorando nº 225 de 27 de junho de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 101/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana Aciole Macedo

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente de Combate as Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2.109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 13/06/2016 a 12/06/2017

Data: 13/06/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 128 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2014; e memorando nº

447 datado de 10 de Junho de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 115/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vaneza de Souza Silva

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Orientador Social**, paraatendimento no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.290,44 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 27/06/2016 a 26/06/2017

Data: 27/06/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437/2011 de 25 de agosto de 2011; Lei Municipal nº. 1603/2013 de 12 de Novembro de 2013; Lei Municipal nº 1608/2013 de 02 de dezembro de 2013; Decreto Executivo nº 059 de 20 de junho de 2016, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016”; memorando nº 240 de 27 de junho de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Assistência Social.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 414, DE 08 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

R E S O L V E

1. CONCEDER, complemento de licença maternidade à servidora **LUCILENE MARTINS CRISOSTOMO CANEIA**, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula 544, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido a 13 de outubro de 2016 a 12 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de julho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 410, DE 07 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. PRORROGAR, os efeitos da Portaria nº 192 de 1º de abril de 2016, em que concede desvio de função, em virtude de licença para tratamento de saúde, a servidora **DILVAIR NARDI SCHIAVINI**, cargo Agente de Serviço, especialidade Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2. O período da nova vigência tem seu início em 1º de julho de 2016 e término em 30 de setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de julho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 060/2016

ABERTURA: 22 de julho de 2016.

CRENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 22 de julho de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de madeira para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 8 de julho de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 413, DE 08 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

R E S O L V E

1. CONCEDER, complemento de licença maternidade à servidora **GEIZIANE HEBERLE DE MOURA**, cargo Agente Administrativo, especialidade Agente de Administrativo, matrícula 3135, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no período compreendido a 16 de outubro de 2016 a 15 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de julho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 411, DE 07 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. CONCEDER, desvio de função, no período compreendido de 17 de maio de 2016 a 16 de agosto de 2016, em virtude de licença para tratamento de saúde, à servidora Municipal **ROMILDA VIEIRA DE FARIA MENEZES**, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de julho de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 117/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eder Leandro de Paula

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Especialista da Saúde - Psicólogo**, para atendimento no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.577,24 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 27/06/2016 a 26/06/2017

Data: 27/06/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437/2011 de 25 de agosto de 2011; Lei Municipal nº. 1603/2013 de 12 de Novembro de 2013; Lei Municipal nº 1608/2013 de 02 de dezembro de 2013; Decreto Executivo nº 059 de 20 de junho de 2016, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016"; memorando nº 228 de 27

de junho de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 111/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elisabete Maria Rena

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professor**, especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia** para atendimento no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.577,24 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 27/06/2016 a 26/06/2017

Data: 27/06/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437/2011 de 25 de agosto de 2011; Lei Municipal nº. 1603/2013 de 12 de Novembro de 2013; Lei Municipal nº 1608/2013 de 02 de dezembro de 2013; Decreto Executivo nº 059 de 20 de junho de 2016, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016"; memorando nº 226 de 27 de junho de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 106/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elisandra Regina de Lima dos Santos

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 21/06/2016 a 20/06/2017

Data: 21/06/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 128 de 13 de Outubro de 2014 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2014; e memorando nº 511 datado de 20 de Junho de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 113/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Arinice de Souza Monteiro Dias

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, para atendimento no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.008,17 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 27/06/2016 a 26/06/2017

Data: 27/06/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437/2011 de 25 de agosto de 2011; Lei Municipal nº. 1603/2013 de 12 de Novembro de 2013; Lei Municipal nº 1608/2013 de 02 de dezembro de 2013; Decreto Executivo nº 059 de 20 de junho de 2016, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016"; memorando nº 227 de 27 de junho de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 118/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gabriela Gonçalves Carvalho de Oliveira Sulino

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender a EM Amélia Lena Fedrizzi em substituição à Professora Viviane Duarte dos Santos que solicitou a rescisão do contrato a partir do dia 24 de junho de 2016.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.653,31 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 30/06/2016 a 09/12/2016

Data: 30/06/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 121 de 10 de dezembro de 2015, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015", Edital de Convocação nº 018/2016 do dia 21 de junho de 2016 e Memorando nº 543 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria..

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 108/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andrea Claudia Carolina Burian Diaz Pudo

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Instrutor de Artesanato**, para atendimento no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.231,48 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 27/06/2016 a 26/06/2017

Data: 27/06/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437/2011 de 25 de agosto de 2011; Lei Municipal nº. 1603/2013 de 12 de Novembro de 2013; Lei Municipal nº 1608/2013 de 02 de dezembro de 2013; Decreto Executivo nº 059 de 20 de junho de 2016, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016"; memorando nº 224 de 27 de junho de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2016 – DEPTO. R.H.**Contrato nº.** 116/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Adenice Souza Xavier**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Orientador Social**, para atendimento no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Classificação Orçamentária:** 11.002.08.244.0010.2116 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 1.290,44 correspondente a 40 horas/semana.**Prazo:** 27/06/2016 a 26/06/2017**Data:** 27/06/2016**Procedimento:** Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437/2011 de 25 de agosto de 2011; Lei Municipal nº. 1603/2013 de 12 de Novembro de 2013; Lei Municipal nº 1608/2013 de 02 de dezembro de 2013; Decreto Executivo nº 059 de 20 de junho de 2016, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016”; memorando nº 229 de 27 de junho de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Assistência Social.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LUIS ALBERTO AGUILERA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 22/2016**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 011/2016, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de peças para a Escavadeira Hidráulica Caterpillar 323-DL, conforme projeto básico, orçamentos e demais documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Obras.**Contratado:** ANDERSON DOS SANTOS COMERCIO - ME. CNPJ/MF nº 24.479.510/0001-51.**Valor global:** R\$ 20.860,00**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 06/2016.**Dispensa de Licitação:** 22/2016.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 08 de julho de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan**Presidente da Comissão Permanente de Licitação****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178, DE 8 DE JULHO DE 2016.****NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA.****DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 028, de 8 de julho de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear o terceiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **ELIS MARCIO TIMOTEO DA SILVA** ao cargo de provimento efetivo de Vigia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 8 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN**Prefeito de Campos de Júlio****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028, DE 8 DE JULHO DE 2016.****DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
VIGIA	ELIS MARCIO TIMOTEO DA SILVA	3º
VIGIA	EVERALDO JOSÉ BATISTA	4º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179, DE 8 DE JULHO DE 2016.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 028, de 8 de julho de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o quarto candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **EVERADLO JOSÉ BATISTA** ao cargo de provimento efetivo de Vigia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.180, DE 8 DE JULHO DE 2016.**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **VALDETE JESUINA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 066, de 10 de fevereiro de 2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN**Prefeito de Campos de Júlio****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
“SRP” Nº 45/2016**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial “SRP” nº 45/2016, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 08/07/2016, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços de empresa especializada em locação de maquinários (trator de pneus com grade e caminhão espargidor), sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes METROPAR ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ/MF nº 97.333.777/0001-00, com valor total de R\$ 42.600,00.

Campos de Júlio - MT, 08 de julho de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
“SRP” Nº 51/2016**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial “SRP” nº 51/2016, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 08/07/2016, às 14h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições de Baterias para a manutenção dos veículos da prefeitura municipal de Campos de Júlio, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes E.M.PUERTA ME com valor total de R\$ 21.070,00; MACRO AUTO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, com valor total de R\$ 31.930,00.

Campos de Júlio - MT, 08 de julho de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 451/2015****DECRETO Nº 451/2015 _____ DE: 28/10/2015**

“Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos incisos dos artigos da Lei de Orgânica Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o **Comitê de Coordenação** para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 - Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNASA
- 2 - Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID
- 3- Alcione Carvalho da Costa – Representante da Secretaria Municipal de Administração.
- 4 – Alcione Lourdes dos Santos Aidar – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - Engenheira Florestal

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

- 1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o **Comitê Executivo** para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 - Juliana Dias Pereira - Secretaria Municipal de Saúde – Auxiliar Administrativo.
- 2 - João Batista de Souza Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura -
- 3 - Alceu Fernandes da Silva – Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 28 de Outubro de 2015.

 VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO 005 2016****DECRETO LEGISLATIVO 005/2016**

“QUE EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 27 INCISO XXIX DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. CONCEDE O TITULO DE CIDADÃO CANABRAVENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SILMAR METKE, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Canabravense ao Senhor: ANTÔNIO ALVES FERREIRA em virtude dos relevantes serviços prestados ao município de Canabrava do Norte-MT.

Artigo 2º - Esta Casa de Leis marcará a data da entrega do referido diploma legal de título de cidadania em sessão solene.

Artigo 3º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. 06 de Julho de 2016

SILMAR METKE
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO 004 2016**

DECRETO LEGISLATIVO 004/2016

“QUE EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 27 INCISO XXIX DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CANABRAVENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SILMAR METKE, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Canabravense ao Senhor: ANTÔNIO ELISEO GOBATTO em virtude dos relevantes serviços prestados ao município de Canabrava do Norte-MT.

Artigo 2º - Esta Casa de Leis marcará a data da entrega do referido diploma legal de título de cidadania em sessão solene.

Artigo 3º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. 05 de Julho de 2016

SILMAR METKE
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO 006 2016**

PROJETO DE CRETO LEGISLATIVO 006/2016

“QUE EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 27 INCISO XXIX DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CANABRAVENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SILMAR METKE, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Canabravense ao Senhor: GILVAN LIMA RAMOS em virtude dos relevantes serviços prestados ao município de Canabrava do Norte-MT.

Artigo 2º - Esta Casa de Leis marcará a data da entrega do referido diploma legal de título de cidadania em sessão solene.

Artigo 3º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. 06 de Julho de 2016

SILMAR METKE
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO 003 2016**

DECRETO LEGISLATIVO 003/2016

“QUE EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 27 INCISO XXIX DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CANABRAVENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SILMAR METKE, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Canabravense ao Senhor: CEZAR QUEIROZ DA SILVA em virtude dos relevantes serviços prestados ao município de Canabrava do Norte-MT.

Artigo 2º - Esta Casa de Leis marcará a data da entrega do referido diploma legal de título de cidadania em sessão solene.

Artigo 3º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. 05 de Julho de 2016

SILMAR METKE
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.256 DE 08 DE JULHO DE 2016**

LEI MUNICIPAL Nº 1.256 DE 08 DE JULHO DE 2016.

(Projeto de Lei nº034/2016, autoria do executivo)

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 1060 – URBANISMO

Proj:/Ativ: 1.052 – Pavimentação Asfáltica nas Agrovilas

07.02.1.052.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 400.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Cidades SECID sob Convênio nº 0935/2016-SECID:

Repasse Convênio R\$ 400.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de Julho de 2016.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.257 DE 08 DE JULHO DE 2016.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.257 DE 08 DE JULHO DE 2016.

(Projeto de Lei nº 035/2016, autoria do executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 473.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 1060 – URBANISMO

Proj./Ativ: 1.042 – Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02.1.042.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 473.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Cidades SECID sob Convênio nº 0509/2016-SECID:

Repasse Convênio R\$ 473.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de Julho de 2016.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.259 DE 08 DE JULHO DE 2016**

LEI MUNICIPAL Nº 1.259 DE 08 DE JULHO DE 2016

(Projeto de Lei nº 037/2016, autoria do executivo)

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: 1041 – ESPORTE E LAZER

Proj./Ativ: 2.097 – Realização de Eventos Esportivos

10.02.27.812.2.097.3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Art., Cient. Desportista R\$ 20.000,00

Soma R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o FUNDED, conforme convênio nº 0277/2016

Excesso de Arrecadação Convênio nº 0277/2016. R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de Julho de 2016.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2016**

PORTARIA Nº 305/2016

De 08 de julho de 2016.

Eleva de Classe, Servidor, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108º, II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, do servidor abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:	Elevar para:					
Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data		
Devenir dos Santos Cunha	Técnica de Laboratório	A	III	1.688,16	B	III	1856,99	31/05/2016

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao mês de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de julho de 2016.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.258 DE 08 DE JULHO DE 2016**

LEI MUNICIPAL Nº 1.258 DE 08 DE JULHO DE 2016.

(Projeto de Lei nº 036/2016, autoria do executivo)

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: 1041 – ESPORTE E LAZER

Proj./Ativ: 2.097 – Realização de Eventos Esportivos

10.02.27.812.2.097.3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Soma R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o FUNDED, conforme convênio nº 0190/2016

Excesso de Arrecadação Convênio nº 0190/2016. R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de Julho de 2016.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2695/2016**

DECRETO Nº 2695/2016

De 07 de Julho de 2016

Fixa as tarifas de Moto Táxi.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art.66 inciso XXII, da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de fixar valores para o serviço de transporte de mototaxistas no Município de Canarana, calculado conforme planilha apresentada pelos Profissionais Mototaxistas do Município de Canarana/MT, previamente analisada pela Secretaria de Finanças; Considerando que a tarifa é o fator gerador da receita viabilizada pelas corridas efetivadas pelo profissional do sistema de mototáxi, sob a qual, adquire capacidade para cobrir as despesas geradas na produção da receita e realização do lucro; Considerando que a tarifa do sistema de mototáxi obteve seu último reajuste através do Decreto nº 2416/2014 de 26 de março de 2014;

DECRETA:

Art. 1º O valor dos serviços de transportes individual de passageiros - Mototáxi no Município de Canarana variará conforme os locais específicos e os horários de utilização do serviço da seguinte forma:

I – em R\$ 7,00 (sete reais), no perímetro urbano, exceto nos locais relacionados nos incisos III e IV, bem como a situação descrita no inciso VI, dentro do período diurno, este considerado das 06:00hs as 20:00hs;

II – em R\$ 10,00 (dez reais) no perímetro urbano no período noturno, das 20:00hs até às 06:00hs;

III – em R\$ 15,00 (quinze reais) no frigorífico, Sinagro, Caramuru, Coimbra, Alvorada, Chácara Gromann, na Primeira e Segunda Agrovila, na Hípica e Lago azul

IV – em R\$ 20,00 (vinte reais) na Terceira Agrovila e armazém da Nidera;

V - A partir de 10 km, fora do perímetro urbano, em R\$ 1,00 (um real) o quilometro rodado.

VI – Em dias de exposições, do parque ao centro, Bairro Nova Canarana, demais Bairros e vice-versa R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2416/2014 de 26 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2696/2016**

DECRETO Nº 2696/2016 De 07 de Julho de 2016

Fixa as tarifas de Táxi.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art.66 inciso XXII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 447/2001;

Considerando a necessidade de fixar valores para o serviço de transporte de Taxistas no Município de Canarana, calculado conforme planilha apresentada pelos Profissionais taxistas do Município de Canarana/MT, previamente analisada pela Secretaria de Finanças; Considerando que a tarifa é o fator gerador da receita viabilizada pelas corridas efetivadas pelo profissional do sistema de táxi, sob a qual, adquire capacidade para cobrir as despesas geradas na produção da receita e realização do lucro;

Considerando que a tarifa do sistema de táxi obteve seu último reajuste através do Decreto nº 2417/2014 de 26 de março de 2014;

DECRETA:

Art. 1º O valor dos serviços de transportes de passageiros - táxi no Município de Canarana variará conforme os locais específicos de utilização do serviço da seguinte forma:

I – em R\$ 20,00 (vinte reais), no perímetro urbano, exceto nos locais relacionados nos incisos II e III, bem como a situação descrita no inciso V, dentro do período diurno e noturno;

II – em R\$ 25,00 (vinte cinco reais) no frigorífico, Sinagro, Caramuru, Coimbra, Alvorada, Chácara Gromann e casa noturna.

III – em R\$ 30,00 (trinta reais) nas três Agrovilas, na Hípica e no armazém da Nidera;

IV - A partir de 10 km, fora do perímetro urbano, no asfalto em R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), na terra em R\$ 2,00 (dois reais) o quilometro rodado.

V – Em dias de exposições, do parque ao centro, Bairro Nova Canarana, R\$ 20,00 (vinte reais) demais Bairros e vice-versa, R\$ 25,00 (vinte cinco reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2417/2014 de 26 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 299/2016**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **HOSANA XAVIER DE LIMA**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 11 de abril de 2016, e **WILSON BRAZ MOREIRA DA COSTA** como seu suplente.

I. Pregão Presencial n° 17/2016 II. Ata de Registro de Preço n°17/2016 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeição tipo marmiteix, em atendimento as diversas secretarias municipais de Carlinda –MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 299/2016**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **HOSANA XAVIER DE LIMA**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 11 de abril de 2016, e **WILSON BRAZ MOREIRA DA COSTA** como seu suplente.

I. Pregão Presencial n° 17/2016 II. Ata de Registro de Preço n°17/2016 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeição tipo marmiteix, em atendimento as diversas secretarias municipais de Carlinda –MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 297/2016**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art.

37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **JULIANE DA SILVA MAIA**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 20 de abril de 2016, e **HOSANA XAVIER DE LIMA** como sua suplente, responsáveis pelos serviços adquiridos pelas Secretarias.

I. Pregão Presencial n° 23/2016 II. Ata de Registro de Preço n°18/2016 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhames de gás, para atender as necessidades de diversas Secretarias de Carlinda – MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 040/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: SAUVESUK DA SILVA E SILVA LTDA ME

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PÚBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

VIGÊNCIA:30/06/2016 à 31/12/2016.

VALOR: R\$ 150.000,00.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 296/2016**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **ELISANDRO DA SILVA**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 20 de abril de 2016, E **ROSANA DIAS SOARES** como sua suplente, responsáveis pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Educação.

I. Pregão Presencial n° 23/2016 II. Ata de Registro de Preço n°18/2016 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhames de gás, para atender as necessidades de diversas Secretarias de Carlinda – MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 294/2016**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1° - Fica **DESIGNADA** a Senhora **LEIDIANE LIMA DE FREITAS**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 04 de maio de 2016 e o senhor **DARCI MARQUES DE BRITO** como seu suplente, responsáveis pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Saúde.

I. Pregão Presencial n° 24/2016 II. Ata de Registro de Preço n°20/2016 III. Ata de Registro de Preço n°21/2016 IV. Objeto: Registro de Preços para futura eventual contratação de empresas especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e com respectivo código localizador e terrestres nacionais, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Carlinda/MT.

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 298/2016**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1° - Fica **DESIGNADO** o Senhor **EDNALDO ALVES DE OLIVEIRA**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 21 de março de 2016, e **ELISANDRO DA SILVA** como seu suplente.

I. Pregão Presencial n° 08/2016 II. Ata de Registro de Preço n°14/2016 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal, através de veículo tipo ônibus, no Município de Carlinda-MT.

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 295/2016**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1° - Fica **DESIGNADA** a Senhora **HOSANA XAVIER DE LIMA**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 04 de maio de 2016 e a senhora **ELAINE JUVENIANO DE LIMA** como sua suplente, responsáveis pelos serviços adquiridos pelas Secretarias e Gabinete.

I. Pregão Presencial n° 24/2016 II. Ata de Registro de Preço n°20/2016 III. Ata de Registro de Preço n°21/2016 IV. Objeto: Registro de Preços para futura eventual contratação de empresas especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e com respectivo código localizador e terrestres nacionais, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Carlinda/MT.

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 034/2016****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 34/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR** para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 20/07/2016 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 11 de julho de 2016.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°053/2016**

Errata de publicação

DECRETO N°053/2016

JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AMM, NA DATA **04 DE JULHO DE 2016**, EDIÇÃO N° **2.511**, ONDE SE LÊ: Decreto N°053/2016. **SE LEIA:** Decreto N°051/2016. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°051/2016****DECRETO N° 051/2016**

DATA: 30 de junho de 2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Excelentíssimo Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 263/1996.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal de Transporte Escolar de Cláudia-MT, Estado do Mato Grosso, os seguintes membros, por um período de vigência do dia julho de 2016 à julho de 2018.

Representante do Poder Executivo:

Titular: Fabricio Profeta da Cruz

RG: 17107830 SESP

CPF: 030.420.591-54

End: Rua Luiz da Costa Ribeiro

Suplente: Alisson Prevelato Vieira

CPF: 048.253.530-85

RG: 2448035-5 SSP/MT

End: Rua Castelo Branco

Representante Acessória Pedagógica:

Titular: João Carlos Morais

RG: 1238376-7 SSP/MT

CPF: 947.032.481-15

End: Rua Luiz da Costa Ribeiro

Suplente: Maria Aparecida Bueno

CPF: 011.842.501-38

RG: 1694423-2 SSP/MT **End:** Av. Gaspar Dutra

Representantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Eliana Ferreira Antoniolo

RG: 1317161-5 SSP/MT

CPF: 936.143.221-49

End: Ferreira Mendes Nº1141

Suplente: Edson João Sauthier

CPF: 022.989.139-00

RG: 6.231.821-0 SSP/PR **End:** Campos Sales Nº250

Representante do Conselho do FUNDEB:

Titular: Kati Cilene da Silva

RG: 872228 SSP/MT

CPF: 594.422.239-1

End: Mario Correia da Costa

Suplente: Elida Luciene Carvalho

CPF: 937.954.321-20

RG: 39859390-5 SSP/SP **End:** J.K,1711

Representante da APM:

Titular: Alessandra Godoy da Silva Navarro

RG: 2075445-0 SSP/MT

CPF: 021.858.161-01

End: Wenceslaus Bras

Suplente: Margarida Caetano Amaral

CPF: 361.561.321-04

RG: 2561211 SSP/SP **End:** Presidente de Morais, 245

Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Elias Massuia da Silva

RG: 001174149 SSP/MS

CPF: 888.362.661-34

End: Prof. José Magno Nº485

Suplente: Gessi Terezinha de Morais Oliveira Silvestre

CPF: 632097301-30

RG: 1012825-5 SSP/MT **End:** Rua Castelo Branco s/n

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Paulo Campos Lima

RG: 321484 SSP/MT

CPF: 651.804.881-68

End: Estrada Darlene Km 03

Suplente: Daniely Figueiredo dos Santos Kraft

CPF: 040.785.891-11

RG: 2288846-2 SSP/MT **End:** Professor José Magno nº742

Representante dos Alunos da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Felipe Irineu Ortiz

RG: 22408584 SSP/MT

CPF: 036.551.121-81

End: Rua prudente de Morais Nº827

Suplente: Fernando Gabriel Folador

CPF: 043.739.421-29

RG: 23476729 SSP/MT **End:** RUA FREDERICO CAMPOS 643

Art. 2º - Os Representantes Da Comissão Municipal de Transporte Escolar, nada perceberão pela função, somente se responsabilizarão pelos atos praticados a partir da posse.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto Nº048/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2016

EMPRESA: **DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor global do Contrato nº 025/2016, previsto em sua Cláusula Segunda, Parágrafo Único, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R\$ 14.606,90 (quatorze mil seiscentos e seis reais e noventa centavos)**.

2.2. O valor global do Contrato originário, com a respectiva adição, passa a ser de **R\$ 63.424,25 (sessenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

DATA: 01/07/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2015

EMPRESA: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor global do Contrato, previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do Contrato nº 053/2015, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R\$ 64.438,73 (sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos)**.

2.2. O valor global do Contrato originário, com a respectiva adição, passa a ser de **R\$ 1.909.965,15 (um milhão novecentos e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)**.

DATA: 30/06/2016

**LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

O MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público aos interessados, que realizar-se a Chamada Pública Nº 001/2016, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. O recebimento das documentações e do projeto de venda ocorrerá no dia 02 de Agosto de 2016, às 08h00min, no Setor de Licitações, sito a Avenida Gaspar Dutra, snº, Centro, Cláudia/MT. O edital com os dados completos encontra-se disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT. Cláudia/MT, 08 de Julho de 2016.

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da C.P.L

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº054/2016**

DECRETO Nº 054/2016

Data: 06 de Julho de 2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos representantes (Titular e Suplente) do Lions Clube, para compor o Conselho Municipal de Saúde, em substituição o Titular Ermani Uemura Barbosa e a Suplente Marines Sielski, conforme detalhado abaixo.

Titular: MARINES SIELSKI

CPF: 992.911.421-15

RG: 14366096 SSP/MT

Endereço: Rua Frederico Campos, s/n - Cláudia/MT.

Suplente: ADRIANA BILIERI

CPF: 970.711.291-34

RG: 14926091 SSP/MT

Endereço: Rua Rodrigues Alves, nº 1241 – Cláudia/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Cláudia - MT, 06 de Julho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.346, DE 01 JULHO DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.346, DE 01 JULHO DE 2016.

“Interdita trechos de vias urbanas nas datas e horários que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente pelo Artigo 64, IX da Lei Orgânica do Município c/c Lei Municipal 133, de 18 de março de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a interdição nos dias 03 a 12 de julho do corrente ano, para realização do evento público/evangélico **2º Congresso Missionário Pentecostal – Igreja de Jesus Cristo Jeóvah Shammah**, no seguinte trecho da Cidade:

a) Lado direito, sentido Centro da Avenida Presidente Juscelino Kubistchek em frente aos lotes 13 e 14 Quadra Z, Setor Cidade Nova;

Art. 4º. Findo o período estabelecido nos artigos anteriores, os organizadores mencionados, se responsabilizam em desobstruir os espaços interditados, deixando-os completamente livres para o trânsito de veículos e pedestres.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 061/2016**

DATA: 01 de Julho de 2016

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE REDUÇÃO DE GASTOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NILSON JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a previsão de arrecadação decorrente das transferências constitucionais e de convênio;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que os gastos estão sendo realizados acima da receita arrecadada.

DECRETA:

Art. 1º Quetodos os órgãos da Administração Direta e Indireta desta Municipalidade, a partir desta data devam passar a fazer contenção extraordinária de despesas.

Parágrafo Único - A contenção de despesas a que se refere o caput deste artigo será relacionada com gastos de energia, telefone, água, material de expediente, gêneros alimentícios, combustível, material de higiene e limpeza, serviços de terceiros, locações de serviços, despesas com vencimentos e vantagens fixas dos servidores do município, e demais despesas de caráter administrativo.

Art. 2º Ficam suspensas, a partir da edição deste decreto, todas e quaisquer aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º Ficam suspensas as aquisições, equipamentos e passagens aéreas, bem como a veiculação de material publicitário pelos órgãos da administração direta, indireta e fundacional, exceto a propaganda institucional, devendo os casos extraordinários serem submetidos à prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município.

§1º Ficam suspensos os eventos culturais, esportivos e demais eventos de natureza comemorativa, que gerem quaisquer dispêndio financeiro ao município, devendo os casos extraordinários serem submetidos à prévia e expressa autorização do prefeito Municipal.

§2º Todas as aquisições deverão ser autorizadas previamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município.

§3º Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas futuras decorrente de licitações em andamento autorizadas pela autoridade competente.

Art. 4º Fica proibida no âmbito da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional a contratação de pessoal, exceto a título de substituição, nas áreas de Educação, Saúde, Limpeza Urbana, desde que justificada a efetiva necessidade do serviço e submetida à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 5º Fica contingenciado o pagamento de horas extras a partir da vigência deste Decreto, para os serviços considerados essenciais, e desde que previamente autorizados pelo chefe do executivo.

§1º Os titulares dos órgãos da administração direta deverão comunicar seus subordinados de que o serviço extra será contingenciado.

§2º Os titulares dos órgãos da administração direta deverão solicitar previamente autorização do chefe do poder executivo informando a previsão de horas extras a serem pagas no mês, para que seja providenciado junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município, o provisionamento do pagamento de horas extras desses servidores.

§3º Diárias e passagens apenas serão fornecidas em caráter especial e autorizadas expressamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município.

Art. 6º A execução de serviços e obras que embora contratadas pela Administração Direta e Indireta inclusive Fundações, não tenham sido efetivamente iniciadas e que para sua implementação, sejam necessários recursos de contrapartidas financeiras do Tesouro Municipal, dependerá de prévia autorização do Prefeito Municipal, mediante exposição de motivos encaminhada pelo titular do órgão contratante, observando ainda, em cada caso, o nível de disponibilidade financeira do município.

Art. 7º As medidas de que trata o presente Decreto terão duração até a data de 31 de dezembro de 2016

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JULHO.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colider-MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 116/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor da Sra. “APARECIDA PAULIQUI”.

A Diretora Executiva do Previ-Lider, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Anexo “I”, da Lei Municipal n.º 2.118/2008, de 31 de Dezembro de 2008, atualizada pela Lei Municipal n.º 2.778, de 20 de Janeiro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. APARECIDA PAULIQUI**, portadora do RG. n.º 3.732.434-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 661.595.399-49 e da Cédula Eleitoral de n.º 14937951864 Zona “023”, Seção “0195”, devidamente matriculada sob o n.º 62, e numero de matricula junto a este órgão 10010, contando com um total de 9.220 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias, de serviços prestados, efetiva no Cargo de **Professora, Classe “C”, Nível “09”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 0046/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 06 de julho de 2016.

ANA RITA ALVES DOS SANTOS

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NILSON JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2016

Procedimento n° 13.126/2016

Ratifico a **Dispensa de Licitação n° 017/2016** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei n° 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **Contratação de Empresa para prestação de serviços no fornecimento de passagem terrestre, em caráter emergencial** por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 08 de Julho de 2016.

Esvandir Antônio Mendes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 025/2016**Procedimento nº 12.953/2016**

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2016 VALIDADE: 06 (seis) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 03 veículos, novos (0 km), tipo ambulância (pick-up) 4x4 diesel.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **Empresa Bellan Transformações Veiculares – Ltda CNPJ nº 18.093.163/0001-21**, com valor total de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

Colniza - MT, 08 de Julho de 2016.

Antônio Apolinário

Pregoeiro Oficial

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2016**Procedimento nº 13.126/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 020/GP/2016 de 13/04/2016 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza o processo de **Dispensa de licitação nº. 017/2016 do procedimento nº 13.126/2016** –, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para prestação de serviços no fornecimento de passagem terrestre, em caráter emergencial, para atender as necessidades desta Municipalidade.**

Colniza/MT, 08 de Julho de 2016.

Leandro Moraes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EXTRATO ERRATA CONTRATO 068/2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT****TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no dia 28 de junho de 2016, na página 86, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Contrato nº. 068 /2016:

onde se lê:

CONTRATO Nº: 068/2016

DATA: 20 DE junho de 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: DANIEL RIBEIRO FILOMENA 02147755184

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas de teclado e violão para crianças e adolescentes que fazem parte do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, atendendo a secretaria municipal de ação social trabalho e cidadania.

DOTAÇÃO: 08.06.2.081.3.3.90.39 (424)

Leia-se:

CONTRATO Nº: 068/2016

DATA: 21 de junho de 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: DANIEL RIBEIRO FILOMENA 02147755184

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas de teclado e violão para crianças e adolescentes que fazem parte do serviço de convivência e

fortalecimento de vínculos, atendendo a secretaria municipal de ação social trabalho e cidadania.

DOTAÇÃO: 08.06.2.081.3.3.90.39 (424)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016**

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar no dia 27 de Julho de 2016 às 08:00 horas, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta para Contratação de Empresa para Execução de obra de Construção de Meio Fio e Sarjeta. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

Confresa, 08 de Julho de 2016.

José Carneiro da Silva

Presidente CPL.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2016 DE 11 DE JULHO 2016 - REMOÇÃO -
FRANCINETE MOURA ARAUJO**

Portaria nº 339/2016 de 11 de Julho 2016.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 046/2008.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a remoção, conforme Lei Complementar 046/2008 Art. 045, da Servidora a Sra. **FRANCINETE MOURA ARAUJO** efetiva no cargo de PROFESSORA MAGISTERIO Matrícula, 000263, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Julho de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2016 DE 08 DE JULHO DE 2016 - EXONERAÇÃO
DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO - ROMAYCON DORTA MARQUES**

Portaria nº 337/2016 de 08 de Julho de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

CONSIDERANDO

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO** o Sr. ROMAYCON DORTA MARQUES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Julho de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 336/2016 DE 07 DE JULHO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO - FERNANDA POLLYANNA ALVES DE CASTRO

Portaria nº 336/2016 de 07 de Julho de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

CONSIDERANDO,

REQUERIMENTO DA SERVIDORA DE 08/07/2016.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO** a Sra. FERNANDA POLLYANNA ALVES DE CASTRO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Julho de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 038/2016

DO OBJETO: Construção de 56 bueiros, sendo 34 bueiros de 1m, 12 bueiros duplo de 1m e 10 bueiros de 60cm;

VIGÊNCIA: 180 dias;

DO VALOR: R\$ 657.665,20;

DATA: Confresa, 05 de Julho de 2016;

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** PSUR – Prestadora de Serviços de Urbanização Rondonador Ltda. - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Considerando que o Edital de Convocação nº 14/2016, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária.

Considerando que houve um equívoco por parte da Secretaria Municipal de Educação de Cotriguaçu, ao solicitar a convocação para o cargo de Professor Nível Médio- Agrovila.

Considerando que não há vaga disponível para a contratação da servidora convocada.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Comunica a Senhora **Marlene de Souza Valadares de Oliveira**, que a sua convocação realizada através do edital 14/2016 está revogada.

A candidata fica ciente que havendo nova vaga, será convocada novamente conforme sua classificação.

Cotriguaçu-MT, 08 de Julho de 2016.

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 01/2016, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 12:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 11 de Julho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: PROFESSOR – CENTRO

SOLANGE ROCHA DE MELO

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO

ANA PAULA GOMES DA CRUZ

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 1046/2016**

Dispõe sobre Homologação do Resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2016, e dá outras providências.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas de múltipla escolha e das provas práticas, com base nas exigências estabelecidas no Edital do Concurso Público 001/2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2016, para o provimento de vagas no serviço público municipal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, para os cargos de Nível Médio e Técnico, realizado nos termos dos Editais alterações posteriores, consoantes as listagens anexas, publicados no Jornal Oficial dos Municípios, no site e mural da municipalidade, conforme resultado apresentado no Edital Complementar 019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 08 de Julho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita de Cotriguaçu

RESULTADO PREGÃO Nº 021/2016 PROCESSO Nº 035/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2016 – OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE PNEUS (NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E GABINETE**”. Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 12 MESES. MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

A empresa: **PNEUS BARBOSA LTDA-ME, CNPJ 14.481.695/0001-85**, sendo vencedora dos itens Nº 2, 4, 5, 7, 9, 12, 14, 15, 16, 18, 21, 27, 38, 42, 43 e 50, pelo menor preço por item no valor de R\$ 451.321,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil reais, trezentos e vinte um reais). A empresa: **ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PNEUS LTDA- EPP, CNPJ 17.036.928/0001-29**, sendo vencedora dos itens Nº 3, 8, 19, 28, 32, 36, 40, 48 e 49, pelo menor preço por item no valor de R\$ 62.061,00 (Sessenta e dois mil, sessenta e um reais). A empresa: **D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, CNPJ 21.711.134/0001-90**, sendo vencedora dos itens Nº 1, 6, 10, 11, 13, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 41, 44, 45, 46, 47 e 51, pelo menor preço por item no valor de R\$ 230.118,40 (Duzentos e trinta mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos).

Cotriguaçu/MT, 08 de Julho de 2016

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.260/2016)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SMCET

Objeto: contratação de empresa para manutenção e reparos em ar-condicionado com fornecimento de peças para o sistema de climatização do Museu da Caixa D'Água situado na Rua Nossa Senhora do Livramento, nº 1.105, nesta Capital, conforme condições e demais especificações descritas no edital e seus anexos.

Informações: Tal suspensão se dá para que haja tempo hábil para resposta as impugnações interpostas.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário de Gestão em exercício

Cuiabá/MT, 08 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2014– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.** Detentor: **BRA-SIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS.** Referente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS**

DIAMANTINO/MT em 01 de Julho de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2016****NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-COMDIPI.**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **JUVIANO LINCOLN** no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 109/93 e 616/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Diamantino-MT – COMDIPI, conforme segue abaixo:

I - REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: MARIA JOSE ORMOND

SUPLENTE: ESTER PEREIRA DOS SANTOS

ASSESSORIA JURÍDICA:

TITULAR: RAMON DE OLIVEIRA MARTINS

SUPLENTE: EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

TITULAR: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA

SUPLENTE: NELSON DA COSTA BARROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE E VISA:

TITULAR: KÁTIA SIMONE YONAMINE

SUPLENTE: ADELITA BARROS AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

TITULAR: DEUSDETH SANTANA LARA

SUPLENTE: ZENIRDO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULAR: MARCIA SANTOS

SUPLENTE: CLEUSA RIBEIRO

II - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

GRUPO VIVER LEGAL:

TITULAR: JOEBER DELCOLI DE ALMEIDA

SUPLENTE: MARIA DE FATIMA B. ALENCAR

IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: ANA TEREZA NEVES DE BARROS

SUPLENTE: MARLI BARBOSA DE ALMEIDA

UDAC: UNIÃO DIAMANTINENSE DAS ASSOSSIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

TITULAR: MAURA FRANÇA DOS SANTOS

SUPLENTE: WALTEIR NASCIMENTO

SRD-SINDICATO RURAL DE DIAMANTINO:

TITULAR: JOSÉ APARECIDO CAZZETA

SUPLENTE: SANDRA GALAN FREITAS

ROTARY CLUB:

TITULAR: LEANDRO A.B. BICHO

SUPLENTE: BENO SONEGO

ASILO SÃO ROQUE:

TITULAR: Irma GENECIR RIBEIRO BASTOS

SUPLENTE: VALDIRENE DIAS ESTERCIO

IGREJAS EVANGÉLICAS:

TITULAR: RENATA APARECIDA GUIRRA PACHECO

SUPLENTE: CRY S MAYKLEYBER DOS SANTOS

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.** Diamantino-MT, 30 de Junho de 2016. **JUVIANO LINCOLN** Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2016**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE DIAMANTINO.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **JUVIANO LINCOLN** no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 614/2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Diamantino - CONSEAD, conforme segue abaixo:

I - REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: THÉRÉSE SILVA

SUPLENTE: MARIA JOSÉ ORMOND

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VISA:

TITULAR: GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

SUPLENTE: JACILDO DE SIQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: APARÍCIO VALERIANO SIQUEIRA

SUPLENTE: VANDERLEI SANTOS DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULAR: MARINAG. DE ARRUDA

SUPLENTE: EDITH VIEIRA

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

IGREJAS EVANGÉLICAS

TITULAR: CRY S MAYKLEYBER DOS SANTOS PACHECO

SUPLENTE: RENATA APARECIDA DA GUIRRA PACHECO

UDAC: UNIÃO DIAMANTINENSE DAS ASSOSSIAÇÕES COMUNITÁRIAS

TITULAR: CRISTINA CARMELITA DA SILVA

SUPLENTE: WALTEIR DOS SANTOS NASCIMENTOS

SRD-SINDICATO RURAL DE DIAMANTINO

TITULAR: JOSÉ APARECIDO CAZZETA

SUPLENTE: SANDRA GALAN DE FREITAS

ACID: ASSOSSIAÇÃO COMERCIAL DE DIAMANTINO

TITULAR: VALDEMIR TEODORO

SUPLENTE: DALTRO CLEBER SPGIORIN

LOJA MAÇÔNICA:

TITULAR: ANDERSON FERREIRA DE TOLEDO

SUPLENTE: ARMANDO PAESE FILHO

APAE: AMIGOS E PAIS DOS EXECEPCIONAIS

TITULAR: ANA HELENA CUNHA ROSA

SUPLENTE: VERA DE SOUZA NASCIMENTO

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.** Diamantino-MT, 30 de Junho de 2016. **JUVIANO LINCOLN** Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2016**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **JUVIANO LINCOLN** no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 654/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, conforme segue abaixo:

I - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: THÉRÈSE SILVA

SUPLENTE: ANA CRISTINA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

TITULAR: JOAO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS

SUPLENTE: NILTON CESAR DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

TITULAR: JOSÉ HENRIQUE QUEIROZ FONTES

SUPLENTE: NILTON CESAR VANNI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULAR: VANIA MARIA AUGUSTO

SUPLENTE: MARINA G. DE ARRUDA

CAPS:

TITULAR: LUCIANNA REGINA MENDES SANTOS

SUPLENTE: VERONICA REGINA XAVIER

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

UDAC: UNIÃO DIAMANTINENSE DAS ASSOSSIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

TITULAR: ANGELICA CRISTINA SANTANA

SUPLENTE: JACIRO DE ALMEIDA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLAS:

TITULAR: APARECIDA COUTINHO

SUPLENTE: BENEDITO SINÉSIO DE ARRUDA

APAE: AMIGOS E PAIS DOS EXCEPCIONAIS:

TITULAR: LUCRECIA AURELIANA DA SILVA

SUPLENTE: RAÍM DIAS DE MESQUITA

ACID: ASSOSSIAÇÃO COMERCIAL DE DIAMANTINO.

TITULAR: VALDEMIR TEODORO

SUPLENTE: NORLI SILVÉRIO FOGAÇA

DEFICIENTE DA ÁREA:

TITULAR: MARIELLE FERREIRA PERES

SUPLENTE: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

UNEMAT: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

TITULAR: DUCILENE VIEIRA BARROS

SUPLENTE:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.** Diamantino-MT, 30 de Junho de 2016. **JUVIANO LINCOLN** Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 182/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 182/2016 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MAJOR CAETANO DIAS, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Contratado **ELETRONSTRRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.** Valor global **R\$ 347.660,66** (Trezentos e quarenta e sete Reais e seiscentos e sessenta Reais e sessenta e seis centavos). Unidades Orçamentárias: 04.01– Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, Proj. Ativ.: 1.037; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS.** Tomada de Preço n.º 009/2016. Vigência do Contrato: 180 Dias.

DIAMANTINO /MT em 30 de Junho de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 039/2016**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE IMPLIMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 01 GRADE ARADORA E 02 ROÇADEIRA DE ARRASTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagrou vencedora a empresa **AGRIMUS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 13.876.518/0001-35, nos 03 lotes, totalizando **R\$ 50.200,00** (Cinqüenta mil e duzentos Reais).

Diamantino - MT, 08 de Julho de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 040/2016**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagrou vencedora a empresa **L. CARLESSO - ME**, CNPJ: 11.717.868/0001-23, no lote 01, totalizando **R\$ 211.000,00** (duzentos e onze mil Reais) e a empresa **EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP**, CNPJ: 07.311.835/0001-01, no Lote 02, totalizando **R\$ 57.000,00** (cinqüenta e sete mil Reais).

Diamantino - MT, 08 de Julho de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 183/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 183/2016 –Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**Contratado **GL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP.** ASS: 30/06/2016 – Valor global **R\$ 542.468,57**(Quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e oito Reais e cinquenta e sete centavos).. Unidades Orçamentárias: 04.01– Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, Proj. Ativ.: 1.037; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS.** Tomada de Preço n.º 008/2016 Vigência do Contrato: 180 Dias.

DIAMANTINO /MT em 30 de Junho de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 369/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 369/2015– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO - IPM, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.** Contratado: **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP.** Valor global **R\$ 66.654,00** (Sessenta e Seis mil seiscentos e cinquenta e quatro Reais). Prorrogado do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Pregão Presencial n.º 039/2015

DIAMANTINO /MT em 04 de Julho de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2015**

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°013/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro em FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lino Cupertino Teixeira, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0717389-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 395.994.341-53, assistido pela pregoeira Srª. Dandra Renata Souza Lima, portador do RG nº 1660477-6 SSP/MT e CPF sob nº 01850501157 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 002/2015, que conduziram o **Pregão Presencial nº 003/2015**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME CNPJ 12.025.386/0001-75, estabelecida na Rua Presidente Tancredo Neves nº 5449, Bairro São José, na cidade de Mirassol D' Oeste – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr(a) **NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 777.912 SSP/MT e CPF/MF nº 483.437.221-91, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 023/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o **fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais: automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e maquinários** da frota municipal, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

2.2 O Município poderá optar entre a utilização de sistema de cotação eletrônica, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

2.3 No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

2.4 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

2.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

2.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

2.5 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (cotação eletrônica ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

2.6 Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou originais de primeira linha**.

2.6.1 Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

2.6.1.2. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

2.7. O Município fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

2.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo ime-

diata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

2.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

3.1.3 Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;

3.1.4 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

3.1.5 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;

3.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondente;

3.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

3.1.8. Exigir da Consignatária a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela Consignatária a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.10 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

3.1.11 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 - Constituem obrigações da CONSIGNATÁRIA:

4.1.1 -Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

4.1.2 - Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

4.1.3 - Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos através do **SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA OU PESQUISA DE MERCADO** para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado.

4.1.3.1 – No caso de optar pela pesquisa de mercado, realizar as cotações de mercado, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

4.1.3.2 - As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

4.1.3.3 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/ acessórios registrada na tabela de preços (**SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA OU PESQUISA DE MERCADO**), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios

4.1.4 - Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

4.1.5 -Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

4.1.6 - Cumprir os prazos estipulados neste edital;

4.1.7 - Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solitação, com defeito, que não sejam **genuínas ou originais de primeira linha**, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

4.1.8 - Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

4.1.9 - Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

4.1.10 - Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo **quarenta e oito (48) horas**;

4.1.11 -Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.12 -Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

4.1.13 -Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

4.1.14 -Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONSIGNANTE** ;

4.1.15 -Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONSIGNANTE** , bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

4.1.16 -Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento da presente ata de registro de preços;

4.1.17 -Disponer de catálogos ou listas de fornecedores que demonstrem as tabelas de preços, visando a oferta do desconto ofertado.

4.1.18 -Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.19 -Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência da presente ata de registro de preços, sob pena de rescisão.

4.1.20 - Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Planejamento, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Figueirópolis D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

LOTE 27 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT
01	LINHA MECANICA E ACESSÓRIOS - ONIBUS MB LO 812 MOTOR MB 31P/115 CV DIESEL ANO PLACA NJI 3052.	11%

LOTE 28 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNT
01	LINHA MECANICA E ACESSÓRIOS - ONIBUS MB 1519 CAMINHO DA ESCOLA MOTOR MB 55P/185 CV DIESEL ANO 2013/2014 PLACA OAP 1235.	11%

7.2– O valor de cada peça ou acessório a ser fornecida tem como base de preços o sistema de cotação eletrônica ou preço de mercado, peças genuínas ou originais, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 -A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REBEBIMENTO.

9.1 - O prazo de fornecimento não será superior a 03 (tres) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2 - Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa Consignatária deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

9.3 -As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7h00min as 17h00min, de segunda-feria a sexta-feira.

9.4 - Todos os custos de entrega e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

9.5 - A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

9.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

9.7 - As peças adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

9.8 -O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade da peças entregues com as solicitadas;

9.9 -O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

9.10 - Em qualquer caso, os recebimentos seguiram a sistemática previstas no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11 - As peças ou acessórios entregues e que não satisfassam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos

nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.

9.12 - Serão ainda substituídas as peças ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometam a sua durabilidade normal ou provoquem mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.

9.12-1 - Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças substituídas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.

10.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

10.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1 Os descontos registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2 Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.3 O Preço registrado é o constante na tabela de preços oficiais de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

11.4 O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

11.5 Independente de variação será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor vigente no dia do pedido de cada peça.

11.6 Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

11.7 O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

11.8 O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

12.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração Pública.

12.2 Na hipótese da empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.

12.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONSIGNATÁRIA, ou prestar informações inverídicas à fiscalização.

12.4 Na hipótese da Consignatária entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

12.5 No caso de rescisão, a CONSIGNATÁRIA receberá apenas o pagamento dos _.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos futuros ao registro de preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 003/2015 e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Jauru - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas desta Ata de registro de preços, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Figueirópolis D' Oeste – MT, 07 de Julho de 2015.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SOARES BONFIM & CIA LTDA

NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM

Sócio

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº 149/2016 - DE 08 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº. 149/2016 - DE 08 DE JULHO DE 2016

Designar servidor para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº006/2016.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal,

considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a **Sr. DONIZETE MARTINS DA COSTA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **Ata de Registro de Preço 006/2016**, firmada entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e as empresas **L. A ZUCHETTI COMBUSTÍVEIS – ME** e **SOARES BONFIM & CIA LTDA** contratadas para fornecer lubrificantes, conforme constantes da ata de registro de preços.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 08 de julho de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº 150/2016 - DE 08 DE JULHO DE 2016**

PORTARIA Nº. 150/2016 - DE 08 DE JULHO DE 2016

Designar servidor para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº007/2016.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a **Sr. DONIZETE MARTINS DA COSTA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **Ata de Registro de Preço 007/2016**, firmada entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e as empresas **L. A ZUCHETTI COMBUSTÍVEIS – ME** e **AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA**, contratadas para fornecer combustíveis, conforme especificações e condições constantes da Ata de Registro de preços.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 08 de julho de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

DESPACHO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA LICITAÇÃO/PREGÃO N. 011/2016

Informante: **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Informado: Comissão Permanente de Licitação

Liliany Pupim

Assunto: proposta de Revogação Parcial da Licitação na modalidade Pregão n. 011/2016 que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

1. CONSIDERANDO que o pregão presencial de n. 11/2016 com o objeto de adquirir gêneros alimentícios correu na mais perfeita harmonia, respeitando todos os prazos, princípios e ditames das Leis licitatórias de n. 10.520/02 e n. 8.666/93.

2. CONSIDERANDO que houve notificação extrajudicial da licitante vencedora pela Administração Pública requisitando a efetiva entrega do lote 28,

consubstanciada no produto "Pão francês", ocasião que a Empresa informou o equívoco e pediu a supressão do lote com base no art. 65, II, b e § 2º da Lei 8.666/93.

3. CONSIDERANDO que por equívoco o produto pão francês foi alocado juntamente com outros lotes, sendo possível concluir que não houve má-fé da empresa licitante.

4. CONSIDERANDO que o pregão foi realizado para assinatura de Ata de Registro de Preços, e que a empresa no período designado assinou devidamente a referida Ata.

5. CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradora do Município, acostado às fls., dos autos opinando pela efetiva revogação com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

6. CONSIDERANDO que o Decreto Federal n. 7.892/03 e o Decreto Municipal n. 023/10 proíbem a revisão dos preços, a Revogação da Licitação nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 é medida que se Impõe.

7. Resolvemos, por dever legal e moral REVOGAR PARCIALMENTE O PREGÃO 011/2016, em especial o item "Pão Francês" da proposta de preços da Empresa Licitante Tendo por fundamento o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Figueirópolis D'Oeste – MT. 08 de julho de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA Prefeito Municipal

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro em FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lino Cupertino Teixeira, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0717389-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 395.994.341-53, assistido pela pregoeira Srª. Dandra Renata Souza Lima, portador do RG nº 1660477-6 SSP/MT e CPF sob nº 01850501157 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 002/2015, que conduziram o **Pregão Presencial nº 003/2015**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **L. B. D. COM. DE PEÇAS ACESS. E IMPLM. P/ VEICULOS LTDA - ME** CNPJ 06.100.774/0001-70, estabelecida na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 4083, Bairro Mirassol II, na cidade de Mirassol D' Oeste – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. **Leandro Bergamasco Dutra**, brasileiro, empresário, portador do RG. 1.334.443-9 SSP/MT e CPF/MF nº 807.005.601-06, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 023/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o **fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais: automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e maquinários** da frota municipal, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

2.2 O Município poderá optar entre a utilização de sistema de cotação eletrônica, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

2.3 No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

2.4 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

2.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

2.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

2.5 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/ acessórios registrada na tabela de preços (cotação eletrônica ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

2.6 Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou originais de primeira linha**.

2.6.1 Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

2.6.1.2. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

2.7. O Município fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

2.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

2.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

3.1.3 Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;

3.1.4 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

3.1.5 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;

3.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondente;

3.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

3.1.8. Exigir da Consignatária a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela Consignatária a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.10 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

3.1.11 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 - Constituem obrigações da CONSIGNATÁRIA:

4.1.1 - Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

4.1.2 - Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

4.1.3 - Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos através do **SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA OU PESQUISA DE MERCADO** para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado.

4.1.3.1 – No caso de optar pela pesquisa de mercado, realizar as cotações de mercado, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

4.1.3.2 - As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

4.1.3.3 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (**SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA OU PESQUISA DE MERCADO**), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios;

4.1.4 - Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

4.1.5 - Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

4.1.6 - Cumprir os prazos estipulados neste edital;

4.1.7 - Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solitação, com defeito, que não sejam **genuínas ou originais de primeira linha**, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

4.1.8 - Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

4.1.9 - Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

4.1.10 - Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo **quarenta e oito (48) horas**;

4.1.11 -Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.12 -Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

4.1.13 -Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

4.1.14 -Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONSIGNANTE** ;

4.1.15 -Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONSIGNANTE** , bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

4.1.16 -Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento da presente ata de registro de preços;

4.1.17 -Disponer de catálogos ou listas de fornecedores que demonstrem as tabelas de preços, visando a oferta do desconto ofertado.

4.1.18 -Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.19 -Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência da presente ata de registro de preços, sob pena de rescisão.

4.1.20 - Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Planejamento, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Figueirópolis D' Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:.

LOTE 01 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DES
01	Linha Mecânica e Acessórios – Ambulância GM S10 2.4 A motor 2P/147 CV Gasolina Ano 2009 Placa NJK 6934	14%

LOTE 02 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DES
01	Linha Elétrica – Ambulância GM S10 2.4 A Motor 2P/147 CV Gasolina ano 2009 Placa NJK 6934	14%

LOTE 04 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DES
01	LINHA ELÉTRICA - AMBULANCIA GM S10 2.8 MOTOR 1.00T/147CV DIESEL ANO 2011 PLACA NJO 0422.	14%

LOTE 05 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DES
01	LINHA ELÉTRICA - CAMINHAO CARGO 2422 E MOTOR CUMINIS SÉRIE C 32.00T/220 CV DIESEL ANO 2009 PLACA NPN 8987	14%

LOTE 08 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DES
01	LINHA ELÉTRICA - CAMINHAO CARGO 2422 E MOTOR CUMINIS SÉRIE C 32.00T/220 CV DIESEL ANO 2009 PLACA NPN 9547.	14%

LOTE 10 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DES
01	LINHA ELÉTRICA - CAMINHAO F14000 MOTOR MWM D 229 6CC 0022.0T/134CV DIESEL ANO 1993 PLACA JYE 4362.	14%

LOTE 11 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DES
01	LINHA ELÉTRICA - CAMINHAO MB 1113 MOTOR MB 352B 19.50T/145CV DIESEL ANO 1984/1985 PLACA JZQ 2030.	14%

LOTE 16 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DES
------	---------------	-----

01	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX GASOLINA ECON 1.0 MOTOR 5P/66 CV GASOLINA ANO 2010/2011 PLACA NJV 7215.	14%
----	--	-----

LOTE 17 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DES
01	LINHA ELÉTRICA - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX GASOLINA ECON 1.0 MOTOR 5P/66 CV GASOLINA ANO 2010/2011 PLACA NJV 7215.	14%

LOTE 18 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DES
01	LINHA MECANICA E ACESSORIOS - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX ECONOMY 1.0 MOTOR 5P/66CV ANO 2013/2013 PLACA OBM 7883.	14%

LOTE 19 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DES
01	LINHA ELETRICA - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX ECONOMY 1.0 MOTOR 5P/66CV ANO 2013/2013 PLACA OBM 7883.	14%

LOTE 25 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DES
01	LINHA ELETRICA - ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 3.0 TURBO CAMINHO DA ESCOLAR MOTOR IVECO 30P/155 CV ANO 2010 PLACA NPH 0204.	14%

LOTE 26 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DES
01	LINHA ELETRICA - ONIBUS MB LO 812 MOTOR MB 31P/115 CV DIESEL ANO PLACA NJI 3052.	14%

LOTE 29 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DES
01	LINHA ELETRICA - ONIBUS MB 1519 CAMINHO DA ESCOLA MOTOR MB 55P/185 CV DIESEL ANO 2013/2014 PLACA OAP 1235.	14%

LOTE 30 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DES
01	LINHA ELETRICA - ONIBUS VW/15.190 CAMINHO DA ESCOLA MOTOR MAN 48P/186 CV DIESEL ANO 2013 PLACA OBS 6314.	14%

LOTE 33 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DES
01	LINHA ELETRICA - ONIBUS VW 15.190 CAMINHO DA ESCOLA MOTOR MWM 44P/185 CV DIESEL ANO 2008/2009 PLACA NPG 1169.	14%

LOTE 34 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DES
01	LINHA ELETRICA - ONIBUS VW 15.190 CAMINHO DA ESCOLA MOTOR MWM 59P/185 CV DIESEL ANO 2010/2011 PLACA NPL 5751.	14%

LOTE 37 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DES
01	LINHA ELETRICA - ONIBUS VW/ 16.210 MOTOR MWM 40P/206 CV DIESEL ANO 1988 PLACA JYZ 9397.	14%

LOTE 39 – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DES
01	LINHA ELETRICA - ONIBUS VW/ THUNDERBOY 8.150 MOTOR MWM 33P/145 CV MOTOR DIESEL ANO 2001 PLACA JZL 3174.	14%

7.2– O valor de cada peça ou acessório a ser fornecida tem como base de preços o sistema de cotação eletrônica ou preço de mercado, peças genuínas ou originais, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de MATO GROSSO e Diário Oficial Eletrônico de Contas - TCE, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 -A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição da ata de registro de preço infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REBEBIMENTO.

9.1 - O prazo de fornecimento não será superior a 03 (tres) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2 - Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa Consignatária deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

9.3 - As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7h00min as 17h00min, de segunda-feria a sexta-feria.

9.4 - Todos os custos de entrega e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

9.5 - A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

9.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

9.7 - As peças adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

9.8 -O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade da peças entregues com as solicitadas;

9.9 -O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

9.10 - Em qualquer caso, os recebimentos seguiram a sistemática previstas no art. 73, II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11 - As peças ou acessórios entregues e que não satisfassam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.

9.12 - Serão ainda substituídas as peças ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometam a sua durabilidade normal ou provoquem mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.

9.12-1 - Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças substituídas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.

10.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

10.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1 Os descontos registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2 Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.3 O Preço registrado é o constante na tabela de preços oficiais de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

11.4 O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

11.5 Independente de variação será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor vigente no dia do pedido de cada peça.

11.6 Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

11.7 O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

11.8 O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

12.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração Pública.

12.2 Na hipótese da empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.

12.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONSIGNATÁRIA, ou prestar informações inverídicas à fiscalização.

12.4 Na hipótese da Consignatária entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

12.5 No caso de rescisão, a CONSIGNATÁRIA receberá apenas o pagamento dos produtos entregue.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos futuros ao registro de preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 003/2015 e seus anexos, no certame supracitado. Fica eleito o foro de Jauru - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas desta Ata de registro de preços, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Figueirópolis D' Oeste – MT, 07 de Julho de 2015.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

L.B.D. COMERCIO DE PEÇAS, ACESS. E IMPLM. PARA VEICULOS LTDA - ME

Leandro Bergamasco Dutra

Sócio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**PORTARIA Nº 181, DE 05 DE JULHO DE 2016****PORTARIA Nº 181, DE 05 DE JULHO DE 2016.**

Instaura Procedimento Administrativo com o objetivo de averiguar inconformidades na prestação de serviços referente ao contrato nº 107/2014 e da outras providencias.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo nº 03/2016, com objetivo de apurar as impropriedades decorrentes da prestação de serviços de pavimentação asfáltica realizados pela empresa MC Terraplanagem e Locação Ltda, nos termos do contrato nº 107/2014.

Art. 2º. Para a conclusão do Procedimento Administrativo instaurado por esta Portaria, em analogia ao artigo 208 da Lei 132/2001 e demais normas Legais, fica designada Comissão de Procedimentos Especiais composta pelos servidores abaixo relacionados:

William Henrique deAlmeida Cardoso – Portador da Cédula de Identidade nº 415.435.889 SSP/SP e ddo CPF nº 230.531.288-80

Cleusa Petrekcic – Portadora da Cédula de Identidade nº. 1931227-0 SSP/MT e do CPF nº. 026.923.811-57.

Marta Eleusa Ramos da Silva – Portadora da Cédula de Identidade nº. 1063445-2 SSP/MT, e do CPF nº. 632.202.611-91

Art. 3º. Os trabalhos dessa Comissão de Procedimento Especial deverão ser instalados dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados desta data, e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.

Art. 4º. Tendo em vista a urgência e a necessidade eminente de se apurar os fatos e tomar as providências legais pertinentes ao caso, os membros da comissão, assim como todo e qualquer servidor público municipal, que se fizer necessário para o desenvolvimento dos trabalhos, deverão dedicar-se exclusivamente para a conclusão processo.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogandose as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 05 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 001/2016 ao Contrato nº 048/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: Paulo Fernando de Melo

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 07/07/2016

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

O Pregoeiro do Município de Gaúcha do norte-MT torna publico que a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 028/2016, nas sessões realizada no dia 07/07/2016, teve como vencedora a Empresa **LAURI KESLLER 55061257120, nos Item 01**, conforme atas da sessão.

Gaúcha do Norte, 08 de Junho de 2.016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeira Oficial

ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, em correção as publicações de **AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016**, publicados no Diário Oficial dos Municípios – AMM (dia 07/07/2016), Diário Oficial do Estado (dia 11/03/2015) e Jornal A Gazeta (dia 07/07/2016 – classificável) e Mural Público, **COMUNICA** à todos que:

AONDE SE LÊ: 06/07/2016, às 08h00min (horário de Cuiabá)

LEIA-SE: 20/07/2016, às 08h00min (horário de Cuiabá)

Gaúcha do Norte - MT, 08 de Julho de 2016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016 - SRP**

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o senhor Cláudio Roberto Alves dos Santos, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº **054/2016 - SRP**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MADEIRAS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), onde ocorrerá na sala de licitações, prevista para abertura no dia **25/07/2016** às 13h30min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT. Guarantã do Norte/MT, 08 de Julho de 2016

Cláudio Roberto Alves dos Santos - Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2016 DE 06/07/2016.**

PORTARIA Nº 481/2016 DE 06/07/2016.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PERÍODO DE 2016/2020, DO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NOUSODAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal da Saúde de Guarantã do Norte/MT, na forma da **Lei n.º 534 de 06 de novembro de 2.005**, alterada pela **Lei Municipal n.º 829 de 11 de maio de 2.010;**

CONSIDERANDO a realização do Processo Sucessório do Conselho Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO as plenárias para eleição de segmentos de usuários, Prestadores e Profissionais da Saúde;

CONSIDERANDO a indicação feita pela atual Administração Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 534/2005, que prevê a criação do Conselho Municipal de Saúde, com participação da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a indicação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 829, de 11 de maio de 2010;

CONSIDERANDO que as entidades e seguimentos representados no Conselho Municipal de Saúde enviaram a relação dos seus representantes.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte – CMS, conforme abaixo da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, estado de Mato Grosso.

Ficam nomeados os:

REPRESENTATIVIDADES	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Governo)	Izabel Cristina Lavratti CPF: 499.516.700-59	Ângela Maria Macedo CPF: 883.812.501-53
Graciela Gubert CPF: 934.915.571-00		
Representante da Secretaria Municipal de Educação (Governo)	Andreia da Silva CPF: 037.298.751-67	Simony Fernanda Fontana CPF: 016.236.381-86
Nubia Cristina dos santos CPF: 910.527.001-15		
Representante da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças (Governo)	Renata Borges Eckhardt de Oliveira CPF: 878.537.011-87	Pedro José Nunes Ferreira Alves de Farias CPF: 329.027.351-20
Donizete de Souza Dolce CPF: 363.024.191-97		
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (Governo)	Loren Renata I. Furtado CPF: 564.458.180-15	Waldinéia Aparecida Nicochelli CPF: 488.899.541-91
Dionaldi de Souza CPF: 924.086.801-15		
Representante da Vigilância em Saúde (Prestadores de Serviços)	Cenira Vitorino da Silva CPF: 014.667.329-89	Michel Ovídio da Rocha CPF: 621.929.731-87
Lodacir Dall' Agnol Junior CPF: 003.078.711-42		
Representante dos Trabalhadores da Saúde de Nível Médio e Elementar (Trabalhadores da Saúde)	Eder Borgert CPF: 011.803.351-47	Magda Marion Couto CPF: 931.638.190-87
Alice Ricken CPF: 884.839.401-91		
Representante dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS/PASCAR (Trabalhadores da Saúde)	Ana Maria Nunes Procópio CPF: 522.718.621-91	Lourdes Teresinha Juko CPF: 425.493.619-20
	Neide Ferreira Gambin CPF: 424.701.370-04	
Representante da Estratégia de Saúde da Família (Trabalhadores da Saúde)	Raimunda Francisca Brito dos Santos CPF: 004.006.871-43	Meridiana Balbinot CPF: 818.916.951-72
	Márcia de Fátima Budtinger CPF: 931.040.650-04	
Representante do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial (Trabalhadores da Saúde)	Maria do Carmo Fernandes e Silva CPF: 329.457.791-53	Katia de Paula Avelino Serafini CPF: 988.283.471.04
Silvana Macedo dos Santos Massotti CPF: 793.053.421-91		
Representante do conjunto das Igrejas – Igreja Católica (usuários)	Aline da Silva Borelli CPF: 059.712.915-79	Luciana Moratelli CPF: 893.181.291-49
José Darcy Meireles de Almeida		

CPF: 140.193.021-20		
Representante do SINTEP – Sindicato dos Profissionais da Educação (Usuários)	Elza Alves Ferreira CPF: 535.849.371-91	Carina Stefani CPF: 030.412.841-46
Shirley Lemos de Oliveira CPF: 218.927.668-33		
Representante das Associações relacionadas a portadores de deficiência ou patologias - APAE (Usuários)	Roseli Cristina Cavalett Sala CPF: 545.239.151-72	Neusa Maria Ramos Nunes CPF: 340.121.761-53
Iraci Sabatine Scarmagnani CPF: 418.855.622-68		
Representante da Associação Comercial e Empresarial de Guarantã do Norte – ACEG (usuários)	Hudson Belmonte de Souza CPF: 254.803.671-53	Fabiana Tessaro Bonvechio CPF: 627.003.321-72
David Marques Silva CPF: 344.732.381-72		
Representante das entidades ou Associações de Bairros (Usuários)	Cleuza Maria dos Santos CPF: 882.966.361-15	Maria do Socorro da Silva Dias CPF: 402.933.513-68
Juceley Canoff CPF: 369.595.292-04		
Representante das entidades ou Associações de Bairros (Usuários)	Joel Silva CPF: 886.575.231-91	Luiz Guerreiro Campos CPF: 326.034.951-00
Representante das Associações de Produtores rurais – Associação dos Chacareiros (usuários)	Milton Celso Guimani CPF: 297.066.299-04	Guilherme Lausch CPF: 927.939.161-53
Representante do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais (Usuário)	Valter Neves de Moura CPF: 545.253.491-15	Sandra Aparecida de Mello CPF: 596.580.969-72
Ivani Maria Freschi CPF: 452.333.221-53		
Representante da Secretaria Municipal de Ação Social (Governo)	Solange Bomm CPF: 604.524.201-72	Simone Maciel Alencar CPF: 693.767.781-20
Cynthia Regina Lisboa de Souza CPF: 280.004.724-30		
Representante do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Trabalhadores da Saúde)	Daiana Francescato da Silva CPF: 015.961.371-00	Joaci Soares do Nascimento CPF: 381.496.561-04
Representante do CRID – Centro de Reabilitação Irmã Dalva (Trabalhadores da Saúde)	Clélia Luísa Michel dos Santos CPF: 627.002.359-91	Cristiane da Silva Rodrigues CPF: 004.502.581-90
Grazieli Jardim Pissinelli CPF: 222.198.618-05		
Representante da Saúde Bucal (Trabalhadores da Saúde)	William José Lorenzetti Vieira CPF: 796.980.858-15	Meriane Meira Capistrano Dias CPF: 954.239.741-00
Fernanda Balbinot CPF: 859.187.761-68		
Representante do Sindicato Rural (Usuários)	David Fernandes e Silva CPF: 171.542.601-06	Orlandino Basso CPF: 243.506.219-20
Ademir Ferreira de Freitas CPF: 830.819.179-72		
Representante da Associação Talismã (Usuários)	Lucia Teresinha Algeri CPF: 567.288.321-49	Nelci Ramos Nunes CPF: 340.123.361-00
Rita da Silva Carvalho CPF: 005.136.241-47		
Representante do Centro Espírita Chico Xavier (Usuários)	Elisabeth Cararo CPF: 564.474.189-34	Adriana Segalotto CPF: 512.531.780-20
Ausirlei Maria Guerra CPF: 830.819.179-72		
Associação de Amigos do Cemitério de Guarantã do Norte (Usuários)	Loredana Balbinot Simone CPF: 344.731.161-00	Danilo Danin CPF: 220.939.319-15
Representante da Pastora da Criança (Usuários)	Leonice Correia da Costa CPF: 442.002.001-63	Albertina Manenti Glizzo CPF: 044.299.789-00
Maria Michees dos Santos CPF: 581.218.461-53		

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/07/2016.

NP 688/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 AO EDITAL Nº 001/2016**

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 AO EDITAL Nº 001/2016

Divulgação do Resultado Final

O Presidente do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte - MT, Sr. **Sergio Medeiros de Araujo**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria 20/2016, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2016.

Art. 1º - A comissão organizadora do Concurso Público através da empresa organizadora informa que todos os recursos referentes ao resultado preliminar foram devidamente sanados conforme **ANEXO I**.

Art. 2º - Torna público o **Resultado Final conforme o ANEXO II**, contendo a lista dos candidatos aprovados e classificados do Concurso Público 001/2016 da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, para fins de homologação, a qual encerrou todas as atividades previstas no cronograma de execução do concurso.

Art. 3º - O edital completo contendo o **ANEXO I e II** está disponível para consulta no site da empresa organizadora <http://concursos.consultoriaatos.com/>, no mural e no site da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT <http://www.ipirangadonorte.mt.leg.br>

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n.º 001/2016**. Este Edital Complementar 06 do Concurso Público 001/2016 da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT entra em vigor na data de 08 de julho de 2016.

Ipiranga do Norte – MT, 08 de julho de 2016

Sergio Medeiros de Araujo Umberto Ademir Muller

Presidente do Legislativo Presidente da Comissão Conc. Público 001/2016

ANEXO I

RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS

CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

A Atos Consultoria Pública e Empresarial, no uso de suas atribuições legais, torna público os pareceres dos recursos, do Concurso Público 001/2016 da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, interposto contra divulgação do Resultado preliminar edital complementar 05.

Cargo: 001 - Advogado

Inscrição	Nome	Solicitação	Resultado
0208	LÍVIA GIMENEZ FERNANDES	Revisão/Recontagem de Pontos	Recurso devidamente protocolado e julgado Improcedente mantendo o Resultado.

Cargo: 002 - Técnico Legislativo

Inscrição	Nome	Solicitação	Resultado
0074	JOSELIANE MATTOS DA CRUZ	Revisão/Recontagem de Pontos	Recurso devidamente protocolado e julgado Improcedente mantendo o Resultado.

Divulgado 08/07/2016

ANEXO II

RESULTADO FINAL

Cargo : 001 - Advogado

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0208	LÍVIA GIMENEZ FERNANDES	8	9	18	88.00	1	SIM
0281	ALISSON CESAR DE CARVALHO	8	9	17	85.00	2	CLASS
0282	GIAN CARLOS FRANCHINI DO AMARAL	8	9	13	73.00	3	CLASS
0100	MARCOS WINICIUS PALUDO	7	7	14	70.00	4	CLASS
0222	RONY PETERSON BIFON	8	7	13	69.00	5	CLASS
0093	LAUDICILVA DA SILVA DO CARMO	7	7	12	64.00	6	CLASS
0176	WILLIAM MACEDO FRANÇA	6	6	12	60.00	7	CLASS
0192	GUSTAVO MIGUEL PEREIRA	7	9	9	59.00	8	CLASS

0286	SANDY DE PAULA ALVES	7	7	10	58.00	9	CLASS
0200	ROBERTO CARLOS DAMBROS	7	5	11	57.00	10	CLASS
0050	ANNYE CRHISTINE LEIMANN	5	5	11	53.00	11	CLASS
0283	EDSON BATISTA DE SOUZA	6	6	9	51.00	12	CLASS
0184	JONAS EDU GRUEN	5	7	9	51.00	13	CLASS
0045	JEKSON DA SILVA SANTOS MONTEIRO	5	5	10	50.00	14	CLASS
0201	PRISCILA BRESSIANI NICOLAU DOS SANT	4	6	10	50.00	15	CLASS

Candidatos: 15

Cargo : 002 - Técnico Legislativo

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0109	DANIELA GUTIERRES MOREIRA	8	9	10	94.00	1	SIM
0118	GRACIELE ANGELICA FERREIRA DOS SANT	7	9	10	92.00	2	CLASS
0074	JOSELIANE MATTOS DA CRUZ	6	9	10	90.00	3	CLASS
0142	ELIZANGELA MATOS COSTA	7	7	9	82.00	4	CLASS
0004	REJANE GRABOVSKI	8	8	8	80.00	5	CLASS
0057	RHAYZA ALVES DE ARRUDA	7	8	8	78.00	6	CLASS
0246	PRISCILLA RAISSA SOUZA ANJOS	6	9	8	78.00	7	CLASS
0113	ROSANGELA WLODKOWSKI	4	7	9	76.00	8	CLASS
0044	ELIVELTON PIMENTEL BAQUER	9	7	7	74.00	9	CLASS
0227	ROSANGELA PETUBA DE SOUSA	8	8	7	74.00	10	CLASS
0132	JULIANA KLAIS BARRETO	3	9	8	72.00	11	CLASS
0223	MARCELO VIEIRA VALADARES	5	10	7	72.00	12	CLASS
0075	MICHEL DI DOMENICO DOS SANTOS	4	4	9	70.00	13	CLASS
0250	FLÁVIA GRACIELA DOS SANTOS	5	6	8	70.00	14	CLASS
0003	CLEYTON DUDA MACEDO	4	7	8	70.00	15	CLASS
0014	SERGIO ROGERIO BERNARDI	4	7	8	70.00	16	CLASS
0106	SIMONE MACHADO DA SILVA	6	8	7	70.00	17	CLASS
0125	ELIANDRO APARECIDO ROVEDA	5	8	7	68.00	18	CLASS
0248	ADAIL JANUARIO DA SILVA JUNIOR	7	9	6	68.00	19	CLASS
0285	DAYANNE DIETRICH	3	6	8	66.00	20	CLASS
0205	ARIANY CAETANO ANDRADE	6	6	7	66.00	21	CLASS
0145	ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA	5	7	7	66.00	22	CLASS
0111	LUANA FACCO DOS SANTOS MANFIO	5	7	7	66.00	23	CLASS
0094	PAULO LEVI PINTO RIBEIRO	2	6	8	64.00	24	CLASS
0264	ROZALVO HEITOR FERREIRA	2	6	8	64.00	25	CLASS
0175	DAIELLE PABLINE BATISTA PEREIRA	6	5	7	64.00	26	CLASS
0146	PAULO CESAR GONÇALVES	5	6	7	64.00	27	CLASS
0288	JOSIANE APARECIDA VILETE	5	6	7	64.00	28	CLASS
0203	CLAUDIA ALVES DA SILVA	4	7	7	64.00	29	CLASS

0038	CARINA ZINI CORDEIRO	4	7	7	64.00	30	CLASS
0032	JESSICA FRADE FEITOSA	7	7	6	64.00	31	CLASS
0242	JÉSSICA DE ALMEIDA SANTANA	4	6	7	62.00	32	CLASS
0115	TAINARA CALEZIA CHIODELLI	6	3	7	60.00	33	CLASS
0240	LUCAS APARECIDO ZDEPSHI	3	6	7	60.00	34	CLASS
0043	ALEXIA KANANDA LOPES DA SILVA	6	2	7	58.00	35	CLASS
0147	LUCIANA MACARIO	4	4	7	58.00	36	CLASS
0157	CAROLINE RUTKAUSKIS DE SIQUEIRA	3	5	7	58.00	37	CLASS
0027	SIMONE PEREIRA JEDE	6	5	6	58.00	38	CLASS
0257	DEBORA TAIZA SIEPMANN	5	6	6	58.00	39	CLASS
0231	ROMARIO SOARES RODRIGUES	5	2	7	56.00	40	CLASS
0130	SILVANA CAETANO	4	3	7	56.00	41	CLASS
0266	DEIZE FALCHETTI	2	5	7	56.00	42	CLASS
0019	ALESSANDRA DE CAMARGO SILVA	6	4	6	56.00	43	CLASS
0051	ALINE PEREIRA CUSTODIO	5	5	6	56.00	44	CLASS
0261	ALAN BRUNO PONCIO VIEIRA	4	6	6	56.00	45	CLASS
0107	GIZELI ARTMANN KUHN	3	7	6	56.00	46	CLASS
0284	ALESSANDRO DOS SANTOS CADENE	3	7	6	56.00	47	CLASS
0035	RUAN ALÉCIO CORRÊA FONTEBASSE	3	7	6	56.00	48	CLASS
0010	CELSO DA COSTA FAGUNDES	1	5	7	54.00	49	CLASS
0244	ALEX SANTOS DA COSTA SILVA	3	6	6	54.00	50	CLASS
0274	JUCIELY VIEIRA DILLEMBURG	5	7	5	54.00	51	CLASS
0092	DINEIZE MARIA DA SILVA SOUZA	4	4	6	52.00	52	CLASS
0120	KETTY LEMPAULA MARTINS DOS SANTOS	4	4	6	52.00	53	CLASS
0053	KEROLLAYNNE FERREIRA MORAES	4	4	6	52.00	54	CLASS
0169	MÁRCIA CANDIDO DA SILVA	3	5	6	52.00	55	CLASS
0258	RUTIELLY CARDOSO MONTEIRO	2	6	6	52.00	56	CLASS
0206	VANDERLEI BORGES	5	6	5	52.00	57	CLASS
0037	FRANCIELLI PALICER	5	6	5	52.00	58	CLASS
0191	DRIELLE DOS SANTOS CASTANHO	4	3	6	50.00	59	CLASS
0216	FRANCIELI RITA HERMANN DE COSTA	2	5	6	50.00	60	CLASS
0243	NADJA LOPES DE MORAES SOUZA	5	5	5	50.00	61	CLASS
0273	SILVIA ALVES SCHNORRENBERGER	4	6	5	50.00	62	CLASS
0137	ELISANGELA ALEGRANCE	4	6	5	50.00	63	CLASS

0046	ALEX CRISTIANO CAVALCANTE	4	6	5	50.00	64	CLASS
0084	JANIA ANDRESSA MAGNAGNO	3	7	5	50.00	65	CLASS
0108	JEFERSON REICHERT	6	7	4	50.00	66	CLASS

Candidatos: 66

Candidatos Total : 81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2016**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhanga/MT, através da sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta o Registro de Preço na Modalidade Pregão Presencial 017/2016, tipo menor preço por Item, com finalidade de **"Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transbordo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Itanhanga-MT"**. Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25 de julho de 2016, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga(MT) 08 de julho de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2016**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhanga/MT, através da sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta o Registro de Preço na Modalidade Pregão Presencial 016/2016, tipo menor preço por Item, com finalidade de **"Futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação das ruas e avenidas pavimentadas do município de Itanhanga- (MT)"**. Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 de julho de 2016, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga(MT) 08 de julho de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato: nº 003/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Contratada: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Elaboração e Realização de Concurso Publico para Câmara Municipal de Itaúba - MT, Conforme Proposta da Dispensa nº 001/2016.

Data de assinatura: 05/07/2016 **Vigência:** 05 de julho de 2016 á 31 de dezembro de 2016

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**RAFAEL LHEWICHESKI****Fiscal de Contratos****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 187/2014.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 187/2014.

Data da Rescisão: 07/07/2016

Distratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Distratado(a): JAIRO ANDRÉ BOTH SILVEIRA

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo nº 187/2014 firmado entre as partes, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MÉDICO-ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 352/2016.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 352/2016.

Data da Rescisão: 07/07/2016

Distratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Distratado(a): MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo nº 352/2016 firmado entre as partes, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE
INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA REMUNERADA DE
RECUPERANDOS N° 013/2015/FUNAC/MT**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA REMUNERADA DE RECUPERANDOS N° 013/2015/FUNAC/MT

Data da Rescisão: 01/06/2016

Intermediadora: Fundação Nova Chance - FUNAC

Interveniente: Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH

Tomadora de Serviços: Prefeitura Municipal de Itiquira/MT.

Objeto: Rescisão do Termo de Intermediação de Mão de Obra Remunerada de Recuperandos nº 013/2015, firmado entre as partes, o qual visava a intermediação e aproveitamento de mão de obra de recupe-

randos do regime fechado em cumprimento de pena na Comarca de Itiquira/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto: “**Registro de preços para eventual aquisição de peças para reposição de suspensão e molejo, sistema de freio, sistema de escapamento para atender aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **01 DE AGOSTO DE 2016 - 08:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara – MT, 08 de Julho de 2016.

TIAGO RODRIGO KENKNER

Suplente de Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N. 035/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro designado, torna público que, a sessão referente ao PREGÃO n.º. 035/2016. OBJETO: “**Contratação de Serviços jurídicos/administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários municipais judiciais referentes a direitos do Município de Jaciara-MT atinentes ao ITR – Imposto Territorial Rural**”, foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 08 de julho de 2016.

Tiago Rodrigo Zenkner

Suplente de Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016, REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. n° 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com Registro de Preços, do tipo “**MENOR PREÇO - LOTE UNICO**”, tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.** Para revisarmos as especificações dos itens do termo de referencia do edital do pregão supracitado, considera-se prorrogado a abertura desta licitação para o dia 21/07/2016. Às 09:00 horas, Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 13:00, com a CPL e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com . Jangada/MT, 08 de Julho de 2016. ADILSON PEREIRA NUNES – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO

A Pregoeira do Município de Jauru, nomeada pela Portaria n.º. 038/2016 torna público aos interessados o cancelamento do Pregão 018/2016, cujo objeto era a aquisição de medicamento de AZ, por falta de interessados.

Jauru-MT, 08 de julho de 2016.

Eugenia Ferreira de Sousa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP/N° 397/2016

PORTARIA GP/N° 397/2016

Dispõe sobre criação e nomeação da Comissão Especial para organizar, realizar, acompanhar e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado N.º. 002/2016 e dá outras providências.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o disposto da Lei Municipal n° 2.600 de 21 de junho de 2016, especialmente o que estabelece o Art. 4º, § 2º da respectiva legislação;

Considerando a necessidade de mão-de-obra técnica para melhorar a qualidade de Inspeção por parte do Serviço Público a fim de subsidiar a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico no que se refere ao desempenho das atribuições no âmbito do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados a compor a Comissão Especial para organizar, realizar, acompanhar e supervisionar o **Processo Seletivo Simplificado N.º. 002/2016** autorizado pela Lei Municipal n° 2.600/2016 até posterior deliberação:

1. Edimilson Nogueira da Silva – Matrícula – CPF: 630.162.221-91 2. Claudemir Volpato – Matrícula – CPF: 820.322.971-91 3. Antônio José Santana Neto – Matrícula – CPF: 000.724.791-59 4. João Vitor da Cruz – Matrícula – CPF:037.256.969-26

Art. 2º - Os membros da comissão serão responsáveis por todas as etapas do processo seletivo simplificado, compreendidas a fase de avaliação, seleção, convocação e testes de habilidade dos candidatos até a divulgação de resultados e julgamento de recursos.

Art. 3º - Todas as decisões referentes a este processo seletivo simplificado serão de responsabilidade dos membros desta comissão, ressaltando-se apenas a homologação de seu resultado, atribuição exclusiva do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Municipal de Administração Prefeito do Município de Juara

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 077/2016 TIPO:
PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 077/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 077/2016, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 21/07/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Prestação de Serviços De Exames e Laudos Médicos de Eletrocardiograma ECG, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal de Juara.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 08 de Junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 032/2016

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 001/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: A. DALCICO - ME

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE "HOME-PAGE" OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE - MT, INCLUÍDA A ELABORAÇÃO DE NOVOS LAYOUTS COMO TAMBÉM O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FERRAMENTAS PARA O SITE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, TAMBÉM A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E EVENTOS. LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE OUVIDORIA ONLINE E SUPORTE TÉCNICO PARA O MESMO.

VIGÊNCIA: De 16/06/2016 até 16/12/2016.

VALOR MENSAL: 06 (seis) parcelas de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 16 de Junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN Nº 001/2016

DATA: sexta-feira, 7 de julho de 2016

SÚMULA: Nomeia a Engenheira **FABIANA ZACARIAS RAMOS** como Engenheira Responsável pela fiscalização da execução da(s) Obra(s) referente ao Contrato nº 019/2016.

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG

21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **fiscalização** da execução da(s) obra(s) do Contrato nº 019/2016 referente à *"Construção de uma Capela Mortuária em alvenaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura do Município de Marcelândia – MT, em conformidade com o Projeto Técnico Executivo que integra o Edital e em atendimento ao Convênio Nº 024/2013", oriundo da substituição da Tomada de Preço 008/2014. Artigo 2º.* Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 07 DE JULHO DE 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica RL – 1C, para ser utilizado nas obras de tapa buraco e de aplicação de lama asfáltica em diversas ruas e avenidas do município de Marcelândia/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

VALOR: R\$ 203.510,40

DATA: 05/07/2016

VIGÊNCIA: 31/12/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2016

OBJETO: Aquisição de pedra brita e pó de pedra com granilha, para ser utilizado nas obras de tapa buraco e de aplicação de lama asfáltica em diversas ruas e avenidas do município de Marcelândia/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP

VALOR: R\$ 26.665,67

DATA: 05/07/2016

VIGÊNCIA: 31/12/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2016

OBJETO: Execução da Mão de Obra dos Serviços de Aplicação de Lama Asfáltica em diversas ruas e avenidas do Município de Marcelândia/MT, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 006/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

VALOR: R\$ 211.898,25

DATA: 08/07/2016

PRAZO EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

VIGÊNCIA: 31/12/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2016

OBJETO: Aquisição de um veículo transformado em ambulância de simples remoção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

VALOR: R\$ 137.000,00

DATA: 08/07/2016

VIGÊNCIA: 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142/2016**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Maria Cargin Parzianello, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora, **Maria Cargin Parzianello**, portadora do RG nº. 985.403 SSP/SC, e inscrita no CPF nº. 361.505.932-20, por um período de 03 (três) meses, contados do dia 08/07/2016 a 08/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 08 Julho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141/2016**

PORTARIA Nº. 141/2016

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Arlete Parzianello Maciel, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Arlete Parzianello Maciel**, portadora do RG nº. 192490 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 163.273.221-15, por um período de 03 (três) meses, contados do dia 07/07/2016 a 07/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 08 Julho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PREGÃO**

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2016

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Substituta Sra. Juliane Castro Pereira, nomeada pela Portaria nº 049/2016 de 01 de Março de 2016, faz saber aos interessados que está **SUSPENSA** a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 26/2016, cujo objetivo visa **Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TROCA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com reabertura para o dia 13/07/2016 as 08:00 hs, para análise das propostas. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4215.

Nobres, 08 de Julho de 2016.

Juliane Castro Pereira

Pregoeira Substituta

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134/2016**

“Dispõe sobre designação da servidora ADRIANA DELGADO OLIVEIRA como contato da Prefeitura Municipal de Nobres/MT e Instituto IBRAMA e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada a servidora ADRIANA DELGADO OLIVEIRA, sob matrícula 10174, atualmente exercendo a função de Coordenadora de Apoio ao Recurso Humano, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como contato e responsável para prestar as informações necessárias ao Instituto IBRAMA devendo repassar as informações e documentos necessários sobre o INSS, a folha de pagamento e Gfip, para fins de subsidiar recuperação créditos junto a Previdência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em Nobres/MT, 08 de Julho de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016**

PREGÃO PRESENCIAL 022/2016

Gerenciadora: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Fornecedores: WENDER DA SILVA SANTOS – ME inscrito no CNPJ – 08.966.638/0001-93

Objeto: Objeto O REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA PARA DE UMECTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA.

Registro: WENDER DA SILVA SANTOS – ME inscrito no CNPJ – 08.966.638/0001-93 no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) por mês

0128-03.006.04.122.0002.2017-3390.39.00.00.00

0139-03.006.26.782.0028.1084-3390.39.00.00.00

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 08 de julho de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto de **seleção de empresa do ramo de Engenharia Civil, para “CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA 3ª IDADE E PLAYGROUND NA PRAÇA DAS PALMEIRAS, PRAÇA DA COHAB E PRAÇA MARLEY BARRETO”, conforme especificações técnicas constantes no projeto da obra, com recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED – MT Convênio sob o nº 0459-2016.** Tipo: menor pre-

ço global. Data de abertura: **26 de julho de 2016. Horário: 08:00 horas.** Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura, telefone (65) 3346-1411, ou e-mail pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 08 de julho de 2016.

Juliana Euzeia de Souza

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 671/2016, DATADA DE 08 DE JULHO DE 2016.

Concede progressão por tempo de serviço (nível) a servidora municipal *Anna Paula Amaral Ferreira* da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento de tempo de serviço (nível) a servidora abaixo relacionada.

Nº	SERVIDORA	CARGO	DE	PARA
	CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
01	Anna Paula Amaral Ferreira Figueiredo.	Odontólogo	C	3 C4

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 8º dia do mês de julho de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 08.07.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

A Pregoeira Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhes conferem as Portarias Nº 653/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 023/2016 – QUE TEM por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA (PSF)**, sagraram-se vencedoras as empresas:

CAPITALL HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO – CNPJ -23544550/0001-77, no valor de R\$15.696,00 (quinze mil seiscentos e noventa e seis reais)

CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME inscrita no CNPJ 15.371.628/0001-70 com valor de R\$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais)

HIPERDENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITAR inscrita no CNPJ – 13.994.852/0001-93, no valor de R\$47.488,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais)

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELE inscrita no CNPJ-21.971.041/0001-03 no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

L.P. COMERCIO REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 10.832.896/0001-29 com valor de R\$ 30.890,00 (trinta mil oitocentos e noventa reais)

NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ – 08.139.622/0001-07 no valor de R\$ 31.161,00 (trinta e um mil cento e sessenta e um reais)

VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA, inscrita no CNPJ – 92.981.752/0001-07, no valor de R\$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais)

Nortelândia-MT, 07 de julho de 2016.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº004/2016.

Aviso de Licitação Tomada de Preços nº004/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta a Toma-

da de Preços N°. 003/2016, regida pela Lei 8.666/93, do Tipo "Menor Preço Global", objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Waldez Teixeira na Comunidade de Lavriha neste Município, conforme projeto em anexo, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os projetos, plantas e planilha orçamentária seguem anexo ao instrumento convocatório.** A sessão realizar-se-á

às 09h00 minutos no dia **29** de julho de 2016. O edital completo e seus anexos estará disponíveis no site <http://www.nossasenhoraodlivramento.mt.gov.br/>.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 07 de julho de 2016.

Valquiria Ana de Campos

Presidente da CPL

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

Resultado Final do Pregão Presencial nº 002/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 003/2016, publicada no Jornal da AMM 04/01/2016, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial N° 002/2016, processo administrativo 704/2016, cujo objeto é o "Registro de Preços visando à aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista, com sessão realizada no dia 09 de junho de 2016. Abaixo as empresas vencedoras dos itens.

EMPRESA UGULONI E CIA LTDA - CNPJ N°. 01.354.498/0001-53							
N° Sequência	Item/LOTE	qtidade	Especificação	PRINCIPAL	EXCLUSIVA	Valor Unit.	Valor Total
1	1	1125	Achocolatado- Embalagem com 400g, constituído de açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja e/ou algodão e/ou palma hidrogenada, sal, emulsificante lectina de soja e aromatizante, produto que não contenha glútem.	X		R\$ 2,38	R\$ 2.677,50
2	4	1920	Bebida Lactea- 1L	X		R\$ 2,58	R\$ 4.953,60
3	10	960	Fermento Biológico- Sachê, 10g	X		R\$ 0,92	R\$ 883,20
4	15	2213	Óleo de Soja- 900 ml	X		R\$ 3,58	R\$ 7.922,54
5	16	560	Sal- Refinado, pacote com 1 Kg	X		R\$ 1,04	R\$ 582,40
6	20	860	Vinagre- De álcool, claro, embalagem contendo 750 ml, com identificação do produto e prazo de validade.	X		R\$ 1,38	R\$ 1.186,80
7	24	1100	Cenoura- De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	X		R\$ 3,75	R\$ 4.125,00
8	25	1620	Laranja- De primeira qualidade, in natura, tipo pêra, apresentando grau de manutenção que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	X		R\$ 1,68	R\$ 2.721,60
9	26	1013	Maçã- De primeira qualidade, tipo fugi, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	X		R\$ 5,96	R\$ 6.037,48
10	27	1200	Repolho- Branco, de primeira qualidade, sem casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujiciadades, parasitos e larvas.	X		R\$ 2,83	R\$ 3.396,00
11	28	1500	Tomate- Salada de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujiciadades parasitos e larvas.	X		R\$ 2,75	R\$ 4.125,00
12	29	3060	Carne de 2º moída- De segunda, moída (Acem ou Patinho).	X		R\$ 8,06	R\$ 24.663,60
13	33	900	Chuchu- De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujiciadades, parasitos e larvas.	X		R\$ 3,65	R\$ 3.285,00
14	34	950	Beterraba- De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujiciadades, parasitos e larvas.	X		R\$ 3,20	R\$ 3.040,00
TOTAL		R\$ 69.599,72					
EMPRESA G M COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ N°. 12.514.236/0001-25							
N° Sequencia	Item/LOTE	qtidade	Especificação	PRINCIPAL	EXCLUSIVA	Valor Unit.	Valor Total
1	1	375	Achocolatado- Embalagem com 400g, constituído de açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja e/ou algodão e/ou palma hidrogenada, sal, emulsificante lectina de soja e aromatizante, produto que não contenha glútem.		X	R\$ 2,29	R\$ 858,75

2	3	682	Arroz- Branco, sub grupo polido, classe longo fino, tipo 1 pacote contendo 5 Kg, com indentificação do produto e prazo de validade.		X	R\$ 12,25	R\$ 8.354,50
3	8	1760	Farinha de Trigo- Especial, pacote com 1 Kg, com indentificação do produto e prazo de validação,	X		R\$ 1,99	R\$ 3.502,40
4	15	737	Óleo de Soja- 900 ml		X	R\$ 3,58	R\$ 2.638,46
5	23	1200	Cebola- Nacional de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	X		R\$ 4,45	R\$ 5.340,00
6	31	1095	Coxa e Sobre coxa- De frango, extra limpo, congelado (temperatura de recebimento de -12° a 18°) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de Inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega.	FRACASSADA	X	R\$ 6,76	R\$ 7.402,20
7	32	2270	Peito de Frango- De frango, sem osso, extra limpo, congelado (temperatura de recebimento de -12° a -18°) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de Inspeção Federal), as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega.	X	X	R\$ 7,48	R\$ 16.979,60
4	14	2320	Molho de Tomate- Espcial, de boa qualidade, 340 g.	X		R\$ 1,00	R\$ 2.320,00

TOTAL R\$ 47.395,91

EMPRESA D.M SILVA - CNPJ N° 21.659.772/0001-00

N° Sequencia	Item/LOTE	qtidade	Especificação	PRINCIPAL	EXCLUSIVA	Valor Unit.	Valor Total
1	2	3100	Açúcar- Cristal, pocote de 2 (dois) quilos, de primeira qualidade, com indentificação do produto e prazo de validade.	X	X	R\$ 3,87	R\$ 11.997,00
2	12	6680	Leite- Integral longa vida por processamento UHT (Ultra High Temperature). Composição nutricional (100g): Máximo de 3 g de proteínas com valor calórico de 60 cal. Tetra park 1 Lt.	X	X	R\$ 3,08	R\$ 20.574,40
3	17	3850	Suco concentrado de uva- Suco líquido, embagem em garrafa de 500 ml, sabor uva, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Parzo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	X	X	R\$ 3,60	R\$ 13.860,00
4	18	3850	Suco de Goiaba- Suco líquido, embagem em garrafa de 500 ml, sabor Goiaba, de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Parzo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	X	X	R\$ 3,60	R\$ 13.860,00
5	19	750	Tempero Alho e Sal- 1 Kg	X		R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
6	21	950	Alho- In natura, de primeira linha , sem restia.	X	X	R\$ 22,00	R\$ 20.900,00
7	26	337	Maçã- De primeira qualidade, tipo fugi, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		x	R\$ 5,96	R\$ 2.008,52

TOTAL R\$ 84.699,92

EMPRESA IM- PERIO CO- MERCIO E SERVIÇO - CNPJ: 24.070.472/0001-89

N° Sequencia	Item/LOTE	qtidade	Especificação	PRINCIPAL	EXCLUSIVA	Valor Unit.	Valor Total
1	5	2985	Biscoito Água e Sal- Pacote de 400g . Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido.	X		R\$ 2,56	R\$ 7.641,60
5.1	995		X	R\$ 2,54	R\$ 2.527,30		
2	6	3980	Biscoito- De leite doce, 400g	X	X	R\$ 2,60	R\$ 10.348,00
3	7	290	Colorau- 500g	X		R\$ 2,74	R\$ 794,60

TOTAL R\$ 21.311,50

EMPRESA ZENOBIÁ OLÍMPIA DE ARRUDA - ME - CNPJ N° 18.743.001/0001-91

N° Sequencia	Item/LOTE	qtidade	Especificação	PRINCIPAL	EXCLUSIVA	Valor Unit.	Valor Total
1	3	2048	Arroz- Branco, sub grupo polido, classe longo fino, tipo 1 pacote contendo 5 Kg, com indentificação do produto e prazo de validade.	X		R\$ 12,35	R\$ 25.292,80
2	13	3720	Macarrão Espaguete- A base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500g, com indentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	X	X	R\$ 1,38	R\$ 5.133,60

TOTAL R\$ 30.426,40

EMPRESA ALIMENTOS BRASILEIRA LTDA ME CNPJ Nº. 06.956.839/0001-84							
Nº Sequencia	Item/LOTE	qtidade	Especificação	PRINCIPAL	EXCLUSIVA	Valor Unit.	Valor Total
1	29.1	1020	Carne de 2º moida- De segunda, moída (Acem ou Patinho).		X	R\$ 9,10	R\$ 9.282,00
2	30.1	1225	Carne de 2º cabeça lombo- De segunda, tipo cabeça de lombo.	FRACASSADA	X	R\$ 13,80	R\$ 16.905,00
TOTAL						R\$ 26.187,00	

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de julho de 2016.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira Oficial

Portaria nº. 003/2016

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 704/2016, na modalidade de Pregão Presencial Nº 002/2016, cujo objeto é o "Registro de Preços visando à aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de julho de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2016, 08 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 175/2016, 08 de julho de 2016.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso das atribuições conferidas pelo artigo 141 e observando o disposto no artigo 150 da Lei Complementar Municipal 06/2004;

RESOLVE:

I – Determinar a prorrogação por mais 60 (Sessenta) dias, contados a partir de 23 de junho de 2016, para a conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Infrações de Fornecedor Nº 01/2016 sob o rito ordinário instaurado pela Portaria Municipal nº 104/2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2461, em 22 de abril de 2016.

II – Determinar que os trabalhos de apuração das irregularidades ocorridas no referido Processo Administrativo de Apuração de Infrações de Fornecedor Nº 01/2016 tenham continuidade sob a responsabilidade da mesma Comissão integrada pelos servidores Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro,

Assistente Social, estável, matrícula nº1219, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Manoel Gonçalo de Campos, Professor, estável, matrícula nº 240, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e Geisa Alexandra de Proença, Enfermeira, estável, matrícula nº 162, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a presidência da primeira.

III – Determinar que a Comissão cuja constituição fica mantida, nos termos do item II acima, continue a exercer os trabalhos de apuração na Sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, localizada na Rua Coronel Botelho 458 - Centro, e conclua os seus trabalhos no prazo improrrogável indicado nesta portaria.

Dê-se ciência.

Publique-se.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

EXTRATO CONTRATO Nº 066/2016

EXTRATO CONTRATO Nº 066/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO: LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT (INSALUBRIDADE PERICULOSIDADE) LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO – LAUDO TÉCNICO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA J.F. PERES RANIERI - ME processo administrativo nº 790/2016 Dispensa de Licitação nº 068/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa para ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO:

- 1 - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT (INSALUBRIDADE PERICULOSIDADE)
- 2 - LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO
- 3 - LAUDO TÉCNICO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA

VIGENCIA DO CONTRATO

. Este contrato terá vigência de 30 (trinta dias) a contar da assinatura do contrato.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da contratação oriunda do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Reduzido	Programa, Projeto Atividade	Elemento de despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Saúde	070004	1261	33.90.39	100	R\$ 2.000,00
Secretaria de Educação	050018	2045	33.90.39	100	R\$ 2.500,00
Secretaria de Administração	040021	2089	33.90.39	100	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 6.500,00				

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 DE Julho de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **J.F. PERES RANIERI – ME**

CNPJ sob n° 21.518.939/0001-12,

Representada Senhor **JEAN FRANCISCO PERES RANIERI**

RG n° 41.744.720-6-SSP/SP e o CPF sob n° 379.595.468-19

1º TERMO ADITIVO NEGATIVO AO CONTRATO Nº 047/2016

1º TERMO ADITIVO NEGATIVO AO CONTRATO Nº 047/2016 QUE TEM COMO OBJETO EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO CENTRO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, E A EMPRESA RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2016 E AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO** do Contrato Administrativo nº 047/2016, devidamente vinculado a Processo Licitatório – **Tomada de Preço nº. 001/2016 com a documentação constante no Processo nº 372/2016.**

As partes identificadas resolvem celebrar aditivo negativo no valor de R\$: 7.653.68 (Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos), mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 047/2016.

O contrato tem o valor global de R\$: 288.988.99 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos), ficando acordado entre as partes que com a revisão passará a ser de R\$: 281.335,31 (Duzentos e Oitenta Hum Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Hum Centavos).

DO ADITIVO

2.1. Uma vez constatada no levantamento apresentado pela Caixa Econômica Federal se refere exclusivamente a dois itens (17.81 – Fossa Sêptica em alvenaria e 17.82 – Sumidoura em alvenaria) a necessidade de aditar e reduzir o quantitativo de serviços do objeto do Contrato nº 047/2016, conforme justificativa de aditivo de serviços negativo de valor e planilha constantes dos autos do Parecer Caixa Econômica Federal n° 0305/2016 – protocolo 653/2016 de 14/06/2016 processo 0298709-45/2009 (fls. 03/14), fica o valor contratual reduzido em R\$: 7.653.68 (Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos),

DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS

3.1. Aplicam-se a este Termo Aditivo, além das cláusulas nela avençadas, a Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico nº 168/2016.

DA RATIFICAÇÃO

41. Ratifica-se as cláusulas avençadas no Instrumento originário não alterados pelo presente Termo Aditivo.

DO FORO

51 Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande -MT, como o local competente para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, bem como para propor qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estar justo e acordado, assinam o referido Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, para que produzam efeitos legais e de direito.

Nossa Senhora do Livramento-MT. 07 de julho de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa, **RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**

CNPJ sob o nº 36.927.515/0001-89

Senhor Alisson Julian de Almeida Lobo

RG: 1250588-9 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 877.294.311-49

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº003/2016.**Aviso de Licitação Tomada de Preços nº003/2016.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços Nº. 003/2016, regida pela Lei 8.666/93, do Tipo “Menor Preço Global”, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Conclusão da obra de Construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário no Bairro Morro da Boa Vista, nesta Cidade, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Compromisso PAC2 nº09477/2014.Os projetos, plantas e planilha orçamentária seguem anexo a este Termo.** A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos no dia 28 de julho de 2016. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/>.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 07 de julho de 2016.

Valquiria Ana de Campos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2016****DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2016**

SÚMULA CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO NOVA BANDEIRANTENSE, AO MUI DIGNÍSSIMO SENHOR LEONAR DALLAGNOL.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e eu Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

Considerando que ao **conceder o Título de Cidadão Honorário, não podemos deixar de reconhecer que o senhor Leonar, além de ser merecedor deste Título, devemos reconhecer e conceder o Título de: Bravura, Ilustre Colonizador e Grande Desbravador, onde tudo se resume no Colonizador Pioneiro que abriu caminhos para outros que para ali vieram depois dele.**

Considerando a grande visão do senhor Leonar Dallagnol ao escolher esse Oasis na costa do Rio Juruena, nas longinquas terras Mato-grossenses, onde para chegar nas terras que hoje é Japuranã, teve que abrir a estrada, Nova Bandeirantes x Japuranã, hoje MT 208, no ano de 1981, e desde então reside naquele Distrito, onde ali escolheu e plantou o sonho de muitos outros brasileiros.

Considerando também, senhor Leonar, que esta Câmara de Vereadores, sempre buscou meios para homenageá-lo, mas uma homenagem a sua altura de Homem Honrado, Fino e Educado, e isso também são Títulos que não se concede a todos, mas Vossa Senhoria é uma Digna Pessoa que merece todas as honrarias, essa é a vontade de todo Bandeirantense e Japuranense.

Senhor Leonar, devemos considerar ainda que esta Câmara sabe que Cidadania é também criar oportunidades para que outros Cidadãos possam crescer, e esse é talvez o seu maior legado, porque quem faz essa promoção é uma pessoa inspirada por Deus, e aos olhos do Criador, isso é ser sábio, esta é a visão desta Câmara de Vereadores, que deseja e pede ao Deus Criador, muita paz, saúde e harmonia.

E considerando tudo o que foi citado essa Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, quer conceder Título de Cidadão Honorário Nova Bandeirantes, ao senhor Leonar Dallagnol, que nasceu no dia 15 de Janeiro de 1949, no Município de Renascença, Estado do Paraná, é Filho de Sabino Dallagnol e de Mathilde Rovani Dallagnol. Por isso:

ARTIGO 1º - A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, concede Título de Cidadão Honorário Nova Bandeirantense, ao Mui Digníssimo senhor **Leonar Dallagnol. (Popular Tenente).**

ARTIGO 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 28 de Junho de 2016.

Marino Francisco Domingues

Presidente Biênio 2015/2016

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 100/2016-GP****NOMEIA A COMISSÃO INTERNA DE ESTUDO PARA ANÁLISE E PROPOSIÇÃO DA ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA Nº 572/2008.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso das suas atribuições legais e, considerando a necessidade da alteração da Lei nº 572/2008 de Gestão Democrática e, seguindo a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 do Plano Nacional de Educação em seu art. 9º

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Interna de estudos e proposições para alterações na Lei Municipal de Gestão Democrática:

I – Renata Valéria Cordeiro Costa- SME;

II – Claudia Sibeli Coelho Fiel - SME;

III – Devacir Vaz de Moraes- EM Ernesto Neiverth;

IV – Gislaine Cordeiro Coleti – EM José Luiz Candido;

V – Hozinete Santos Silva - SME;

VI – José Alexandre de Almeida – CEI Criança Infantil;

VII – Marli Maria de Jesus Aguiar - CEI Criança Infantil;

VIII – Márcia Aparecida Panassol da Silva- EM Ernesto Neiverth;

IX – Wagno Rosa Ribeiro - EM José Luiz Candido.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Solange Souza Kreidloro

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 041 DE 08 DE JULHO DE 2016.****DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT.**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMAR DA SILVA LIMA**, no uso e gozo das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o interesse Público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO, que a realização de novo processo seletivo para contratação de servidores para ocupar cargo na Administração Municipal importa em elevados custos para a Administração, além curial demora para sua realização;

CONSIDERANDO, que as contratações advindas do Processo Seletivo 001/2015, atende suficientemente os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, e eficiência,

CONSIDERANDO, que os contratos são de natureza temporária de programas e convênios, sendo um instrumento legal para fazer face aos reclamos inadiáveis da população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016, as contratações advindas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 de Julho de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/15/SMA/PMNG****Contratada:** MICK & MICK LTDA - CNPJ 18.599.925/0001-66**Aditamento** Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 020/15/SMA/PMNG, que passa a vigorar por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos do dia 28/05/2016 a 23/11/2016.**Data:** 23/05/2016.**CONTRATO Nº. 037/16/SMA/PMNG.****PRAZO:** 08/07/2016 A 25/08/2016**CONTRATADO:** D. C. NAVA ENGENHARIA- ME.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PPRA E LTCAT DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT.**DESCRIÇÃO:** VISITA TÉCNICA DE UM PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO NAS DEPENDÊNCIAS DO AMBIENTE LABORAL. E ELABORAÇÃO DO PPRA- SERÁ CONFORME NR 09, NESSE DOCUMENTO CONSTARÁ OS RISCOS A QUE OS COLABORADORES ESTÃO EXPOSTOS, MEDIDAS DE SEGURANÇA PROPOSTAS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES. ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, PARA DEFINIRMOS SE O TRABALHADOR TEM OU NÃO DIREITO A RECEBER POR INSALUBRIDADE E QUAL O PERCENTUAL DEVERÁ SER ADICIONADO A SEU SALÁRIO, NESSE LAUDO TAMBÉM SERÁ AVERIGUADO SE O INDIVÍDUO TEM OU NÃO DIREITO A RECEBER ADICIONAL POR PERICULOSIDADE. A EXECUÇÃO DO OBJETO ABRANGE AS 09 SECRETARIAS MUNICIPAIS COM ATÉ 220 (DUZENTOS E VINTE) FUNCIONÁRIOS.**VALOR:** R\$ 15.000,00 (GLOBAL)**DOTAÇÃO:** ELEMENTO03 01 04 122 0001 2040 33.90.39- COD 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

**CONSÓRSIO DE SAÚDE
ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO****ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Aos 07 dias do mês de Julho de 2016, às 09h05min, reuniu-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 019/2015 e o (a) representante legal pela empresa EMERSON JOSE DISTEFANO RIBEIRO – ME (CNPJ/MF n.º 36.876.258/0001-01), representada pela Sr.(a) JÉSSICA BRENDA STEINBACH DO CARMO inscrito no CPF nº 034.727.001-81 e portador da cédula de identidade RG nº 25157094 SEJSP/MT, para, nos termos do item 10 do Edital de Credenciamento n.º 001/2015, especialmente quanto ao pedido de inscrição da empresa para os serviços de CARDIOLOGISTA (itens 01 a 07). Após, procedeu-se a abertura do envelope da documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica, momento em que se verificou o pleno atendimento aos documentos exigidos pelo item 08 do instrumento convocatório, estando, pois, HABILITADA ao credenciamento. Assim, fica a interessada desde já intimada da decisão. Nada mais a tratar, eu Jucimara Candido de Oliveira Miliati, Secretária da CPL assino a presente ata junto com os demais.

Colíder/MT, 07 Julho de 2016.

NathallyEmmanuelly Silva de Nahum Pereira - Matrícula 271 Presidente - CPL

Jucimara Candido de Oliveira Miliati - Matrícula 253 Secretária

Maria de Lourdes Alencar - Matricula 259 Membro

EMERSON JOSE DISTEFANO RIBEIRO - MEEmpresa / Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2016****CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS Nº 033/2016 – ASS – 06/07/2016- Vcto- 31/12/2016 - Vlr- 355.381,10- Contratado (a): PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME OBJ:CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, ATRAVES DO CONVENIO 0449/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADE – SECID.**

NOVA MARILANDIA – MT EM 08 DE JULHO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2016****CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS Nº 031/2016 – ASS – 01/07/2016- Vcto- 30/10/2016 - Vlr- 1.302.417,17- Contratado (a): MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSO Nº 782257/2012 MIN DAS CIDADES CAIXA PROCESSO Nº 26281003558-29/2012.**

NOVA MARILANDIA – MT EM 08 DE JULHO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2016**O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2016, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.**CARGO:** 0079 – ZELADOR (SEDE)

Classif.	NOME
01º	ADRIANA APARECIDA FERREIRA
02º	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA SANTOS

CARGO: 00183 – APOIO ADM. EDUCACIONAL- LIMPEZA E MANUTENÇÃO (SEDE)

Classif.	NOME
01º	EDVANIA BATISTA DE FARIA

CARGO: 00183– APOIO ADM. EDUCACIONAL-LIMPEZA E MANUTENÇÃO (DISTRITO)

Classif.	NOME
01º	FABIANE GOMES DE OLIVEIRA CHINOTTI

CARGO: 0083 – COLETOR DE LIXO (SEDE)

Classif.	NOME
01º	DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA

CARGO: 00153 – PROCURADOR JURIDICO–PREFEITURA MUNICIPAL (SEDE/DISTRITO)

Classif.	NOME
01º	PAMELLA DAIANE MEINERZ

Nova Maringá - MT, 08 de julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2016. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 020/2016/GAPRE de 20 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia **22/07/2016, às 08h00min**, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial TIPO menor preço por item. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS ARMADO DE CLASSE MM PA1 TIPO (MANILHAS) PARA INSTALAÇÕES DE GALERIAS PLUVIAIS E BUEIROS DE RUAS E ESTRADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme Termo de Referência em anexo em edital, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 com o Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013 e alterações, Lei Complementar 123/2006.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 08 de julho de 2016.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA C

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001/2016 – PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 020/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 07 de julho de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CENTERMEDI - COM DE PROD HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.652.030/0001-70

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
------	--------	-----------	---------	-------------	------	-------

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 46/2016 comunicada aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 30/2016** no dia **27/07/2016 às 9:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonverde.mt.gov.br, no campo **LICITAÇÃO - 2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 08 de julho de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISCAO DE FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2016****PROCESSO N° 2012/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISCAO DE FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº 46/2016 de 22 de janeiro de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 25/2016 foi declarado **DESERTO**, já que não houve participante interessado no certame.

Nova Monte Verde-MT, 08 de JULHO de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira

Publique-se

1	8771	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO 120 ML	UNIDADE	R\$5,00	100,00	R\$500,00
2	4079	ACIDO ACETIL SALICILICO CPR 100MG	UNIDADE	R\$0,02	60.000,00	R\$1.200,00
3	24511	ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5MG	UNIDADE	R\$0,05	7.000,00	R\$350,00
4	24513	ACIDO VALPROICO 50mg/ML XAROPE 100ML	UNIDADE	R\$2,20	250,00	R\$550,00
5	3904	ALBENDAZOL SUSP 40MG 10ML	UNIDADE	R\$1,05	2.000,00	R\$2.100,00
6	24625	ALPRAZOLAN 1,0MG CPR	UNIDADE	R\$0,15	1.200,00	R\$180,00
7	24516	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	R\$0,28	3.000,00	R\$840,00
8	24517	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	R\$0,03	12.000,00	R\$360,00
9	24519	AMOXICILINA 50MG/ML PO P/ SUSP ORAL 150ML	UNIDADE	R\$4,00	2.000,00	R\$8.000,00
10	12390	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG	UNIDADE	R\$0,05	5.000,00	R\$250,00
11	24520	ATENÓLÓL 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	R\$0,04	40.000,00	R\$1.600,00
12	4501	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULCAO TOPICA 60ML	UNIDADE	R\$3,50	24,00	R\$84,00
13	11619	BIPERIDENO 2MG (POR COMPRIMIDO)	UNIDADE	R\$0,18	4.000,00	R\$720,00
14	15841	BROMOPRIDA 10MG CPS	UNIDADE	R\$0,15	3.000,00	R\$450,00
15	19920	CAPTÓPRIL 25MG	UNIDADE	R\$0,02	60.000,00	R\$1.200,00
16	24530	CARBIDOPA ASSOCIADO A LEVODOPA 250MG + 25MG	UNIDADE	R\$0,21	1.500,00	R\$315,00
17	24531	CARBONATO DE CALCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 500 MG + 200U	UNIDADE	R\$0,09	15.000,00	R\$1.350,00
18	24536	CEFALEXINA 50MG/ML PO P/ SUSP ORAL 100ML	UNIDADE	R\$8,00	700,00	R\$5.600,00
19	18948	CICLOBENZAPRINA 10 MG CPR	UNIDADE	R\$0,28	2.000,00	R\$560,00
20	24203	CIPROFIBRATO 100MG CPR	UNIDADE	R\$0,45	1.000,00	R\$450,00
21	14128	CITALOPRAN 20 MG	UNIDADE	R\$0,14	3.500,00	R\$490,00
22	24590	CITRATO DE SÓDIO ASSOCIADO COM CLORETO DE POTASSIO CLORETO	UNIDADE	R\$0,55	1.000,00	R\$550,00
23	9991	CLONAZEPAM 2MG CPR	UNIDADE	R\$0,05	10.000,00	R\$500,00
24	9945	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOL OR GOTAS 20ML	UNIDADE	R\$1,54	250,00	R\$385,00
25	23929	CLOPIDROGEL 75 MG	UNIDADE	R\$0,50	720,00	R\$360,00
26	26976	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	UNIDADE	R\$0,02	25.000,00	R\$500,00
27	24608	COMPLEXO B CPR	UNIDADE	R\$0,04	10.800,00	R\$432,00
28	24609	COMPLEXO B SOL INJ 2,5ML	UNIDADE	R\$0,75	1.000,00	R\$750,00
29	24546	DIGOXINA 0,25MG CPR	UNIDADE	R\$0,04	5.000,00	R\$200,00
30	24613	DIMETICONA 40MG CPR	UNIDADE	R\$0,09	2.600,00	R\$234,00
31	24615	DIOSMINA ASSOCIADA COM HESPERIDINA 450MG + 50MG	UNIDADE	R\$0,43	35.000,00	R\$15.050,00
32	24547	DIPIRONA SÓDICA 500MG	UNIDADE	R\$0,08	50.000,00	R\$4.000,00
33	24551	ENALAPRIL MALEATO 10MG	UNIDADE	R\$0,04	25.000,00	R\$1.000,00
34	24557	FENOBARBITAL 100MG CPR	UNIDADE	R\$0,09	10.000,00	R\$900,00
35	24636	GABAPENTINA 300MG CPR	UNIDADE	R\$0,33	1.500,00	R\$495,00
36	13077	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	UNIDADE	R\$0,03	45.000,00	R\$1.350,00
37	3931	HIDROCLOROTIAZIDA cpr 25mg	UNIDADE	R\$0,02	60.000,00	R\$1.200,00
38	26968	HIDROCORTISONA 500MG	UNIDADE	R\$6,20	20,00	R\$124,00
39	3932	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSP ORAL 100ML	UNIDADE	R\$1,80	2.000,00	R\$3.600,00
40	12841	IBUPROFENO 600mg CPR	UNIDADE	R\$0,07	25.000,00	R\$1.750,00
41	24599	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG CPR	UNIDADE	R\$0,25	8.000,00	R\$2.000,00
42	9989	LORATADINA 10MG CPR	UNIDADE	R\$0,05	7.000,00	R\$350,00
43	10361	LOSARTANA POTASSICA 50MG	UNIDADE	R\$0,04	60.000,00	R\$2.400,00
44	10008	MEBENDAZOL 100MG CPR	UNIDADE	R\$0,05	10.000,00	R\$500,00
45	26975	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	UNIDADE	R\$0,05	60.000,00	R\$3.000,00
46	26966	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G + 10 C/APLICADOR	UNIDADE	R\$3,75	2.000,00	R\$7.500,00
47	2626	METRONIDAZOL CPR 250 MG	UNIDADE	R\$0,10	15.000,00	R\$1.500,00
48	26977	MICONAZOL; NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL +	UNIDADE	R\$4,70	20,00	R\$94,00
49	24621	NIFEDIPINO 20MG	UNIDADE	R\$0,04	26.000,00	R\$1.040,00
50	26973	NITROFURANTOINA 100MG	UNIDADE	R\$0,15	3.000,00	R\$450,00
51	9977	NORFLOXACINO 400MG CPR	UNIDADE	R\$0,15	8.000,00	R\$1.200,00
52	22180	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG CPS	UNIDADE	R\$0,31	350,00	R\$108,50
53	6474	OMEPRAZOL 20mg CPS	UNIDADE	R\$0,04	60.000,00	R\$2.400,00
54	26953	OXCARBAZEPINA 300MG CPR	UNIDADE	R\$0,39	1.000,00	R\$390,00
55	1352	PARACETAMOL 750 MG CPR	UNIDADE	R\$0,06	5.000,00	R\$300,00
56	10029	PERMETRINA 10MG/ML LOCAO 100ML	UNIDADE	R\$1,29	500,00	R\$645,00
57	24602	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML SOL INJ 2ML	UNIDADE	R\$1,69	20,00	R\$33,80
58	16881	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG CPR	UNIDADE	R\$0,08	6.000,00	R\$480,00
59	24573	RANITIDINA CLORIDRATO 25MG/ML SOL INJ 2ML	UNIDADE	R\$0,44	600,00	R\$264,00
60	4517	RANITIDINA cpr 150mg	UNIDADE	R\$0,08	5.000,00	R\$400,00
61	13298	RISPERIDONA 1MG CPR	UNIDADE	R\$0,25	10.000,00	R\$2.500,00
62	11623	RISPERIDONA 2MG	UNIDADE	R\$0,28	15.000,00	R\$4.200,00
63	12100	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	UNIDADE	R\$0,22	11.000,00	R\$2.420,00
64	3953	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	UNIDADE	R\$0,04	15.000,00	R\$600,00
65	24624	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA 30G	UNIDADE	R\$4,30	30,00	R\$130,50
66	15871	TOPIRAMATO 50MG CPR	UNIDADE	R\$0,14	750,00	R\$105,00
67	24606	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG CPS	UNIDADE	R\$0,14	2.000,00	R\$280,00

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 95.819,80 (noventa e cinco mil oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos)

FARMACIA SUPER POPULAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 17.717.382/0002-52

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	24581	ACICLOVIR 400MG CPR	UNIDADE	R\$2,15	2.000,00	R\$4.300,00
2	26955	ALENDRONATO DE SÓDIO; COLECALCIFEROL 70MG +2800UI	UNIDADE	R\$49,00	50,00	R\$2.450,00
3	24523	BECLOMETASONA DIPROPIONATO SPRAY ORAL 250MCG/DOSES FRASCO	UNIDADE	R\$56,99	20,00	R\$1.139,80
4	24526	BENZIPENCILINA POTASSICA ASSOCIADA A PENICILINA PROCAIDA 100.000	UNIDADE	R\$9,99	100,00	R\$999,00

5	24528	BETAMETASONA ACETATO, ASSOCIADO COM BETAMETASONA FOSFATO	UNIDADE	R\$5,37	200,00	R\$1.074,00
6	24627	BRIMONIDINA TARTARATO ASSOCIADO COM TIMILOL MALEATO 2,0MG/ML +	UNIDADE	R\$60,00	20,00	R\$1.200,00
7	24628	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUS OFT 5ML	UNIDADE	R\$78,90	20,00	R\$1.578,00
8	26964	CANFORA; MENTOL; SALICILATO DE METILA POMADA 20G	UNIDADE	R\$7,24	10,00	R\$72,40
9	24587	CARBONATO DE LITIO 450MG CPR	UNIDADE	R\$1,62	1.500,00	R\$2.430,00
10	24595	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO ASSOCIADO COM DEXAMETASONA	UNIDADE	R\$13,80	20,00	R\$276,00
11	24591	CLIOQUINOL ASSOCIADO COM SULFATO DE GENTAMICINA, TOLNAFTATO E	UNIDADE	R\$8,10	100,00	R\$810,00
12	26959	CLOBAZAM(FRISIUM) 20MG	UNIDADE	R\$0,91	1.200,00	R\$1.092,00
13	24592	CLORAFENICOL ASSOCIADO A LIDOCAINA CLORIDRATO ,25MG + 30MG/ML	UNIDADE	R\$12,35	100,00	R\$1.235,00
14	24614	DIMETICONA ASSOCIADO COM METLBROMETO DE HAMATROPINA 80MG/ML	UNIDADE	R\$6,49	80,000	R\$519,20
15	24630	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 2% SOL OFT	UNIDADE	R\$19,99	15,000	R\$299,85
16	24631	FAMOTIDINA 40MG CPR	UNIDADE	R\$3,88	1.500,00	R\$5.820,00
17	26957	FONOXIMETILPENICILINA POTASSICA 80.000 UI/ML PO SOL ORAL CT FR VD	UNIDADE	R\$29,99	100,00	R\$2.999,00
18	24633	FORMOTEROL FUMARATO 12MCG CAP PO INAL COM FRASCO INALADOR	UNIDADE	R\$1,70	2.000,00	R\$3.400,00
19	24634	FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA 12 MCG +	UNIDADE	R\$1,93	1.000,00	R\$1.930,00
20	24635	FOSFOMICINA TROMETAMOL 3G GRANULADO 8G	UNIDADE	R\$48,99	220,00	R\$10.777,80
21	26970	GENFIBROZILA 600MG CPR	UNIDADE	R\$0,84	10.000,00	R\$8.400,00
22	24637	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDRITINA EM SAIS SULFATOS 500MG	UNIDADE	R\$2,54	1.000,00	R\$2.540,00
23	24618	GLIMEPIRIDA 1MG	UNIDADE	R\$0,24	2.000,00	R\$480,00
24	12427	HIDROXICLOROQUINA SULFATO 400MG	UNIDADE	R\$2,69	750,00	R\$2.017,50
25	24566	METRONIDAZOL 400MG	UNIDADE	R\$0,26	5.000,00	R\$1.300,00
26	26972	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	UNIDADE	R\$0,39	1.000,00	R\$390,00
27	15933	RIVASTIGMINA 1,5MG CPR	UNIDADE	R\$2,44	3.000,00	R\$7.320,00
28	24641	SOTALOL CLORIDRATO 160MG CPR	UNIDADE	R\$1,69	36,00	R\$60,84
29	24642	TRAVOPROTA 0,04MG/L SOL OFT 2,5ML	UNIDADE	R\$30,99	24,00	R\$743,76
30	24643	TROMETAMOL SAL CETOROLACO 10MG SUB - LING	UNIDADE	R\$3,74	24,00	R\$89,76

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 67.743,91 (sessenta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos)

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARE EIRELI ME, inscrita no CNPJ n° 06.696.359/0001-21

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	4492	ACIDO VALPROICO 500mg cpr	UNIDADE	R\$0,70	7.000,00	R\$4.900,00
2	24512	ACIDO VALPROICO 250mg CAPSULA	UNIDADE	R\$0,26	2.000,00	R\$520,00
3	24524	BENZIPENCILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ	UNIDADE	R\$4,58	300,00	R\$1.374,00
4	24533	CARVEDILOL 25MG CPR	UNIDADE	R\$0,15	5.000,00	R\$750,00
5	13075	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	R\$0,50	70.000,00	R\$35.000,00
6	3921	DICLOFENACO DE POTASSIO cpr 50mg	UNIDADE	R\$0,06	20.000,00	R\$1.200,00
7	24548	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL INJ 2ML AMPOLA	UNIDADE	R\$0,45	200,00	R\$90,00
8	24585	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA	UNIDADE	R\$1,44	2.000,00	R\$2.880,00
9	24597	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML INJ 1ML	UNIDADE	R\$1,04	20,00	R\$20,80
10	24554	FENITOINA SODICA 100MG CPR	UNIDADE	R\$0,21	5.000,00	R\$1.050,00
11	9948	FLUCONAZOL 150MG CPS	UNIDADE	R\$0,21	5.000,00	R\$1.050,00
12	3962	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ 2ML AMPOLA	UNIDADE	R\$0,47	600,00	R\$282,00
13	24564	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% INJ SEM VASO 5ML	UNIDADE	R\$2,75	80,00	R\$220,00
14	24570	PETROLATO LIQUIDO LAXATIVO ORAL 100ML	UNIDADE	R\$2,20	200,00	R\$440,00

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 49.776,80 (quarenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.520.829/0001-40

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	11882	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	UNIDADE	R\$0,32	1.800,00	R\$576,00
2	24515	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	R\$0,12	3.000,00	R\$360,00
3	24521	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	R\$0,46	6.000,00	R\$2.760,00
4	24527	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 100ML	UNIDADE	R\$1,90	800,00	R\$1.520,00
5	6650	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UNIDADE	R\$0,07	18.000,00	R\$1.260,00
6	8003	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500MG CPR	UNIDADE	R\$0,15	15.000,00	R\$2.250,00
7	3919	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	UNIDADE	R\$0,70	1.000,00	R\$700,00
8	24544	DIAZEPAM 10MG	UNIDADE	R\$0,04	10.000,00	R\$400,00
9	24611	DICLOFENACO SAL RESINATO 15MG/ML SUS ORAL GOTAS 20ML	UNIDADE	R\$2,44	400,00	R\$976,00
10	24549	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL ORAL GOTAS 10ML	UNIDADE	R\$0,58	3.500,00	R\$2.030,00
11	24552	ENALAPRIL MALEATO 20MG	UNIDADE	R\$0,05	30.000,00	R\$1.500,00
12	12407	ESPIRONOLACTONA 100mg CPR	UNIDADE	R\$0,30	2.000,00	R\$600,00
13	12435	ESPIRONOLACTONA 25MG	UNIDADE	R\$0,10	5.000,00	R\$500,00
14	9992	FLUOXETINA 20MG CPS	UNIDADE	R\$0,05	15.000,00	R\$750,00
15	24560	FUROSEMIDA 40MG CPR	UNIDADE	R\$0,03	25.000,00	R\$750,00
16	12405	LEVOTIROXINA SODICA CPR 100MCG	UNIDADE	R\$0,13	4.000,00	R\$520,00
17	9993	LEVOTIROXINA SODICA CPR 25MCG	UNIDADE	R\$0,12	5.000,00	R\$600,00
18	9994	LEVOTIROXINA SODICA CPR 50MCG	UNIDADE	R\$0,15	5.000,00	R\$750,00
19	4507	MEBENDAZOL 20MG/ML SUS ORAL 30ML	UNIDADE	R\$1,09	1.000,00	R\$1.090,00
20	4509	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOL INJ 2ML	UNIDADE	R\$0,29	2.000,00	R\$580,00
21	24569	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G POMADA 10G	UNIDADE	R\$1,0	1.000,00	R\$1.000,00
22	24576	SINVASTATINA 20MG CPR	UNIDADE	R\$0,06	50.000,00	R\$3.000,00

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 24.472,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais)

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 04.217.590/0001-60

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	24514	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG	UNIDADE	R\$0,54	2.000,00	R\$1.080,00
2	24525	BENZIPENCILINA BENZATINA 600.000 UI S INJ	UNIDADE	R\$3,95	150,00	R\$592,50
3	24529	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG CPR	UNIDADE	R\$0,55	2.500,00	R\$1.375,00
4	24532	CARVEDILOL 12,5MG CPR	UNIDADE	R\$0,15	4.000,00	R\$600,00
5	24534	CARVEDILOL 3,125MG CPR	UNIDADE	R\$0,14	4.000,00	R\$560,00
6	24535	CARVEDILOL 6,25MG CPR	UNIDADE	R\$0,14	3.000,00	R\$420,00
7	24539	CLOMIPRAMINA 25MG CPR	UNIDADE	R\$0,75	1.000,00	R\$750,00
8	12393	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL INJ 2,5ML AMPOLA	UNIDADE	R\$0,80	1.000,00	R\$800,00
9	24550	DOXAZOSINA MESILATO 2MG CPR	UNIDADE	R\$0,15	2.700,00	R\$405,00
10	24586	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 6,67	UNIDADE	R\$4,05	4.000,00	R\$16.200,00
11	24601	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG	UNIDADE	R\$0,20	2.500,00	R\$500,00
12	24575	SINAVSTATINA 10MG CPR	UNIDADE	R\$0,07	4.000,00	R\$280,00

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 23.562,50(vinte e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.835.955/0001-70

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	24518	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	R\$0,13	25.000,00	R\$3.250,00
2	26962	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML FR 100ML	UNIDADE	R\$1,56	100,00	R\$156,00
3	26967	COLAGENASE 0,6U/G POMADA DERM 30G	UNIDADE	R\$11,98	30,00	R\$359,40
4	12863	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOL ORAL 100ML	UNIDADE	R\$1,06	1.000,00	R\$1.060,00
5	24610	DICLOFENACO SAL POTASSICO 25MG/ML SOL INJ 3ML	UNIDADE	R\$0,54	2.000,00	R\$1.080,00
6	26961	DIMENDRINATO DE PIRIDOXINA CLORIDRATO; 50MG/ML + 50MG/ML SOL	UNIDADE	R\$1,44	50,00	R\$72,00
7	26969	DIMETICONA; SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	UNIDADE	R\$0,79	100,00	R\$79,00
8	24629	DIVALPROATO DE SODIO 500MG CPR	UNIDADE	R\$0,71	1.000,00	R\$710,00
9	24584	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOL INJ 1ML	UNIDADE	R\$1,02	50,00	R\$51,00
10	24559	FENOBARBITAL SODICA 40MG/ML SOL ORAL GOTAS 20ML	UNIDADE	R\$3,28	25,00	R\$82,00
11	24638	HALOPERIDO SAL DECANOATO 50MG/ML SOL INJ 1ML	UNIDADE	R\$8,69	30,00	R\$260,70
12	12481	IBUPROFENO 50MG/ML SUS ORAL 30ML	UNIDADE	R\$1,05	1.000,00	R\$1.050,00
13	24562	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOL INAL 20ML	UNIDADE	R\$0,67	250,00	R\$167,50
14	26956	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20MG	UNIDADE	R\$0,09	1.000,00	R\$90,00
15	24563	LEVOTIROXINA SODICA CPR 75MCG	UNIDADE	R\$0,17	1.000,00	R\$170,00
16	2867	LIDOCAINA CLORIDRATO GELEIA 2 % BISNAGA 30G	UNIDADE	R\$1,77	130,00	R\$230,10
17	9576	LOSARTANA POTASSICA 100MG	UNIDADE	R\$0,21	1.000,00	R\$210,00
18	1011	METILDOPA 250MG CPR	UNIDADE	R\$0,15	8.000,00	R\$1.200,00
19	9947	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOL ORAL 10ML	UNIDADE	R\$0,52	800,00	R\$416,00
20	24568	MORFINA SULFATO 30MG CPR	UNIDADE	R\$1,66	300,00	R\$498,00
21	26965	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL 60G	UNIDADE	R\$2,42	2.000,00	R\$4.840,00
22	10021	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSAO ORAL 50ML	UNIDADE	R\$2,75	100,00	R\$275,00
23	10011	PARACETAMOL 500 mg CPR	UNIDADE	R\$0,03	35.000,00	R\$1.050,00
24	15908	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS SUSPENSAO ORAL 120ML	UNIDADE	R\$3,75	800,00	R\$3.000,00
25	24577	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 100GR	UNIDADE	R\$12,80	20,00	R\$256,00
26	24579	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 400 +80MG/10ML SUSP	UNIDADE	R\$0,94	500,00	R\$470,00
27	10032	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO SOLUCAO ORAL 30ML	UNIDADE	R\$0,79	200,00	R\$158,00

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 21.240,70 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais e setenta centavos)

PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI – ME, inscrito no CNPJ n° 05.159.591/0001-68

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	13711	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE INFANTIL 120ML	UNIDADE	R\$2,54	50,00	R\$127,00
2	6479	AMINOFILINA 24MG/ML SOL INJ 10ML	UNIDADE	R\$0,90	30,00	R\$27,00
3	995	AMINOFILINA CPR 100MG	UNIDADE	R\$0,05	2.000,00	R\$100,00
4	24588	CETOCONAZOL 20MG POMADA 30G	UNIDADE	R\$1,32	400,00	R\$528,00
5	24589	CILOSTAZOL 50MG CPR	UNIDADE	R\$0,35	5.100,00	R\$1.785,00
6	16916	CINARIZINA 75MG CPR	UNIDADE	R\$0,14	12.000,00	R\$1.680,00
7	24594	CLORETO DE BENZALCONIO ASSOCIADO COM CLORETO DE SODIO 9,0MG	UNIDADE	R\$0,88	500,00	R\$440,00
8	24541	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOL INJ 10ML AMPOLA	UNIDADE	R\$0,36	50,00	R\$18,00
9	11776	CLORETO DE SODIO 20% SOL INJ 10ML AMP.	UNIDADE	R\$0,36	50,00	R\$18,00
10	26963	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML FR 100ML	UNIDADE	R\$1,53	100,00	R\$153,00
11	3914	CLORIDRATO DE CLOPRIMAZINA cpr 100mg	UNIDADE	R\$0,20	2.000,00	R\$400,00
12	24545	DIAZEPAM 5MG/ML SOL INJ 2ML AMPOLA	UNIDADE	R\$0,69	200,00	R\$138,00
13	9952	EPINEFRINA 1MG/ML SOL INJ 1ML	UNIDADE	R\$3,20	10,00	R\$32,00
14	24553	ETINILESTRADIOL ASSOCIADO COM LEVONORGESTREL 0,15MG + 0,03MG	UNIDADE	R\$0,06	500,00	R\$30,00
15	24558	FENOBARBITAL SODICA 100MG/ML SOL INJ 2ML AMPOLA	UNIDADE	R\$1,92	10,00	R\$19,20
16	4527	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOL ORAL 20ML	UNIDADE	R\$2,47	150,00	R\$370,50
17	24632	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL INJ 1,0ML	UNIDADE	R\$1,66	60,00	R\$99,60
18	24617	GLICOSE 25% SOL INJ 10ML	UNIDADE	R\$0,26	500,00	R\$130,00
19	2618	GLICOSE 50% SOL INJ 10ML	UNIDADE	R\$0,26	100,00	R\$26,00
20	11622	HALOPERIDOL 5MG	UNIDADE	R\$0,12	8.500,00	R\$1.020,00
21	24561	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML	UNIDADE	R\$2,42	100,00	R\$242,00
22	15925	LORATADINA 1ML/ML XPE 100 ML	UNIDADE	R\$1,94	120,00	R\$232,80
23	24567	MORFINA SULFATO 100MG CPS	UNIDADE	R\$0,82	200,00	R\$164,00
24	8823	NIMESULIDA 100MG	UNIDADE	R\$0,06	15.000,00	R\$900,00
25	12853	NORETISTERONA 0,35MG BLISTER CALENDARIO 35UN	UNIDADE	R\$0,38	50,00	R\$19,00

26	24639	PIRACETAM ASSOCIADO COM DIIDROERGOTAMINA MESILATO 400MG + 1MG	UNIDADE	R\$1,60	4.000,00	R\$6.400,00
27	24571	PREDNISONA 20MG CPR	UNIDADE	R\$0,16	2.000,00	R\$320,00
28	3946	PREDNISONA 5,0MG CPR	UNIDADE	R\$0,08	2.500,00	R\$200,00
29	24574	SALBUTAMOL 0,4mg/ML 120ml XPE	UNIDADE	R\$1,27	100,00	R\$127,00
30	22765	SECNIDAZOL 1000MG CPR	UNIDADE	R\$0,44	300,00	R\$132,00
31	24578	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 400MG +80MG	UNIDADE	R\$0,08	4.000,00	R\$320,00

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 16.198,10 (dezesesseis mil cento e noventa e oito reais e dez centavos)

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE – LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.749.915/0001-58

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	24582	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL INJ 5ML	UNIDADE	R\$2,00	5,00	R\$10,00
2	15930	BACLOFENO 10MG CPR	UNIDADE	R\$0,18	5.000,00	R\$900,00
3	24626	BAMIFILINA CLORIDRATO 300MG	UNIDADE	R\$1,47	1.000,00	R\$1.470,00
4	4502	CARBAMAZEPINA 20mg/ml SUSP ORAL 100ML	UNIDADE	R\$6,24	50,00	R\$312,00
5	24537	CEFTRIAXONA SODICA 1G ENDOVENOSO AMPOLA	UNIDADE	R\$2,77	230,00	R\$637,10
6	24623	GENTAMICINA 80MG/ML SOL INJ 2ML	UNIDADE	R\$0,50	200,000	R\$100,00
7	11621	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL 20ML	UNIDADE	R\$0,99	4.000,000	R\$3.960,00
8	24572	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOL INJ 2ML	UNIDADE	R\$1,52	50,000	R\$76,00
9	24607	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML INJ 2ML	UNIDADE	R\$1,05	100,000	R\$105,00

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 7.570,10 (sete mil quinhentos e setenta reais e dez centavos)

J D DE ANDRADE DROGARIA - ME, inscrita no CNPJ n°18.175.769/0001-06

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	24596	DILTIAZEN CLORIDRATO 60MG	UNIDADE	R\$0,29	1.000,00	R\$290,00
2	26954	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	UNIDADE	R\$0,43	1.000,00	R\$430,00
3	12842	ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 5MG SUB LINGUAL	UNIDADE	R\$0,38	40,00	R\$15,20
4	24598	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG	UNIDADE	R\$1,30	2.500,00	R\$3.250,00
5	24605	PROXIMETACAINA CLORIDRATO 0,5% COLIRIO 5ML	UNIDADE	R\$10,60	7,00	R\$74,20

TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 4.059,40(quatro mil cinqüenta e nove reais e quarenta centavos)

TOTAL GERAL: R\$ 310.443,31(trezentos e dez mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos)

Nova Santa Helena - MT, 07 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.839, DE 30 DE JUNHO DE 2016

DECRETO N.º 2.839, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;
- considerando o disposto na **Certidão 044/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9,
- considerando o disposto no **Parecer Jurídico n.º 085/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra da Procuradora Geral Emília Borges de Sá – OAB/MT 22.134B, **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado do lote locado sob o nº 02 quadra 89-A, loteamento Primitivo, setor Nova Brasília, nesta cidade, com área de 485,10m²**, devidamente Matriculado sob n.º 18.537 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Loreno Danielli Zillmer**, portador do RG n.º 1.555.947-5-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 229.970.080-30, brasileiro, casado com **Matilde Danilli Zillmer**, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de 119,00m², denominado de **Lote 02-A da Quadra 89-A**, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Marinalva Ferreira do Nascimento**, portadora do CI/RG n.º 3944992 – 2ªVia-SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 783.921.521-15, residente e domiciliado em Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Couto Magalhães, medindo 7,00 metros, lado direito para o lote 03, medindo 17,00 metros, lado esquerdo para o lo-

te 02, medindo 17,00 metros e fundo para o lote 02, medindo 7,00 metros, tudo em conformidade com ART 2507526, mapa e memorial descritivo da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor CREA 022232-MT, que integram o presente Decreto.

II – lote remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de 366,10m², denominado de **Lote 02 da Quadra 89-A**, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Loreno Danielli Zillmer**, já qualificado no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Couto Magalhães, medindo 7,70 metros, lado direito para o lote 02-A e 03, medindo 33,00 metros, lado esquerdo para o lote 01 e 15, medindo 33,00 metros e fundo para o lote 15, medindo 14,70 metros, tudo em conformidade com ART 2507526, mapa e memorial descritivo da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor CREA 022232-MT, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, **deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).**

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de junho de 2016

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

Emília Borges de Sá

Procuradora Substituta
OAB/MT 22.134B
Decreto n.º 2.839/2016.

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.747, DE 6 DE JULHO DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.747, DE 6 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com os arts. 140, 142, 143 e 144 e incisos da Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município*, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Caroline Belussi Ceranto** – Matrícula Funcional n.º 3929, Agente Comunitária de Saúde - ACS, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

- 4/7 a 1/9/2016 – 60 dias de licença maternidade pelo Município;
- 2/9 a 30/12/2016 – 120 dias de licença maternidade pelo PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.840, DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

DECRETO N.º 2.840, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a arrecadação sumária de terras no perímetro urbano de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em especial as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.135, de 26 de setembro de 2005;

- considerando o disposto na **Certidão 0412.016**, da lavra do servidor público municipal - engenheiro civil Edbert Moreira Júnior;

- considerando o preconizado no **Parecer Jurídico n.º 089/2016**, da lavra da Procuradora Substituta Emília Borges de Sá – OAB/MT 22.124B; **Decreta**:

Art. 1º Fica a partir desta data arrecadado de forma sumária que passa a compor e integrar o patrimônio municipal, uma área de terras de 24.3781ha, existente no perímetro urbano do Município de Nova Xavantina – MT, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, lavrados pelo Agrimensor Sebastião Teixeira da Silva - CREA 022232-MT – Credenciado no INCRA – Código FR3, ART 2020138, que integram o presente Decreto.

Art. 2º A área objeto deste Decreto possui os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.379.194,5390m e E 351.103,8970m; situado no limite do Sítio Havaí, proprietário Sérgio Luiz dos Santos, matrícula 14.399 RGI de Nova Xavantina – MT, com o limite da Chácara Modelo, proprietário Ananias Augusto da Fonseca, Matrícula 8.884 RGI de Nova Xavantina – MT; deste, segue confrontando com o limite da Chácara Modelo, proprietário Ananias Augusto da Fonseca, Matrícula 8.884 RGI de Nova Xavantina – MT, com azimute de 93°31'07" e distância de 267,517m até o vértice M-02,

de coordenadas N 8.379.178,1210m e E 351.370,9100m; situado no limite da Chácara Modelo, proprietário Ananias Augusto da Fonseca, Matrícula 8.884 RGI de Nova Xavantina – MT, com o limite da Chácara Vitória, proprietário José Borges dos Santos, Matrículas 8.017 e 8.703 RGI de Nova Xavantina – MT, deste, segue confrontando com o limite da Chácara Vitória, proprietário José Borges dos Santos, Matrículas 8.017 e 8.703 RGI de Nova Xavantina – MT, com azimute de 90°39'26" e distância 235,168m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.379.175,4230m e E 351.606,0630m; situado no limite da Chácara Vitória, proprietário José Borges dos Santos, Matrícula 8.017 e 8.703 RGI de Nova Xavantina – MT, com a faixa de domínio direita de uma estrada municipal sentido Pesque Pague Havaí à Nova Xavantina, deste, segue confrontando com a faixa de domínio direita de uma estrada municipal sentido Pesque Pague Havaí à Nova Xavantina com azimute de 119°56'11" e distância de 202,044m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.379.074,5950m e E 351.781,1500m; situado a faixa de domínio direita de uma estrada municipal sentido Pesque Pague Havaí à Nova Xavantina com a faixa de domínio direito de uma estrada municipal sentido Nova Xavantina a Garimpo dos Araés; deste, segue confrontando com a faixa de domínio direito de uma estrada municipal sentido Nova Xavantina a Garimpo dos Araés com os seguintes azimutes e distância: 247°27'41" e 626,314m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.378.834,5260m e E 351.202,6730m; 246°18'21" e 89,513m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.378.798,5550m e E 351.120,7060m; 240°59'58" e 237,225m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.378.683,5440m e E 350.913,2250m; 248°35'03" e 48,922m até o vértice M-08, de coordenadas N 8.378.665,6810m e E 350.867,6810m; 274°10'12" e 34,958m até o vértice M-09, de coordenadas N 8.378.668,2230m e E 350.832,8160m; 288°18'35" e 26,936m até o vértice M-10, de coordenadas N 8.378.676,6850m e E 350.807,2440m; situado na faixa de domínio direito de uma estrada municipal sentido Nova Xavantina a Garimpo dos Araés com o limite do Sítio Havaí, proprietário Sérgio Luiz dos Santos, Matrícula 14.399 RGI de Nova Xavantina – MT; deste, segue confrontando com o limite do Sítio Havaí, proprietário Sérgio Luiz dos Santos, Matrícula 14.399 RGI de Nova Xavantina – MT, com os seguintes azimutes e distâncias 358°35'24" e 314,793m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.378.991,3830m e E 350.799,4980m; 85°15'22" e 325,667m até o vértice M-12, de coordenadas N 8.379.018,3170m e E 351.124,0490m; 353°28'34" e 177,371m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas, e da base de controle denominada SAT 91205, de coordenadas E 354.736,489m e N 8.374.726,349m, implantada na UNEMAT, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram transportadas e ajustadas à partir do Ponto de Controle SAT 91205 e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 51°00', fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor CREA 022232-MT – Credenciado no INCRA – Código FR3, ART. 2020138.

Art. 3º A arrecadação de que trata este Decreto tem fundamentação legal no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 30, VIII da Constituição Federal/88 e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.135, de 26 de setembro de 2005.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de junho de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

Emília Borges de Sá

Procuradora Substituta

OAB 22.134B

DECRETO N.º 2.840, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO LEILÃO 001-2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que realizará às **9:00 horas do dia 28 de julho de 2.016**, 5ª feira, no pátio da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Vias Públicas - DMER, sito a Avenida Rio Negro s/nº em Nova Xavantina/MT, **Leilão do tipo Maior Lance**, para alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Walmir Arruda Costa, instituído pela Lei municipal nº 1936/2016 e Portaria nº 7645/2016, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 11/07/2.016, em dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura. Edital, informações e outros detalhes com o Leiloeiro (63) 3438.3362 e/ou através do e-mail compraspmnx@gmail.com Veja também no site www.novaxavantinamt.com.br Nova Xavantina/MT, 11 de julho de 2.016.

Walmir Arruda Costa

Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.748, DE 7 DE JULHO DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.748, DE 7 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Alves de Souza** – Matrícula Funcional n.º 1967, Agente Comunitária de Saúde - ACS, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 30 de julho de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.749, DE 6 DE JULHO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.749, DE 6 DE JULHO DE 2016

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.736/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **resolve:**

Art. 1º O art. 2º da Portaria n.º 7.736, de 4 de julho de 2016, que *dispõe sobre a exoneração de Terezinha Apolonia Marca*, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.736/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.750, DE 7 DE JULHO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.750, DE 7 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Ata de Registro de Preços n.º 035/2.016, empresa vencedora **3M Com. de Mat. Elet. Cosntrução e Equip. Ltda - ME**, que tem por objeto: *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública*, referente a Ata de Registro de Preços n.º 035/2.016 – Pregão Presencial n.º 027/2.016, resolve:

Art. 1º Nomear **Célio Teixeira da Silva** – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 545 e **Irislane da Silva Lima** – Gari, Matrícula Funcional n.º 3675, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 035/2.016 – Pregão Presencial n.º 027/2.016.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.751, DE 7 DE JULHO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.751, DE 7 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Ata de Registro de Preços n.º 036/2.016, empresa vencedora **Delvalle Materiais Elétricos Ltda - ME**, que tem por objeto: *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública*, referente a Ata de Registro de Preços n.º 036/2.016 – Pregão Presencial n.º 027/2.016, resolve:

Art. 1º Nomear **Célio Teixeira da Silva** – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 545 e **Irislane da Silva Lima** – Gari, Matrícula Funcional n.º 3675, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 036/2.016 – Pregão Presencial n.º 027/2.016.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.752, DE 7 DE JULHO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.752, DE 7 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 034/2.016, empresa vencedora *Hercon Serviços Ltda - ME*, que tem por objeto: *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para construção e implantação de recipientes para resíduos sólidos (lixeiros) em aço*, referente a Ata de Registro de Preços nº 034/2.016 – Pregão Presencial n.º 026/2.016, resolve:

Art. 1º Nomear **Ivani Auxiliadora Vieira de Carvalho** – Assistente Social, Matrícula Funcional n.º 3684 e **Adriano Dias de Souza** – Chefe da Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional n.º 3327, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 034/2.016 – Pregão Presencial n.º 026/2.016.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.834, DE 20 DE JUNHO DE 2016**

DECRETO N.º 2.834, DE 20 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a retificação de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o disposto na **Certidão 042/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil **Edbert Moreira Júnior** – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9, **Decreta**:

Art. 1º Retifica uma área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, aumentando 104,84m² à área de 2.784,05m², que está devidamente matriculada sob o n.º 17.071, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Promine Engenharia e Construções Ltda*, com sede na Rodovia BR-158, km 657, zona rural, Nova Xavantina - MT, que passa a ser assim descrita e caracterizada: **01 (uma) área de terras, situado no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, com área ratificada de 2.888,89m²**, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-03, situado no limite da chácara urbana de Elias Bueno de Souza Júnior, Matrícula 17.071 e na extensão da

Rua 5 “Rua A”; deste segue pela extensão da Rua 5 “Rua A”, no azimute de 101º56’ e distância de 19,75m., até o vértice M-05, situado no limite da chácara Matrícula 17.248 e na extensão da Rua 5 “Rua A”; deste segue pela linha ideal, confrontando com a chácara de *Promine Engenharia e Construções Ltda* no azimute de 190º16’ e distância de 144,98m até o vértice M-09, situado no Rio das Mortes; deste segue pelo referido Rio das Mortes, confrontando com o Rio das Mortes de azimute de 298º29’ e distância de 22,07m., até o vértice M-010, situado no limite da chácara urbana de Elias Bueno de Souza Júnior, Matrícula 17.071 e do Rio das Mortes; deste segue confrontando com a chácara urbana de Elias Bueno de Souza Júnior, Matrícula 17.071 no azimute de 10º47’ e distância de 138,64m., até o vértice M-03 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas emitidos pelo *Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor – CREA 022232, ART 2461743*, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Deverá a retificação de que trata o presente Decreto, sob pena de caducidade, ser levada a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação da retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.835, DE 20 DE JUNHO DE 2016**

DECRETO N.º 2.835, DE 20 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a retificação de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o disposto na **Certidão 043/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil **Edbert Moreira Júnior** – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9, **Decreta**:

Art. 1º Retifica uma área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, aumentando 487,27m² à área de 5.815,55m², que está devidamente matriculada sob o n.º 17.248, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Promine Engenharia e Construções Ltda*, com sede na Rodovia BR-158, km 657, zona rural, Nova Xavantina - MT, que passa a ser assim descrita e caracterizada: **01 (uma) área de terras, situado no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, com área ratificada de 6.302,82m²**, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-05, situado na extensão da Rua 5 “Rua A”; deste segue pela extensão da Rua 5 “Rua A”, no azimute de 101º50’ e distância de 43,25m., até o vértice M-06, situado no limite da chácara urbana 02, de *Lucimar Viera Moraes*, Matrícula 17.247 e na extensão da Rua 5 “Rua A”; deste segue confrontando com a chácara urbana 02, de *Lucimar Viera Moraes*, Matrícula 17.247, no azimute de 191º34’ e distância de 159,12m., até o vértice M-07, situado no limite da chácara urbana 02, de *Lucimar Viera Moraes*, Matrícula 17.247 e do Rio das Mortes; deste segue pelo referido Rio das Mortes, confrontando com o Rio das Mortes, com os seguintes azimutes e distâncias 303º09’ e 19,92m., até o vértice

M-08, 299°47' e 22,59m., até o vértice M-09, situado no limite da chácara Matrícula 17.071 e no Rio das Mortes; deste segue pela linha ideal, confrontando com a chácara de Promine Engenharia e Construções Ltda no azimuth de 10°16' e distância de 144,98m., até o vértice M-05 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor – CREA 022232, ART 2461743, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Deverá a retificação de que trata o presente Decreto, sob pena de caducidade, ser levada a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação da retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de junho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.836, DE 23 DE JUNHO DE 2016.**

DECRETO N.º 2.836, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea “a” do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Aderivânio Silva Benevides**, Matrícula Funcional n.º 3823, Agente Combate as Endemias - ACE, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.838, DE 28 DE JUNHO DE 2016**

DECRETO N.º 2.838, DE 28 DE JUNHO DE 2016

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 2.605/2015, e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.444, de 22 de fevereiro de 2010, que *dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.869, de 19 de maio de 2015, que *dá nova redação ao art. 5º da Lei Municipal n.º 1.444/2010, e dá outras providências*; **Decreta:**

Art. 1º A alínea “c” do inciso II do art. 1º do Decreto n.º 2.605, de 29 de maio de 2015, que nomeia os membros do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Representantes do Poder Público:

c) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Titular: Sávio Luiz Farias Rodrigues – **afastado por Licença para Atividade Política**

Suplente: Marta Moreira Pinto

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto n.º 2.605/2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de junho de 2016

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.837, DE 23 DE JUNHO DE 2016.**

DECRETO N.º 2.837, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea “a” do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Bruna Ferreira da Silva**, Matrícula Funcional n.º 3409, Fiscal Sanitário, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: Sr. **Jorge Buchelt Mota**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1111113-5 SSP/MT e do CPF:nº 934444941-49, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – Departamento de Água e Esgoto - DAE** no cargo efetivo de **Operador de Saneamento**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir de 08/07/2016 a 06/08/2016, com retorno no dia 07/08/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 08 de julho de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 TIPO: MENOR PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 046/2016 de 12/02/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia 26/07/2016, às 08H00, para contratação de empresa visando a **Manutenção e recuperação de estradas não pavimentadas e bueiros, com recuperação de drenagem, no Município de Novo Mundo**, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações de segunda-feira a sexta-feira, das 07H00 as 13H00.

Novo Mundo, MT, 07 de Julho de 2016.

Luiz Afonso Mallmann

Presidente CPL

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial 012/2016

PROCESSO: 022/2016

TIPO: Menor preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial 012/2016, cuja abertura marcada para o dia **08/07/2016** às 09h00min , na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO, SENDO HORAS VOOS PARA AVIÃO MONOMOTOR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 03(TRÊS) PASSAGEIROS**

E AVIÃO BIMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05(CINCO) PASSEIROS, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ESPECIAL. não houve nenhum interessado.

Licitação classificada como **LICITAÇÃO DESERTA**.

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Novo Santo Antonio – MT. Em 08 de Julho de 2016.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

Port.186/2015

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL****CONTRATO 003/2015. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF DO MUNICÍPIO.**

Termo de Rescisão Amigável do contrato 003/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, CNPJ nº 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antonio, Mato Grosso neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDUARDO PENNO**, e a empresa **VITA D'COR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME**, CNPJ nº07.060.518/0002-40, localizada com sede na Av. Av. Marco Aurélio Fullin s/nº. Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT CEP: 78678-000, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 25/2014, Processo nº 43/2014, neste ato representado pelo seu representante Sr. **HOLLITONYS NUNES NEIVE**, portadora do CPF: 009.307.361-50, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Eduardo Penno, no uso de suas atribuições legais,

Considerando interesse demonstrado pela contratada de rescindir o contrato firmado entre as partes pelo fato da Contratada Mudar-se de cidade, por motivo de força maior comunicado antecipadamente justificando o impedimento da execução contratual,

Considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 79 prevê que a rescisão do contrato poderá ser: ... II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Considerando, por derradeiro, que cabe à administração pública tomar as decisões tempestivamente e, em assim não o fazendo, fazê-lo, tão logo seja detectada a situação, evitando, deste modo, o surgimento de problemas futuros;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – fica rescindido, a partir desta data, o contrato 03/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e a empresa **VITA D'COR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato amigável entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista o interesse das partes, a cláusula Sétima do contrato firmado e passando a valer a partir de 01 de Junho de 2016.

Novo Santo Antônio, 01 de Junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CNPJ nº 04.199.966/0001-50

D I S T R A T A N T E

VITA D'COR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME,

CNPJ: 07.060.518/0002-40

DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO/FRACASSADA/REPUBLICAÇÃO****Pregão Presencial 57/2016****1ª REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Manutenção, Revisão, Instalação, Limpeza, Reposição de Peças e Troca de Gás para Ar Condicionado Split e outros**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias. Conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital. A Licitação foi declarada **FRACASSADA**. Data de abertura **25/07/2016**, Segunda - feira às 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 08 de Julho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 62/2016**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 197 de 20 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Permanente**, destinados a Manutenção das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **26/07/2016**, Terça - feira às 09:00 horas (Brasília). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 08 de Julho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 63/2016**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 197 de 20 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2016, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol) e Arla 32**, atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **22/07/2016**, Sexta - feira às 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 08 de Julho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 219/2016****PORTARIA Nº 219 DE 08 DE JULHO DE 2016.**

“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente de Inventário do Patrimônio Público, composta dos seguintes membros:

- 1.- **Presidente: Itamar Rodrigues**
- 2.- **Secretário: José Carlos dos Santos**
- 3.- **Membro: Edelson Stefanis**
- 4.- **Membro: Rosemar Antonio Rocha**
- 5.- **Membro: Luciana Francisca da Silva Costa**

II- A Comissão deverá emitir relatório individualizado de Inventário do Patrimônio Público, de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inseríveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

III- Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 28/06/2016, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 279/2014.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 08 de Julho de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 220/2016****PORTARIA Nº 220 DE 08 DE JULHO DE 2016.**

“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE REAVALIAÇÃO E DEPRECIÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação do Patrimônio Público, composta dos seguintes membros:

- 1.- **Presidente: Itamar Rodrigues**
- 2.- **Secretário: Dorivan Lima Ribeiro**
- 3.- **Membro: José Carlos dos Santos**
- 3.- **Membro: Manoel Luiz Ferreira da Silva**

4.- Membro: Vanessa Godoi de Souza

II- A Comissão deverá emitir relatório individualizado da reavaliação ou depreciação de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inservíveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

III- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 28/06/2016, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 280/2014.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 08 de Julho de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 221/2016**

PORTARIA Nº 221 DE 08 DE JULHO DE 2016.

“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA DAR BAIXA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente para dar baixa dos bens móveis inservíveis do Patrimônio Público Municipal, composta dos seguintes membros:

1.- Presidente: Itamar Rodrigues

2.- Secretário: Dorivan Lima Ribeiro

3.- Membro: José Carlos dos Santos

4.- Membro: Manoel Luiz Ferreira da Silva

5.- Membro: Vanessa Godoi de Souza

II- A Comissão deverá emitir relatório individualizado dos bens móveis inservíveis que foram baixados no Patrimônio Público Municipal.

III- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 28/06/2016, revogadas as disposições em Contrário e em especial a Portaria de nº 328/2014.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 08 de Julho de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1238/2016. FL. 01/02.**

D E C R E T O Nº 1238/2016. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1336/2016, de 03 de junho de 2016, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 254.813,57 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Treze Reais e Cinquenta e Sete Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte.:

0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS.

05.001.10.301.0004.1397.4490.51.00.....
.R\$ 254.813,57

Total da Suplementação.....R\$ 254.813,57

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação de do Fundo a Fundo Nacional de Saúde – FNS, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.:

0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS.

Excesso.....
R\$ 254.813,57

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 254.813,57

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 03 de junho de 2016.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

03 / 06 / 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna

público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 018/2016.

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por

Lote, que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas traçados 4x4 para a Secretaria

Municipal de Agricultura do município de Pedra Preta – MT.

DATA DA ABERTURA: Dia 21/07/2016 às 14:00 horas

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº

8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontrase à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na

Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 08 de julho de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

**PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 019/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP N° 019/2016.

OBJETO:O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo menor preço por Lote, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de cargas de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/MT.

DATA DA ABERTURA: Dia 22/07/2016 às 14:00 horas

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 08 de julho de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-PROCESSO N° 035/2016 PR- SRP
021/2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-PROCESSO N° 035/2016 PR- SRP 021/2016.

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial n° **021/2016**, com abertura prevista para o dia 05/07/2016 às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso), resultou-se em licitação **DESERTA. JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA - Pregoeiro.**

DECRETO N° 019/2016/GPM

DECRETO N° 019/2016/GPM Em, 08 de julho de 2016.

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DO MANDATO DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas per Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconduzir o mandato da Comissão do Transporte Escolar, do Município de Planalto da Serra – MT, constituído de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil com um mandato de 02 (dois) anos, composta pelos seguintes Membros:

REPRESENTANTE DOS ALUNOS:

Titular: Vanderleia Arruda de Matos Alves

Suplente: Geniuza Apolônio da Silva

REPRESENTANTE DOS PAIS:

Titular: Denivan Costa de Souza

Suplente: Cirlene Ferreira de Souza

REPRESENTANTE DA ACESSORIA PEDAGÓGICA:

Titular: Angelita Rodrigues Bertollo

Suplente: Air Antonio do Carmo

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:

Titular: Adriana Aparecida Aquino

Suplente: Nilson Maia Rodrigues Salomão

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

Titular: Maria Aparecida do Carmo

Suplente: Divina Leão Pereira

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Rosangela Marlizete Rech

Suplente: Gonçalves Siqueira Magalhães

REPRESENTANTE DO FUNDEB:

Titular: Alciele dos Santos Couto

Suplente: Alexandra Cerqueira de Melo

Artigo 2º - Os membros da Comissão de Transporte Escolar, de que trata este Decreto, será responsável pela Fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução do Transporte Escolar do Município de Planalto da Serra-MT e deverá cumprir com os princípios gerais de direito publico que determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 007/2013/GS/SE-DUC/MT, fundamentada na Lei n° 8.469 de 07/04/2006.

Artigo 3º - Os membros integrantes da Comissão do Transporte Escolar, de que trata este Decreto, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 08 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 062/2016**

PORTARIA N.º 062/GP/2016 Em, 04 de Abril de 2016.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Atestado Médico, com data de 04 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Doença a servidora **Laura Vicuna dos Santos**, no período de 20 (vinte) dias, contados de **04/04/2016 até 23/04/2016**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 24 de abril de 2016.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Abril de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 824/2016**

LEI MUNICIPAL N° 824/2016 De 08 de julho de 2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE R\$ 347.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA DIVINA MARIA DA SILVA ODA, PREFEITA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento financeiro de 2016, adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nas seguintes dotações e fontes de recursos:

10 – Secretaria Munic. Indústria, Comércio e Turismo

10.001 – Gabinete do Secretário

10.001.23 – Comércio e Serviços

10.001.23.695 – Turismo

10.001.23.695.5010 – Revitalização do Comércio e Turismo

10.001.23.695.5010.2059 – Encargos na Promoção de Eventos Turísticos

33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 0124 – Transferência de Convênios – Outros

Valor – Excesso de Arrecadação por Tendência de Excesso de Novo Convênio: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

09 – Secretaria Munic. Obras, Viação e Serv. Urbanos

09.001 – Gabinete do Secretário

09.001.26 – Transporte

09.001.26.782 – Transporte Rodoviário

09.001.26.782.5011 – Infra Estrutura e Serv. Públicos.

09.001.26.782.5011.1035 – Construção de Pontes e Bueiros.

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FONTE: 0130 – Recursos do Fundo de Transp. Habitação – FETHAB

Valor – Excesso de Arrecadação por Tendência de Excesso do FETHAB: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recurso conforme o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II – excesso de arrecadação, conforme demonstrativo de excesso de arrecadação, em anexo.

Parágrafo Único. O Excesso de Arrecadação de que trata o caput, está baseado na tendência de excesso nas Fontes de Recursos:

Fonte 0124 – Transferência de Convênio – Outros, referente convênio com o Ministério do Turismo; e

Fonte 0130 – Recursos do Fundo de Transp. Habitação – FETHAB – referente transferências do Estado;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE JULHO DE 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

ANEXO I – Demonstrativo de Tendência de Excesso de Arrecadação

LEI MUNICIPAL N° 824/2016

RECEITA	RUBRICA	FONTE	
---------	---------	-------	--

	Transferência de Convênio – MTUR	17.61.99.01.00	0.124
a	Valor Previsto	0,00	
b	Valor Arrecadado	0,00	
d	Valor a Arrecadar / tendência	140.000,00	
e	Excesso de Arrecadação	140.000,00	

Fonte: Anexo 10 – Lei 4.320/64 – Contabilidade mês Abril 2016

RECEITA	RUBRICA	FONTE
Cota- Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	17.22.01.55.00	0.130
a	Valor Previsto	650.000,00
b	Valor Arrecadado (até maio)	357.147,24
c	Média Arrecadação (no período)	71.429,45
d	Média Arrecadação (últimos 02 meses = Abril e Maio)	82.701,73
e	Valor a Arrecadar / tendência (12 x C)	857.153,40
f	Excesso de Arrecadação (e - a)	207.153,40

Fonte: Anexo 10 – Lei 4.320/64 – Contabilidade mês Abril 2016

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 823/2016**

LEI MUNICIPAL N° 823/2016 De 08 de julho de 2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE R\$ 136.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA DIVINA MARIA DA SILVA ODA, PREFEITA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento financeiro de 2016, adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Superávit Financeiro**, nas seguintes dotações e fontes de recursos:

09 – Secretaria Munic. Obras, Viação e Serv. Urbanos

09.001 – Gabinete do Secretário

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.452 – Serviços Urbanos

09.001.15.452.5011 – Infra Estrutura e Serv. Públicos

09.001.15.452.5011.2034 – Manut. Atividades da Sec. Obras e Serv. Urbanos

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 0130 – Recursos do Fundo de Transp. Habitação – FETHAB

Valor da Suplementação: R\$ R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

09 – Secretaria Munic. Obras, Viação e Serv. Urbanos

09.001 – Gabinete do Secretário

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.452 – Serviços Urbanos

09.001.15.452.5011 – Infra Estrutura e Serv. Públicos

09.001.15.452.5011.2034 – Manut. Atividades da Sec. Obras e Serv. Urbanos

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 0130 – Recursos do Fundo de Transp. Habitação – FETHAB

Valor da Suplementação: R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Valor total: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recurso conforme o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso I – superávit financeiro, na Fonte 0130 – Recursos do Fundo de Transp. Habitação – FETHAB.

Parágrafo Único. O Superávit Financeiro de Exercício Anterior de que trata o caput, está demonstrado no Anexo I – Demonstrativo de Superávit Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE JULHO DE 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

ANEXO I – Demonstrativo de Superávit Financeiro

LEI MUNICIPAL N° 823/2016

RECEITA	RUBRICA	FONTE
Cota- Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	17.22.01.55.00	0.130
a	Saldo Financeiro em 31/12/2015	136.222,74
b	Saldo de Restos a Pagar da Fonte 0.130	0,00
c	Saldo Financeiro da FONTE (a – b)	136.222,74
d	Valor Utilizado por Superávit no Exercício	0,00
e	SUPERÁVIT VERIFICADO (c - d)	136.222,74

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei 4.320/64 de 2015; Demonstrativo de Restos a Pagar e Demonstrativo de Saldos Bancários;

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 027/2016**

PORTARIA N° 027/GP/2016 De 02 de Fevereiro de 2016.

“**Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências**”.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Efetuar o pagamento de **1/3 de Férias**, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 54 e Art. 55 da Lei Municipal 534/2009; Art. 72, Art. 77 e Art. 79 da Lei Municipal nº 295/2001; Art. 78 da Lei Municipal 296/2001; e Art. 129 do Decreto-Lei nº. 5.452 de 01/05/1943 da CLT para servidores temporários:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1791	Wmarley Lopes Franco	Consultor Jurídico	02/01/2013 a 01/01/2014	30 dias
1823	Renata Carvalho Lima	Coord. de Assuntos Previdenciários	05/01/2013 a 04/01/2014	30 dias
1818	Maykon Oliveira Purificação	Coord. de Planejamento	05/02/2013 a 04/02/2014	30 dias
1789	Jamal Mahmud Lucas Wadi	Sec. Mun. de Saúde	02/01/2013 a 01/01/2014	30 dias
1820	Ademilton Castro dos Santos	Sec. Mun. de Agricultura	05/02/2013 a 04/02/2014	30 dias

Art. 2.º - Conceder Conversão de 1/3 de Férias em espécie, para os servidores abaixo relacionados, conforme Art. 55 da Lei Municipal 534/2009 e § 4º do Art. 72 da Lei Municipal nº 295/2001:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1790	Filinto Pereira Machado	Secretário Mun. de Administração e Finanças	02/01/2013 a 01/01/2014	20 dias
1936	Welho Duques dos Santos	Assessor de Tesouraria	03/02/2015 a 02/02/2016	20 dias

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal e nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 02 de Fevereiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 028/2016**

PORTARIA N.º 028/GP/2016 Em, 02 de Fevereiro de 2016.

“**Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor.**”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Atestado Médico, com data de 01 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Laura Vicuna dos Santos**, no período de 60 (sessenta) dias, retroagindo a **01/02/2016 até 31/03/2016**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 01 de abril de 2016.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Fevereiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 029/2016**

PORTARIA N.º 029/GP/2016 Em 02 de Fevereiro de 2016.

“**Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor.**”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Atestado Médico, com data de 01 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Maria Aparecida Primo Viana**, no período de **30 (trinta) dias**, com data apartir de **01/02/2016 até 01/03/2016**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 02 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de fevereiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 030/2016**

PORTARIA N.º 030/GP/2016 Em, 02 de Fevereiro de 2016.

“Concede Licença a servidor para tratar de Interesse Particular.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido do(a) servidor(a) através de requerimento formulado em 18/01/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** a servidora **VERONICA ALVES VILAR**, por 12 (doze) meses consecutivos, a partir de **01/02/2016 até 30/01/2017**, sem ônus, conforme inciso IV do Art. 81 e Art. 92 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 75 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03/11/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de fevereiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 031/2016**

PORTARIA N.º 031/GP/2016 Em, 02 de Fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências”.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a partir de 01 de fevereiro de 2016 a Portaria do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Josiani Alves Moreira	Assistente Pedagógica	013/2015

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Fevereiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 032/2016**

PORTARIA N.º 032/GP/2016 De 12 de Fevereiro de 2016.

“Concede Licença Maternidade.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a apresentação do Atestado Médico para Licença Maternidade, tendo o mesmo com data inicial em 10/02/2016 para contagem de 120 dias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** à servidora **Patricia de Moraes Parreira**, por **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, desde o dia **10/02/2016 a 08/06/2016**, sem prejuízo de suas remunerações, conforme Art. 73 da Lei Municipal nº 534/2009, de 03 de novembro de 2009, e Art. 90 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Órgão Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de fevereiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 033/2016**

PORTARIA N.º 033/GP/2016 Em, 15 de fevereiro de 2016.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Atestado Médico, com data de 12 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Lindomar Alves de Sousa**, no período de **60 (sessenta) dias**, com data retroativa a **12/02/2016 até 11/04/2016**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 12 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de fevereiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 034/2016**

PORTARIA N.º 034/GP/2016 Em, 15 de Fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências”.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Revogar a partir do dia 30 de janeiro de 2016, a Portaria da servidora abaixo relacionada do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Maria José de Sousa Moura	(Secretária Escolar)	025/2013

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Fevereiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 035/2016**

PORTARIA N.º 035/GP/2016 Em 15 de Fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências”.

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 507/2008,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Nomear, a Sr.ª **Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte**, portadora do RG n.º 2.303.878 – DGPC/GO e CPF n.º 568.099.131-49, para exercer o cargo de **Secretária Escolar**, da Escola Municipal São Jorge.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Fevereiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 036/2016**

PORTARIA N.º 036/GP/2016 Em 15 de Fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências”.

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Nomear, a Sr.ª **Maria José de Sousa Moura**, portadora do RG n.º 515.133 - SSP/MT e CPF n.º 353.007.601-53, para exercer o cargo de **Secretária Escolar**, da Escola Municipal de Educação Infantil “Isaias Pereira dos Santos”, conforme Lei Municipal n° 755/2014.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Fevereiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 037/2016**

PORTARIA N.º 037/GP/2016 Em, 15 de Fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências”.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a eleição para escolha dos Coordenadores para os anos de 2016 e 2017, da Escola Municipal São Jorge,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Nomear, a Sr.ª **Noelma Maria de Jesus**, para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** das séries iniciais da Escola Municipal São Jorge, conforme Lei Municipal n° 544/2010, de 03/03/2010 e Lei Municipal n° 696/2013 de 21/10/2013.

Art. 2.º - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Órgão Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de fevereiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 073/GP/2016**

PORTARIA N.º 073/GP/2016 Em, 02 de maio de 2016.

“Averbar o Tempo de Contribuição do INSS de Servidor ao FUNAPEM.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição com Protocolo nº 10001010.1.00016/16-5, expedida em 19/02/2016 pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Agência da Previdência Social de Barra do Garças/MT,

R E S O L V E :

Art. 1º - Averbar ao FUNAPEM o **Tempo de Contribuição, compreendido num total de 1713 dias, correspondendo a 4(quatro) anos, 8(oito) meses e 13 (treze) dias**, concedido ao servidor **LAURA VICUNA DOS SANTOS**, portador do PIS/PASEP: 124.758.1747-1, para fins de aposentadoria.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de maio de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 079/GP/2016**

PORTARIA N° 079/GP/2016 De, 23 de maio de 2016.

“Dispõe sobre nomeação do Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e dá outras providências”.

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei Federal n°. 10.520 de 17/07/2002 e Decretos Municipais 557/2007, de 01/03/2007 e 843/2010, de 08/12/2010,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Nomear, a Sr.ª **Márcia Regina dos Santos Carolo**, para exercer a função de **Pregoeira Municipal**, bem como a sua equipe de apoio: **Clayton Chaves de Oliveira, Maxsandro Rodrigues de Santana e Evandio Neves da Silva**, para os assuntos afins do exercício de **2016**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n° 005/2016.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de maio de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 038/2016**

PORTARIA N.º 038/GP/2016 Em, 15 de Fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências”.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a eleição para escolha dos Coordenadores para os anos de 2016 e 2017, da Escola Municipal São Jorge,

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 074/GP/2016**

PORTARIA N° 074/GP/2016 De 02 de Maio de 2016.

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Efetuar o pagamento de **1/3 de Férias**, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 54 e Art. 55 da Lei Municipal 534/2009; Art. 72, Art. 77 e Art. 79 da Lei Municipal n° 295/2001; Art. 78 da Lei Municipal 296/2001; e Art. 129 do Decreto-Lei n°. 5.452 de 01/05/1943 da CLT para servidores temporários:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1859	Cléia Rodrigues de Sousa	Chefe Setor do PETI	01/08/2014 a 31/07/2015	30 dias
82	Whédno Pereira de Souza	Oficial Administrativo	01/02/2014 a 31/01/2015	30 dias

R E S O L V E :

Art. 1.º - Nomear, a Srª **Andreia da Costa Barbosa**, para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** das séries finais da Escola Municipal São Jorge, conforme Lei Municipal n° 544/2010, de 03/03/2010 e Lei Municipal n° 696/2013 de 21/10/2013.

Art. 2.º - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Órgão Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de fevereiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 075/GP/2016**

PORTARIA N.º 075/GP/2016 Em, 02 de maio de 2016.

“Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado e dá outras providências”.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Nomear, a Srª **Elainy Parreira de Oliveira**, portadora do RG n.º 451.169 - SSP/MT e CPF n.º 353.870.841-04, para exercer o cargo comissionado de **Diretora da Escola Municipal São Jorge**.

Art. 2.º - O Secretário nomeado no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de maio de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

1348	Lucélia Jacinto de Lima	Agente Comunitário de Saúde	08/12/2014 a 07/12/2015	30 dias
1914	Marcio de Almeida Coutinho	Médico	25/09/2014 a 24/09/2015	30 dias
0038	Rita Pires	Aux. Serv. Gerais	03/01/2015 a 02/01/2016	30 dias

Art. 2.º - Conceder **Conversão de 1/3 de Férias em espécie**, para os servidores abaixo relacionados, conforme Art. 55 da Lei Municipal 534/2009 e § 4º do Art. 72 da Lei Municipal nº 295/2001:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
07	Carlos Silva de Sousa	Fiscal de Tributos	03/01/2014 a 02/01/2016	20 dias
27	Maria do Carmo Costa	Aux. Serv. Gerais	10/02/2015 a 09/02/2016	20 dias
101	Getúlio Batista dos Reis	Motorista	01/09/2013 a 31/08/2014	20 dias
1807	Joice de Moura Lima	Chefe Setor de Prog. Especiais	01/01/2015 a 31/12/2015	20 dias
1558	Fernanda Rodrigues Machado	Aux. Serv. Gerais	14/02/2015 a 13/02/2016	20 dias
1030	Luana Maria Oliveira da Silva	Aux. Serv. Gerais	21/11/2014 a 20/11/2015	20 dias

Art. 3.º - Conceder **Licença-Prêmio em espécie**, para o Servidor abaixo relacionado, conforme Lei Municipal nº 366/2004, e letra "b" do Art. 93 da Lei Orgânica do Município:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
95	Maria Divina Alves Lima Fonseca	Ag. Administrativo	23/01/2008 a 22/01/2013	60 dias
30	Milton Almeida da Silva	Motorista	03/01/2009 a 02/01/2014	90 dias

Art. 4.º - Conceder **Licença-Prêmio**, a ser gozada nos meses de maio, junho e julho/2016, para os servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 366/2004, e letra "b" do Art. 93 da Lei Orgânica do Município:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1557	Neilieny Pereira da Silva	Agente Administrativo	07/02/2011 a 06/02/2016	60 dias

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal e nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 02 de Maio de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 072/GP/2016**

PORTARIA N.º 072/GP/2016 Em, 02 de Maio de 2016.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Atestado Médico, com data de 25 de abril de 2016,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Lindomar Alves de Sousa**, no período de **60 (sessenta) dias**, com data retroativa a **25/04/2016 até 23/06/2016**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 24 de junho de 2016.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de maio de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

PREFEITA MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 067/GP/2016**

PORTARIA N.º 067/GP/2016 Em 20 de Abril de 2016.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Atestado Médico expedido em 15 de abril de 2016,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Aline Assunção Rodrigues**, no período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de **15/04/2016 até 13/06/2016**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 14 de junho de 2016.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de Abril de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 039/2016**

PORTARIA N.º 039/GP/2016 Em, 15 de Fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências".

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 661/2013, de 21 de março de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1.º - Nomear a Sra. **Fulvia Domingos Correa**, portadora do CPF n.º 329.421.841.91, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora Municipal de Creches, CC-2**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º - A Coordenadora nomeada no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Fevereiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 066/2016**

PORTARIA N.º 066/GP/2016 Em 20 de Abril de 2016.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Atestado Médico, com data de 21 de março de 2016,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Paula Karinne Fernandes Feitoza**, no período de **120 (cento e vinte) dias**, com data retroativa de **21/03/2016 até 18/07/2016**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 19 de julho de 2016.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de abril de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 064/2016**

PORTARIA N.º 064/GP/2016 Em 14 de Abril de 2016.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Atestado Médico, com data de 12 de abril de 2016,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Maria Aparecida Primo Viana**, no período de **60 (sessenta) dias**, com data de **12/04/2016 até 10/06/2016**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 11 de junho de 2016.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de abril de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 063/2016**

PORTARIA N.º 063/GP/2016 Em, 14 de abril de 2016.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Comunicado de Decisão de Prorrogação de Auxílio Doença expedido pelo INSS, com data de 25 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Maria Aparecida de Sousa Costa**, com data retroativa de **22/10/2015 até 30/04/2016**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 75 e seus parágrafos, do Decreto n° 3.048 de 06/05/1999 da Presidência da República, retornando suas atividades normais no dia 01 de maio de 2016.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de abril de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 061/2016**

PORTARIA N° 061/GP/2016 Em, 01 de abril de 2016.

“Dispõe sobre Contratação de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências”.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Contratar, no Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o servidor abaixo relacionado, conforme Lei Municipal n° 738/2014 de 10/10/2014, Lei Municipal n° 740/2014 de 20/10/2014, Lei Municipal n° 765/2015 de 31/03/2015 e Lei Municipal n° 813/2016:

Prazo de Vigência dos Contratos abaixo: 01/04/2016 a 20/12/2016, podendo ser revogado a qualquer data por ambas as partes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº CONT	SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
015/2016	Karla Vicuna Neves Paiva	Professora de Pedagogia	30	1.601,25
016/2016	Divina Augusta da Fonseca	Professora de Pedagogia	30	1.601,25
017/2016	Leidianne Souza Borges	Professora de Pedagogia	30	1.601,25
018/2016	Eliene Alves Santana Andrade	Professora de Pedagogia	30	1.601,25
019/2016	Cleidiana Duques da Silva	Professora de Pedagogia	30	1.601,25
020/2016	Ana Clara Oliveira Garcia	Professora de Pedagogia	30	1.601,25
021/2016	Alexandra Monteiro Lima	Professora de Matemática	30	1.601,25

022/2016	Paulo Ricardo Valadão	Motorista	40	1.500,00
023/2016	Eldon Rocha Aires	Motorista	40	1.500,00
024/2016	Carmeci Maria Martins	Professora de Pedagogia	30	1.601,25
025/2016	Jordana Alves Scalla	Professora de Português	30	1.601,25
027/2016	Joseane Louro de Souza	Inspetora de Alunos	40	Sal. Mínimo
028/2016	Solange Alves da Silva	Inspetora de Alunos	40	Sal. Mínimo
029/2016	Alessandra Cesario Alves Menezes	Inspetora de Alunos	40	Sal. Mínimo
031/2016	Maria da Guia de Morais	Merendeira	40	Sal. Mínimo
032/2016	Vanilde de Souza Martins	Auxiliar de Serv. Gerais	40	Sal. Mínimo
033/2016	Mariza Trindade	Auxiliar de Serv. Gerais	40	Sal. Mínimo

Prazo de Vigência dos Contratos abaixo: 01/04/2016 a 31/12/2016, podendo ser revogado a qualquer data por ambas as partes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº CONT	SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
034/2016	Celia Dias Trindade	Técnica em Enfermagem	40	Sal. Mínimo
026/2016	Karen Natiely Nogueira Mendes	Auxiliar Administrativo	40	Sal. Mínimo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

030/2016	Uanderson de Lima Nunes	Agente de Segurança	40	Sal. Mínimo
----------	-------------------------	---------------------	----	-------------

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de abril de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 060/2016

PORTARIA N.º 060/GP/2016 Em 01 de Abril de 2016.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Atestado Médico com data de 29 de março de 2016,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Valdirene Alves Rodrigues**, no período de **90 (noventa) dias**, com data a partir de **29/03/2016 até 26/06/2016**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 27 de junho de 2016.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Abril de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 059/2016

PORTARIA N.º 059/GP/2016 Em, 01 de abril de 2016.

“Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências”.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Revogar as Portarias abaixo relacionadas, do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Antonio Carlos Maracaipes de Oliveira	Chefe da Junta de Serviço Militar	104/2013
Fabiana Aparecida Corte	Assessora Pedagógica	137/2013
Fernando Aires Barcelos	Chefe de Setor do PROJOVEM	166/2013
Edivaldo Cintra da Silva	Assessor Especial de Esporte e Lazer	117/2013
Vinicius Medeiros Nascimento	Coord. de Oficinas e Manutenção de Veículos	136/2015

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de abril de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 058/2016

PORTARIA N.º 058/GP/2016 De 01 de Abril de 2016.

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Efetuar o pagamento de **1/3 de Férias**, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 54 e Art. 55 da Lei Municipal 534/2009; Art. 72, Art. 77 e Art. 79 da Lei Municipal nº 295/2001; Art. 78 da Lei Municipal 296/2001; e Art. 129 do Decreto-Lei nº. 5.452 de 01/05/1943 da CLT para servidores temporários:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
------	----------	-------	--------------------	------

1820	Ademilton Castro dos Santos	Sec. Mun. de Agricultura	05/02/2014 a 04/02/2015	30 dias
0001	Adolfo Delfino de Sousa	Agente Administrativo	03/01/2015 a 02/01/2016	30 dias
0072	Carlos Jesus Ferreira de Oliveira	Fiscal Sanitário	17/01/2015 a 16/01/2016	30 dias
1031	Célia Beatriz R. de Souza	Aux. Serv. Gerais	26/11/2014 a 25/11/2015	30 dias
1937	Davi Rodrigues Rocha	Administrador do SAE	03/02/2014 a 02/02/2015	30 dias
1770	Kaise Vitorino Bertucci Hassen	Psicóloga	01/08/2014 a 31/07/2015	30 dias
1038	Leila Aparecida de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	01/11/2014 a 31/10/2015	30 dias
1803	Lusiangela Soares da Silva	Coordenadora Mun. de Saúde Bucal	02/01/2014 a 01/01/2015	30 dias
1034	Maria Cristina Ribeiro de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	01/11/2014 a 31/10/2015	30 dias
1818	Maykon Oliveira Purificação	Coord. de Planejamento	05/02/2014 a 04/02/2015	30 dias
1823	Renata Carvalho Lima	Coord. de Assuntos Previdenciários	03/06/2014 a 02/06/2015	30 dias
1791	Wmarley Lopes Franco	Consultor Jurídico	02/01/2014 a 01/01/2015	30 dias

Art. 2.º - Conceder **Conversão de 1/3 de Férias em espécie**, para os servidores abaixo relacionados, conforme Art. 55 da Lei Municipal 534/2009 e § 4º do Art. 72 da Lei Municipal nº 295/2001:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
0007	Carlos Silva de Sousa	Fiscal de Tributos	03/01/2013 a 02/01/2014	20 dias
1863	Bruna Kelly de Sousa Valadão	Chefe de Setor de Fomento à Indústria e ao Comércio	16/08/2013 a 17/08/2014	20 dias
1788	Daiany Cassimiro Batista	Tesoureira	02/01/2014 a 01/01/2015	20 dias
1790	Filinto Pereira Machado	Secretário Mun. de Administração e Finanças	02/01/2014 a 01/01/2015	20 dias
1800	Kely Cristina Miotti dos Santos	Chefe de Gabinete	02/01/2014 a 01/01/2015	20 dias
1003	Nilva Turatti	Agente Administrativo	21/11/2013 a 20/11/2014	20 dias
1018	Reuber Bonfim Oliveira	Bioquímico	21/11/2013 a 20/11/2014	20 dias
1811	Janaina Virginia Borges Silva	Conselheira Tutelar	21/01/2015 a 20/01/2016	20 dias
1015	Thiago Johner Flores	Agente Administrativo	21/11/2013 a 20/11/2014	20 dias

Art. 3.º - Conceder **Licença-Prêmio em espécie**, para o Servidor abaixo relacionado, conforme Lei Municipal nº 366/2004, e letra "b" do Art. 93 da Lei Orgânica do Município:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1563	Carlos Adriano Wanderley Negreiro	Motorista	01/03/2011 a 01/03/2016	90 dias

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal e nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 01 de Abril de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 057/2016**

PORTARIA N.º 057/GP/2016 Em, 30 de Março de 2016.

"Autoriza servidor a usufruir dias de Férias".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Autorizar a servidora Divina Laura Moraes Parreira à usufruir **07 (sete) dias de férias** nos dias 08/04/2016, 15/04/2016, 29/04/2016, 06/05/2016, 13/05/2016, 20/05/2016 e 03/06/2016, restantes do período aquisitivo de 08/10/2013 a 08/10/2014, pago no mês de 10/2014, concedida através da Portaria nº 180/2014 e adiado o período de gozo através da Portaria nº 190/2014.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 30 de Março de 2016.

Divina Maria da Silva Oda

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 056/2016**

PORTARIA N.º 056/GP/2016 Em, 30 de Março de 2016.

"Concede folga para Casamento à Servidor."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

Art. 1.º - Conceder **folga de 05 (cinco) dias, por motivo de casamento** para a servidora **Valéria Tamara Neres Borges**, no período de 30/03/2016 a 03/04/2016, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso II do Art. 80 e inciso I do Art. 117 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 30 de Março de 2016.

Divina Maria da Silva Oda

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 055/2016**

PORTARIA N.º 055/GP/2016 Em 28 de Março de 2016.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Atestado Médico com data de 01 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Luiza Divina de Almeida**, no período de **90 (noventa) dias**, com data a partir de **01/03/2016 até 30/05/2016**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 31 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Março de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 054/2016**

PORTARIA N.º 054/GP/2016 Em, 28 de Março de 2016.

“Dispõe sobre relotação de servidor.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 101, inciso II, letra b, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar, a servidora efetiva, **Edivanete Batista da Silva**, cargo de Gari, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, local de origem onde foi empossada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2016, revogados as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Março de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 053/2016**

PORTARIA N.º 053/GP/2016 De 28 de Março de 2016.

“Concede Licença Maternidade.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a apresentação do Atestado Médico para Licença Maternidade, tendo o mesmo com data inicial em 03/03/2016 para contagem de 120 dias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** à servidora **Silvinha da Silva Santos**, por **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, retroagindo a data de **03/03/2016 até 30/06/2016**, sem prejuízo de suas remunerações, conforme Art. 73 da Lei Municipal nº 534/2009, de 03 de novembro de 2009, e Art. 90 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Órgão Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Março de 2016.

Divina Maria da Silva Oda

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 052/2016**

PORTARIA N° 052/GP/2016 Em 21 de março de 2016.

“Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências”.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 28 de março de 2016, a servidora concursada Sr.^a **Nilva Turatti**, cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de telefonista, na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de março de 2016.

Divina Maria da Silva Oda

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 051/2016**

PORTARIA N.º 051/GP/2016 Em, 16 de Março de 2016.

“Dispõe sobre Homologação das Resoluções CMS-PA N.º. 008, 009 e 010/2016 e dá outras providências”.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontal do Araguaia, abaixo relacionadas:

Resolução CMS-PA N° 008 de 15/03/2016, dispõe sobre a aprovação da proposta de adequação de equipamentos/material permanente n° da proposta: 1265.816000/1160-01 e n° 12265.816000/1160-01, sendo ambas as emendas parlamentares do Senador Blairo Maggi totalizando o valor de R\$ 200.000,00.

Resolução CMS-PA N° 009 de 15/03/2016, que dispõe sobre a aprovação da Exclusão do Município de Campinápolis do quadro de Análises de Águas de Pontal do Araguaia.

Resolução CMS-PA N° 010 de 15/03/2016, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros para combate ao Aedes Aegypti.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal e nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de Março de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 050/2016**

PORTARIA N.º 050/GP/2016 Em, 15 de Março de 2016.

“Dispõe sobre Homologação das Resoluções CMS-PA N.º 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2016 e dá outras providências”.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º. Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontal do Araguaia, abaixo relacionadas:

Resolução CMS-PA N.º 001 de 09/03/2016, dispõe sobre a aprovação das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, alimentados no SIOPS, referentes ao 5º e 6º bimestres de 2015.

Resolução CMS-PA N.º 002 de 09/03/2016, que dispõe sobre a aprovação da data e local para Audiência Pública.

Resolução CMS-PA N.º 003 de 09/03/2016, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho Anual.

Resolução CMS-PA N.º 004 de 09/03/2016, que dispõe sobre transferência de recursos financeiros da vigilância em saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios dos Estados no qual o Município de Pontal do Araguaia foi contemplado com R\$ 92.487,35 para aquisição de veículos e R\$ 13.378,39 para aquisição de equipamentos para atender a área de vigilância em saúde.

Resolução CMS-PA N.º 005 de 09/03/2016, que dispõe sobre Emenda Parlamentar do Senado Blairro Maggi no valor de R\$ 200.000,00 destinado à aquisição de materiais para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde.

Resolução CMS-PA N.º 006 de 09/03/2016, que dispõe sobre a aprovação da proposta de readequação de valores para análises de água de Pontal do Araguaia, desta forma o valor da amostra é de R\$ 55,40.

Resolução CMS-PA N.º 007 de 09/03/2016, que dispõe sobre solicitação junto ao Executivo Municipal de soluções imediatas, quanto a convocação de profissionais Psicólogo pelo seletivo ou contrato.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal e nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Março de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 049/2016**

PORTARIA N.º 049/GP/2016 Em, 01 de Março de 2016.

“Concede Licença a servidor para tratar de Interesse Particular.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido do(a) servidor(a) através de requerimento formulado em 29/02/2016;

R E S O L V E :

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** a servidora **Maria Schulz**, por 24(vinte e quatro) meses consecutivos, a partir de **01/03/2016 até 28/02/2018**, sem ônus, conforme inciso IV do Art. 81 e Art. 92 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 75 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03/11/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de março de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 048/2016**

PORTARIA N.º 048/GP/2016 De 02 de Março de 2016.

“Dispõe sobre Desvio de Função de Servidor.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe os Art. 17 e 18 da Lei Municipal 414/2005 de 20 de outubro de 2005, sobre o Processo de readaptação profissional para o exercício de outra atividade,

Considerando o que prescreve os Art. 57 e 58, Incisos I e II e suas alíneas e Parágrafo Único, observando também os Art. 59 e 60 da Lei Municipal 295 de 29/10/2001,

Considerando a incapacidade de a servidora exercer suas atividades normais de trabalho para seu cargo conforme Atestado Médico de 14/12/2015, Prontuário Médico Pericial, de 29/01/2016 e Ofício nº 07/DE FUN/2016 do FUNAPEM (Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia).

R E S O L V E :

Art. 1.º - Conceder desvio de função à servidora **MARIA PRIMO VIANA**, cargo de Operador de ETA, com data retroativa de **14/12/2015 até 10/06/2016**, para prestar serviço junto ao Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de março de 2016.

Divina Maria da Silva Oda

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 047/2016**

PORTARIA N.º 047/GP/2016 Em, 01 de Março de 2016.

“Concede Licença a servidor para tratar de Interesse Particular.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido do(a) servidor(a) através de requerimento formulado em 25/02/2016;

R E S O L V E :

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** a servidora **Hosana Rondon Borba**, por 12 (doze) meses consecutivos, a partir de **01/03/2016 até 28/02/2017**, sem ônus, conforme inciso IV do Art. 81 e Art. 92 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 75 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03/11/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de março de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 046/2016**

PORTARIA N° 046/GP/2016 De 01 de Março de 2016.

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Efetuar o pagamento de **1/3 de Férias**, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 54 e Art. 55 da Lei Municipal 534/2009; Art. 72, Art. 77 e Art. 79 da Lei Municipal nº 295/2001; Art. 78 da Lei Municipal 296/2001; e Art. 129 do Decreto-Lei nº. 5.452 de 01/05/1943 da CLT para servidores temporários:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1011	Odete da Silva Lima	Gari	21/11/2014 a 20/11/2015	30 dias
1773	Lacy Ferreira da Silva Santos	Gari	01/08/2014 a 31/07/2015	30 dias
1705	Domingos Rodrigues de Sousa	Taloneiro/Leiturista	17/06/2013 a 16/06/2014	30 dias
1952	Luzicleia de Carvalho Almeida	Chefe de Setor Volante	03/11/2014 a 02/11/2015	30 dias
1808	Maria Divina da Silva	Conselheira Tutelar	21/01/2014 a 20/01/2015	30 dias

Art. 2.º - Conceder **Conversão de 1/3 de Férias em espécie**, para os servidores abaixo relacionados, conforme Art. 55 da Lei Municipal 534/2009 e § 4º do Art. 72 da Lei Municipal nº 295/2001:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1686	Joaquim Balbino Filho	Encanador	11/06/2012 a 10/06/2013	20 dias
0022	Magaly Sousa Negreiro Lima	Téc. Adm. Educacional	03/01/2015 a 02/01/2016	20 dias
0014	Elizene Maracaipes O. Moura	Tec. Adm. Educacional	03/01/2015 a 02/01/2016	20 dias

Art. 3.º - Conceder **Licença-Prêmio em espécie**, para o Servidor abaixo relacionado, conforme Lei Municipal nº 366/2004, e letra “b” do Art. 93 da Lei Orgânica do Município:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1553	Palmira Roberta Félix	Professora Pedagoga	02/02/2011 a 02/02/2016	90 dias
4	Andréia da Costa Barbosa	Professora	10/02/2009 a 10/02/2014	90 dias

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal e nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 01 de Março de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 045/2016**

PORTARIA N.º 045/GP/2016 Em, 01 de Março de 2016.

“Concede Licença a servidor para tratar de Interesse Particular.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora **VALDETE DE SOUZA VIEIRA**, por 02 (dois) anos consecutivos, a partir de **02/03/2016 até 02/03/2018**, sem ônus, conforme inciso IV do Art. 81 e Art. 92 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de março de 2016.

Divina Maria da Silva Oda

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 044/2016**

PORTARIA N.º 044/GP/2016 Em 26 de Fevereiro de 2016.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Atestado Médico expedido em 15 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Ali-ne Assunção Rodrigues**, no período de **60** (sessenta) dias, contados a partir de **15/02/2016 até 14/04/2016**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 15 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Fevereiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 042/2016**

PORTARIA N.º 042/GP/2016 De 15 de Fevereiro de 2016.

“Concede Licença Maternidade.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a apresentação do Atestado Médico para Licença Maternidade, tendo o mesmo com data inicial em 13/02/2016 para contagem de 120 dias;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** à servidora **Laura Chrystinna Araújo Queiroz**, por **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, desde o dia **13/02/2016 a 11/06/2016**, sem prejuízo de suas remunerações, conforme Art. 73 da Lei Municipal nº 534/2009, de 03 de novembro de 2009, e Art. 90 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Órgão Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de fevereiro de 2016.

Divina Maria da Silva Oda

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 041/2016**

PORTARIA N.º 041/GP/2016 Em 15 de Fevereiro de 2016.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Atestado Médico com data de 01 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Luzia Divina de Almeida**, no período de **30 (trinta) dias**, com data a partir de **01/02/2016 até 01/03/2016**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 02 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Fevereiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 040/2016**

PORTARIA N.º 040/GP/2016 Em 15 de Fevereiro de 2016.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Atestado Médico expedido em 01 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Ali-ne Assunção Rodrigues**, no período de **15** (quinze) dias, contados a partir de **01/02/2016 até 15/02/2016**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 16 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Fevereiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

RESULTADO PREGÃO N.º 066/2016-PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º214/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 08/07/2016; sagrou vencedora a empresa **WILSON ANTONIO MULLER 90171039815**, vencedora do lote 01, com valor total de R\$129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 08 de julho de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2016**

PORTARIA N.º. 172/2016

Dispõe sobre nomeação do Sr. Anderson Anacleto dos Santos para o cargo em comissão de Assessor Nível III, e dá outras providências

Data: 06/07/2016

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2016**

PORTARIA Nº. 170/2016

Dispõe sobre nomeação do Sr. Aldair Almeida Sabará para o cargo em comissão de Assessor Nível II, e dá outras providências

Data: 06/07/2016

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2016**

PORTARIA Nº. 171/2016

Dispõe sobre nomeação do Sr. Valério Soares das Neves para o cargo em comissão de Coordenador da Central de Agendamentos, e dá outras providências

Data: 06/07/2016

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2016**

PORTARIA Nº. 168/2016

Dispõe sobre nomeação do Sr. Givalso Martins dos Reis para o cargo em comissão de Coordenador de Infraestrutura Rural, e dá outras providências

Data: 06/07/2016

RESULTADO PREGAO N.063/2016-PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º211/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FOMENTO A AGROPECUARIA.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 05/07/2016; sagrou vencedora a empresa **CASA DA LAVOURA LTDA-EPP**, vencedora do item 01, com valor total de R\$23.064,00 (vinte e tres mil e sessenta e quatro reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 08 de julho de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO N.º 067/2016-PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º215/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DOS SEMAFAROS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2016, cujo certame se deu às 10h do dia 08/07/2016; sagrou vencedora a empresa **JOSE AILTON TONCHIS FLORENCIO 4425644134**, vencedora dos itens 01 a 09 com valor total de R\$96.950,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos e cinquenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 08 de julho de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

CONVOCAÇÃO REABERTURA DO PREGAO N.063/2013

Ofício nº 008/2016/2013. Em relação ao Pregão Presencial Processo nº 063/2013, Ata de Registro de Preços nº 063/2013 cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos das unidades de saúde, sendo que em obediência a Sentença de fls. 1107/1108 dos autos do Processo nº. 3361-52.2013.811.0013, cópia anexa, foi rescindido o Contrato nº 236/2016, celebrado com a Empresa Paz Ambiental Ltda. A Comissão de Pregões da **Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT** convoca a **Empresa Máxima Ambiental Serviços e Participações Ltda**, e convoca a **Empresa Paz Ambiental Ltda** a comparecerem na Sessão Pública para entrega da documentação de habilitação na forma do Edital do Pregão 063/2013, conforme item 5.4, a seguir exposta:

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
PREGÃO 063 – REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

Observando o rol de documentos de habilitação, de acordo com o item 8 do Edital do Pregão nº 063/2013, a seguir:

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 As empresas deverão apresentar no Envelope no 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

8.1.1- Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade do sócio administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa do INSS, www.inss.gov.br;
- c) Certidão Negativa do FGTS, www.caixa.gov.br;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal expedida pela Fazenda do domicílio da Licitante;
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual; ICMS/IPVA Certidão para participação em licitações públicas;
- g) Certidão Negativa da União.
- h) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho através do link [HTTP://www.tst.jus.br/Certidao](http://www.tst.jus.br/Certidao)
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- j) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a

partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo Anexo VI);

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos documentos de habilitação.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica licitante, válida;

8.1.4 – Da Qualificação Técnica:

a) Certificados de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos-CIPP- Emitido pelo INMETRO referente aos veículos da empresa para execução do referido objeto.

b) Certificados de Inspeção Veicular-CIV- emitido pelo INMETRO para execução do referido objeto referente.

c) Licença para transporte de resíduos perigosos.

d) Registro no CREA ou CRQ em nome da pessoa jurídica.

e) Registro no CREA ou CRQ em nome da pessoa física, técnico responsável pela empresa.

f) Cadastro Técnico Federal –IBAMA- em nome da pessoa Jurídica.

g) Carta de Anuência ou Contrato da empresa proprietária do aterro, autorizando a empresa interessada a dispor os resíduos tratados, conforme Projeto Básico.

h) Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental estadual referente ao aterro, conforme Projeto Básico.

i) Carta de anuência ou Contrato da empresa proprietária do sistema de incineração, autorizando a empresa a encaminhar os resíduos do tipo B, caso seja este o tratamento a ser utilizado, conforme Projeto Básico.

j) Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental estadual da unidade da federação em que for utilizada a incineração como tratamento, conforme Projeto Básico.

l) Licença de Operação emitida pelo órgão responsável do estado da unidade da federação em que estiver instalada a usina de tratamento relacionada ao tipo de tratamento utilizado, caso este não seja a incineração, conforme Projeto Básico.

m) Carta de anuência da empresa proprietária do aterro industrial Classe I, autorizando a empresa tratadora dos resíduos do grupo B a encaminhar os resíduos tratados para disposição final.

n) Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental estadual referente ao aterro industrial Classe I, para disposição final de resíduos perigosos.

o) Certidão de Acervo Técnico-CAT do técnico responsável pela empresa devidamente registrada no CREA ou CRQ. 8.2 Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

8.2.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Em se tratando de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,

prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

d) Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

8.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Os documentos necessários à habilitação se forem cópias deverão ser apresentadas autenticadas por cartório competente.

8.5. A Comissão só autenticará documentos com apresentação do original, limitando para esse ato qualquer outro tipo de cópia.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

O envelope nº 2 contendo os Documentos de Habilitação **atualizados** definidos no objeto do referido Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 08 horas do dia 26 de julho de 2016, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, situada à Avenida Marechal Rondon, 522, Centro, Pontes e Lacerda, MT, CEP. 78.250.000, momento em que se dará a reabertura do certame.

Pontes e Lacerda, 08 de julho de 2016.

Leandro Narciso da Costa.

Pregoeiro.

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2016

PORTARIA Nº. 169/2016

Dispõe sobre nomeação do Sr. Geraldo da Silva para o cargo em comissão de Encarregado de Serviços Gerais, e dá outras providências

Data: 06/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE PARALIZAÇÃO DE OBRA

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (2016), o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, após detida análise dos documentos constantes da obra abaixo descrita, bem como diante a manifestação positiva da dita pasta, determina a PARALISAÇÃO, pelo prazo de TRÊS (03) MESES, a partir desta data, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NAS COMUNIDADES NOVO PARANÁ, GLEBA SÃO JOÃO E NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, objeto do contrato nº 25/2016, cuja empresa contratada é a W.D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.962.493/0001-76, situado na Av. Mestre Falcão, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte-MT.

Porto dos Gaúchos-MT, 06 de Julho de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

Eder Rafael Boldrin

Secretário Municipal de Infraestrutura

W.D. TERRAPLANAGEM E COPNSTRUÇÃO LTDA

CNPJ N° 02.962.493/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**LICITAÇÕES
AVISO DE SUPRESSÃO PR 005.2016 PE 001.2016**

Querência, 06 de julho de 2016.

PARECER JURÍDICO: Alteração unilateral do contrato pela Administração. Limites quantitativos para supressões e acréscimos. Artigo 65 da Lei de Licitações.

Senhora Presidente de Licitação:

O presente expediente, encaminhado por Vossa Senhoria a esta Procuradoria Jurídica, trata da alteração dos limites quantitativos para supressão do objeto inicialmente previsto no contrato de aquisição de medicamentos, material laboratorial e hospitalares firmado com a empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ n°. 17.472.278/0001-64. A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a urgente e eminente necessidade de aquisição de medicamentos de uso continuado, pretende a supressão dos itens 10, 59 e 93 e conseqüente redução do preço.

A contratada GOLDENPLUS em nada se opõe à supressão, tendo em vista o encaminhamento pela mesma informando a impossibilidade do fornecimento dos medicamentos descritos nestes itens, quais sejam, ÁCIDO FÓLICO 5MG E GENTAMICINA SUULFATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML, respectivamente, tendo em vista o não fornecimento pelo laboratório fabricante.

A supressão desejada atende o limite permitido na lei de licitações, conforme veremos a seguir.

É o relatório.

Dispõe o artigo 65 da Lei 8666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I-unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II-por acordo das partes:

...

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I- (VETADO);

II- as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes...".

MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ªed. Dialética. SP. 2000) explicita que a lei admite que a Administração introduza alterações (acréscimos ou supressões) que acarretem modificação de até 25% no valor inicial do contrato, quando se tratar de obras, serviços ou compras.

VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA ("apud" Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. Maria Sylvia Zanella Di Pietro e outros. 5ªed. Malheiros Editores. 2001) lembra que o artigo 65 da Lei de Licitações apresenta duas formas de alteração do contrato administrativo:

"a) unilateral, cujo elemento fundamental reside na denominada supremacia do interesse público sobre o particular, respeitados os limites impostos na norma legal no que toca à qualificação e quantificação do objeto licitado, bem como no que toca ao respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, evitando a penalização do particular; b) a bilateral, por acordo das partes, nas hipóteses previstas nas letras "a" a "d", do inc. II do mesmo artigo que dizem respeito à forma de pagamento e execução do contrato."

Quanto à alteração unilateral, a lei concede à Administração "o poder de compelir o contratado a suportar as alterações quantitativas e qualitativas do objeto", dentro dos parâmetros impostos na norma jurídica.

Lembra, a doutrinadora, que além desses parâmetros, "não poderá ser alterado o objeto licitado sob pena de nulidade do novo ajuste":

"Com a nova legislação - que aliás determina no § 2º, do art. 65: "Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior" - espancou-se do sistema a interpretação sobre a possibilidade de alterar-se a quantidade do objeto acima dos 25% para obras, serviços e compras e 50% para o caso de reforma de edifícios e equipamentos, como parecia permitir a legislação revogada, ou seja, o § 4º do art. 55 do Decreto-lei n.2.300/86."

Mas, prossegue, "mesmo sob a égide da legislação revogada, a permissão para que fossem ultrapassados os limites percentuais impostos aos acréscimos e supressões a obras, serviços e compras, tinha estreita relação com o aspecto qualitativo do objeto, desde que não houvesse a sua desnaturação, e nunca com o seu aspecto quantitativo".

De qualquer forma, interpreta-se a atual legislação no sentido de que "os limites de acréscimos e supressões só se aplicam ao aspecto quantitativo do objeto e não ao seu aspecto qualitativo".

"In casu", a Administração pretende a supressão quantitativa do objeto inicialmente previsto no contrato de aquisição de medicamentos, material laboratorial e hospitalares.

Portanto, sob o ângulo da quantidade suprimida (retirada de três medicamentos e alteração do valor inicial atualizado do contrato), "não poderão ser ultrapassados os limites percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93".

Desta forma, considerando que o valor global do contrato celebrado entre as partes é de R\$ 80.566,10 (oitenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos), e que os itens 144 e 211 correspondem aos valores de R\$ 4.265,60 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) e R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), respectivamente; bem como que esses valores correspondem em percentual a 5,29% e 3,59% do valor total do contrato, não ultrapassando portanto a supressão de 8.88%, resta atendido os preceitos do § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Nesta informação foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos pelo administrador público, não sendo pertinente analisar, "in casu", os critérios de conveniência

e oportunidade, eis que o poder discricionário é concedido pelo direito à Administração para a prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.

Portanto, é o parecer pelo deferimento do aditivo de supressão do contrato dos itens conforme discriminado.

S.M.J. É o Parecer!

Camila Schneider Garcia Salamoni

OAB/MT n°. 15.198-B

Procuradora Jurídica

LICITAÇÕES AVISO DE SUPRESSÃO PR 005.2016 PE 001.2016

Querência, 06 de julho de 2016.

PARECER JURÍDICO: Alteração unilateral do contrato pela Administração. Limites quantitativos para supressões e acréscimos. Artigo 65 da Lei de Licitações.

Senhora Presidente de Licitação:

O presente expediente, encaminhado por Vossa Senhoria a esta Procuradoria Jurídica, trata da alteração dos limites quantitativos para supressão do objeto inicialmente previsto no contrato de aquisição de medicamentos, material laboratorial e hospitalares firmado com a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ n°. 06.065.614/0001-38. A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a urgente e eminente necessidade de aquisição de medicamentos de uso contínuo, pretende a supressão dos itens 10, 59 e 93 e conseqüente redução do preço.

A contratada SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES em nada se opõe à supressão, tendo em vista o encaminhamento pela mesma informando a impossibilidade do fornecimento dos medicamentos descritos nestes itens, quais sejam, BENZILPENICILINA, VANCOMICINA e CLARITROMICINA, respectivamente, tendo em vista o não fornecimento pelo laboratório fabricante.

A supressão desejada atende o limite permitido na lei de licitações, conforme veremos a seguir.

É o relatório.

Dispõe o artigo 65 da Lei 8666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I-unilateralmente pela Administração:

a)quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b)quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II-por acordo das partes:

...

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I- (VETADO);

II- as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes...".

MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ªed. Dialética. SP. 2000) explicita que a lei admite que a Administração introduza alterações (acréscimos ou supressões) que acarretem modificação de até 25% no valor inicial do contrato, quando se tratar de obras, serviços ou compras.

VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA ("apud" Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. Maria Sylvia Zanella Di Pietro e outros. 5ªed. Malheiros Editores. 2001) lembra que o artigo 65 da Lei de Licitações apresenta duas formas de alteração do contrato administrativo:

"a) unilateral, cujo elemento fundamental reside na denominada supremacia do interesse público sobre o particular, respeitados os limites impostos na norma legal no que toca à qualificação e quantificação do objeto licitado, bem como no que toca ao respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, evitando a penalização do particular; b) a bilateral, por acordo das partes, nas hipóteses previstas nas letras "a" a "d", do inc. II do mesmo artigo que dizem respeito à forma de pagamento e execução do contrato."

Quanto à alteração unilateral, a lei concede à Administração "o poder de compelir o contratado a suportar as alterações quantitativas e qualitativas do objeto", dentro dos parâmetros impostos na norma jurídica.

Lembra, a doutrinadora, que além desses parâmetros, "não poderá ser alterado o objeto licitado sob pena de nulidade do novo ajuste":

"Com a nova legislação - que aliás determina no § 2º, do art. 65: "Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior" - espancou-se do sistema a interpretação sobre a possibilidade de alterar-se a quantidade do objeto acima dos 25% para obras, serviços e compras e 50% para o caso de reforma de edifícios e equipamentos, como parecia permitir a legislação revogada, ou seja, o § 4º do art. 55 do Decreto-lei n.2.300/86."

Mas, prossegue, "mesmo sob a égide da legislação revogada, a permissão para que fossem ultrapassados os limites percentuais impostos aos acréscimos e supressões a obras, serviços e compras, tinha estreita relação com o aspecto qualitativo do objeto, desde que não houvesse a sua desnaturação, e nunca com o seu aspecto quantitativo".

De qualquer forma, interpreta-se a atual legislação no sentido de que "os limites de acréscimos e supressões só se aplicam ao aspecto quantitativo do objeto e não ao seu aspecto qualitativo".

"In casu", a Administração pretende a supressão quantitativa do objeto inicialmente previsto no contrato de aquisição de medicamentos, material laboratorial e hospitalares.

Portanto, sob o ângulo da quantidade suprimida (retirada de três medicamentos e alteração do valor inicial atualizado do contrato), "não poderão ser ultrapassados os limites percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93".

Desta forma, considerando que o valor global do contrato celebrado entre as partes é de R\$ 294.942,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais, e que os itens 10, 59 e 93 correspondem aos valores de R\$ 3.575,00 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais), R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), respectivamente; bem como que esses valores correspondem em percentual a 1,21% , 5,76% e 1,36% do valor total do contrato, não ultrapassando portanto a supressão de 8.33%, resta atendido os preceitos do § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Nesta informação foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos pelo administrador público, não sendo pertinente analisar, "in casu", os critérios de conveniência

e oportunidade, eis que o poder discricionário é concedido pelo direito à Administração para a prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.

Portanto, é o parecer pelo deferimento do aditivo de supressão do contrato dos itens conforme discriminado.

S.M.J. É o Parecer!

Camila Schneider Garcia Salamoni

OAB/MT n° 15.198-B

Procuradora Jurídica

LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2016 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO ESPERANÇA PARA TRATAMENTOS DE SAÚDE EM CUIABÁ - MT

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2016, Procedimento Licitatório nº 21.872/2016, modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, do Município de COLNIZA – MT, para contratação de empresa para serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT, sendo todos oriundos do Município de Querência, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 – O valor global estimado para a execução do contrato é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme proposta feita pela **CONTRATADA**, cujo pagamento somente será efetuado pelas diárias utilizadas e comprovadas mediante os encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Querência, através de depósito ou Transferência bancária na conta da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias após a autorização da emissão da nota fiscal condicionada a realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente Contrato é de 06 (seis) meses contados a partir do dia 05 de julho de 2016 até o dia **31 de dezembro de 2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato foi firmado em função do processo de Licitação n.º 089/2016 Adesão n. 008/2016 ficando, por conseguinte, vinculado aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Querência – MT, 05 de julho de 2016.

.....
PREFEITO MUNICIPAL **CASA DE APOIO ESPERANÇA – CAE GILMAR REINOLDO WENTZ** ILZA MARIA RODRIGUES LOPES

CONTRATANTE CONTRATADO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 633/2016

PORTARIA Nº. 633/2016

DE 01 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar fatos e responsabilidade que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta portaria.

Art.2º - Ficam nomeados e incluídos como membros da Comissão de Sindicância Investigativa os seguintes servidores:

1. JOANA SOLANGE BORGOLATO - Presidente
2. VALTER SANTOS DE SOUZA – 1º Secretário
3. LENIR LUCIA PERINI FREO – 2º Secretária

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Querência - MT, em 01 de Julho de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA 18/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, representada pelo Prefeito Municipal Sr **TARCISIO FERRARI**, nos termos do ato de Dispensa de Licitação Nº 18/2016, torna público que firmou **CONTRATO com a empresa ADEMIR VULPI SANTANA MEI, localizada na Rua Tiradentes nº 171, Bairro: Jardim Atlanta na cidade de Reserva do Cabaçal - MT, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ARVORES NOS CANTEIROS CENTRAIS E AO REDOR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).**

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de julho de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2016

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **08/07/2016 às 09:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PODAS DE ARVORES NOS CANTEIROS CENTRAIS E AO REDOR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT E FIRMARA CONTRATO COM A EMPRESA: ADEMIR VULPI SANTANA – MEI CADASTRADA NO CNPJ: Nº 20.090.386/0001-87 VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).**

Reserva do Cabaçal/MT, 08 de julho de 2016

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE “RATIFICAÇÃO” DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ADEMIR VULPI SANTANA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM PODAS DE ARVORES NOS CANTEIROS CENTRAIS E AO REDOR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Ordinária Municipal nº 567/2015.

FORNECEDOR: ADEMIR VULPI SANTANA - MEI

R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº Delair Teixeira de Alcântara, OAB/MT nº 15351.**

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 07 de julho de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2016

OBJETO: Contratação da empresa ADEMIR VULPI SANTANA MEI, com a modalidade de dispensa de licitação, para a prestação de serviços **especializados em podas de arvores nos canteiros centrais e ao redor do Município de Reserva do Cabaçal – MT.**

Pelo presente termo, e observados os requisitos ao artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Ordinária Municipal nº 567/2015, tendo em vista manifestação da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, FAÇO SABER, que nesta data **"HOMOLOGO"** o presente processo licitatório.

"ADJUDICO" o objeto do processo a empresa: ADEMIR VULPI SANTANA MEI, com o Valor Total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para execução do objeto acima citado. **DETERMINO** que sejam tomadas as providências necessárias para contratação da referida empresa.

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de julho de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto Contratação de empresa especializada para realização do II FESTRILHA - Festival de Quadrilhas do Araguaia edição 2016. Conforme descrito no anexo I do ato convocatório. Sagrou-se vencedoras do certame as empresas:

LINDALVA DA SILVA BARROS-MEI CNPJ: 15.1988.010/0001-54 no valor global de R\$ 15.920,00(quinze mil novecentos e vinte reais); FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE QUADRILHAS CNPJ: 21.738.173/0001-81 no valor global de R\$ 27.000,00(vinte e sete mil reais).

Ribeirão Cascalheira, 29 de Junho de 2016.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 091/2016 –SEMOSP –SEMEC-SEMUSA

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 036/2016

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TÉCNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA , FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS –ENGENHARIA PLENA E ARQUITETURA "

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TÉCNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA , FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS –ENGENHARIA PLENA E ARQUITETURA " e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 036/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

AECIO PEDROSO DA SILVA-ME , CNPJ:02.497.507/0001-28 ,RUA: SANTO ANTONIO; **BAIRRO;CENTRO; nº318; VARZEA GRANDE-MT,** o valor global de R\$ 120.010,00 (Cento e Vinte Mil e Dez Reais).

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 08 de Julho de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Biocal Comércio e Representações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.176.223/0004-82, instalada e localizada na Av. Castelo Branco, nº 18.981, Bairro Liberdade, na cidade de Cacoal-RO, representada neste ato pelo seu procurador Srº José Jairo Souza, portador do CPF nº 626.123.015-34 e do RG nº 884.258 SSP/SE, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 042/2016 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº

10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/ 2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Contratação da empresa mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, Uso Hospitalar e Material Penso de Uso Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – Termo de Referência nº 042/2016 do Edital de Pregão Presencial nº 042/2016, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 109/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: Biocal Comércio e Representações LTDA	
CNPJ nº: 02.176.223/0004-82	
Endereço: Av. Castelo Branco, 18.981, Bairro Liberdade	
Cidade/Estado: Cacoal/RO	CEP: 76.967-489
Telefone: (69) 3443-1156	E-mail: licitar-ortomed@hotmail.com
Representante Legal: José Jairo Souza - Procurador	
CPF nº 626.123.015-34	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 02.176.223/0004-82							
ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	0267507-1	FRASCO	3.000	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 10 ML	TEUTO	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
7	267512	COMPRIMIDO	4.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 360,00
10	271217	COMPRIMIDO	4.000	AMOXICILINA, PRINCIPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVUNATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500 MG + 125 MG	EMS	R\$ 1,75	R\$ 7.000,00
14	267516	COMPRIMIDO	15.000	ATENOLOL, DOSAGEM 25 MG	VITAPAM	R\$ 0,03	R\$ 450,00
17	0272454-1	UNIDADE	600	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML	UNIÃO	R\$ 8,49	R\$ 5.094,00
18	267618	COMPRIMIDO	6.000	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 200 MG	TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 600,00
25	272901	COMPRIMIDO	3.000	CLOBAZAM, 10 MG	AVENTIS	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
26	270118	COMPRIMIDO	5.000	CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5	CRISTALIA	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
34	267203	COMPRIMIDO	20.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
38	267652	COMPRIMIDO	13.000	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	TEUTO	R\$ 0,06	R\$ 780,00
43	267663	COMPRIMIDO	20.000	FUROSEMIDA, 40 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,03	R\$ 600,00
54	273473	COMPRIMIDO	500	LORAZEPAM, 2 MG	TEUTO	R\$ 0,80	R\$ 400,00
60	372335	TUBO	400	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, 50 G	TEUTO	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
62	276167	TUBO	1.000	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA 10 GR	PRATI	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
75	267736	COMPRIMIDO	3.000	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 300,00
91	271003	AMPOLA	400	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 25MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	UNIÃO	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
92	270999	AMPOLA	700	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	TEUTO	R\$ 1,26	R\$ 882,00
98	267107	AMPOLA	300	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	HIPOLABOR	R\$ 3,37	R\$ 539,20
101	270019	AMPOLA	40	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	ISOFARMA	R\$ 2,11	R\$ 84,40
102	268481	AMPOLA	20	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL 3ML	AVENTIS	R\$ 2,45	R\$ 49,00
105	275121	AMPOLA	50	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AVENTIS	R\$ 2,80	R\$ 140,00
108	279731	UNIDADE	200	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, 15CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ORTOFEN	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
109	279726	ROLO	20	ALGODÃO, TIPO HIDROFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM, EMBALAGEM INDIVIDUAL 500 GR	CREMER	R\$ 8,99	R\$ 179,80
113	317779	ROLO	200	COMPRESA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 11 FIOS/CM², LARGURA 91, COMPRIMENTO 91, DOBRAS 4 DOBRAS,	MEDIPLUS	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00

				CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL			
116	386777	UNIDADE	3.300	EQUIPO INFUSAO SANGUINEA, APLICACAO P HEMOTRANSFUSAO, MATERIAL PVC CRISTAL, NUMERO VIAS DUAS VIAS, C DRIVACAO 'Y', TIPO PONTA PERURANTE C/TAMPA, CAMARA DUPLA FLEXIVEL, TIPO FILTRO INTERNO DE 170M, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRAO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO CONECTOR LUER MACHO C/ TRAVA ROSQUEADA, C/TAMPA, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL	EMBRAMED	R\$ 2,60	R\$ 8.580,00
128	406212	UNIDADE	2.000	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTAVEL,	SR	R\$ 0,21	R\$ 420,00
129	334145	UNIDADE	01	TRANSDUTOR SONAR FETAL, COMPATÍVEL C/DETECTOR FETAL MEDPEJ, MODELO DF-4000	MEDPEJE	R\$ 600,00	R\$ 600,00

Obs.: E os itens abaixo relacionados não foram cotados ou foram desclassificados.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	ITENS NÃO COTADOS/ DESCLASSIFICADOS
1	267502	COMPRIMIDO	11.000	ACIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	DECLASSIFICADO
2	267503	COMPRIMIDO	25.000	ÁCIDO FÓLICO,5 MG	DECLASSIFICADO
3	267504	COMPRIMIDO	8.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	DECLASSIFICADO
5	267506	COMPRIMIDO	5.000	ALBENDAZOL, 400 MG	DECLASSIFICADO
6	271709	COMPRIMIDO	500	AMIODARONA, 100MG	NÃO COTOU
8	0281135-2	FRASCO	2.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML	NÃO COTOU
9	0271089-2	COMPRIMIDO	12.000	AMOXICILINA, 500 MG, COMPRIMIDO,	DECLASSIFICADO
11	272434	COMPRIMIDO	6.000	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG	DECLASSIFICADO
12	267518	COMPRIMIDO	5.000	ATENOLOL, 100 MG	DECLASSIFICADO
13	270791	COMPRIMIDO	3.000	ATENOLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA, 100MG + 25MG	NÃO COTOU
15	267613	COMPRIMIDO	40.000	CAPTÓPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO,	DECLASSIFICADO
16	267615	COMPRIMIDO	20.000	CAPTÓPRIL, 50 MG	DECLASSIFICADO
19	296876	COMPRIMIDO	5.000	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 500 MG + 400 UI, COMPRIMIDO,	NÃO COTOU
20	267566	COMPRIMIDO	1.000	CARVEDILOL, 3,125 MG	DECLASSIFICADO
21	274502	UNIDADE	500	CEFACTOR MONOÍDRATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NÃO COTOU
22	267625	COMPRIMIDO	30.000	CEFALEXINA, 500 MG	DECLASSIFICADO
23	363560	COMPRIMIDO	360	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA A DICLOFENACO SÓDIO, PIRIDOXINA E TAMINA, 1 MG + 50 MG + 50 MG + 50 MG	NÃO COTOU
24	272166	COMPRIMIDO	6.000	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG	DECLASSIFICADO
27	272045	COMPRIMIDO	1.100	CLOPIDOGREL, 75 MG	DECLASSIFICADO
28	0268243-1	FRASCO	5.000	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, 100 ML	DECLASSIFICADO
29	267187	TUBO	3.000	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	NÃO COTOU
30	291802	COMPRIMIDO	3.000	DIACEREINA, 50 MG	DECLASSIFICADO
31	270992	COMPRIMIDO	30.000	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	DECLASSIFICADO
32	352319	FRASCO	3.000	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS 20 ML	DECLASSIFICADO
33	267647	COMPRIMIDO	5.000	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG	DECLASSIFICADO
35	275475	FRASCO	1.000	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, 500MG + 10MG + 5MG 20 ML	DECLASSIFICADO
36	290673	COMPRIMIDO	1.000	EBASTINA, 10 MG	DECLASSIFICADO
37	267651	COMPRIMIDO	23.000	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG	DECLASSIFICADO
39	270971	FRASCO	1.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PARACETAMOL, DOSAGEM 10MG + 500 MG COM 20 ML	NÃO COTOU
40	267081	COMPRIMIDO	10.000	FENOFIBRATO, 200 MG	DECLASSIFICADO
41	396470	FRASCO	200	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,25, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	DECLASSIFICADO
42	387340	UNIDADE	600	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE, CÁPSULA PO INALANTE, COM FRASCO INALADOR	DECLASSIFICADO
44	267671	COMPRIMIDO	5.000	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG	DECLASSIFICADO
45	273120	COMPRIMIDO	1.500	GLIMEPIRIDA, 1 MG	DECLASSIFICADO
46	267674	COMPRIMIDO	70.000	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	DECLASSIFICADO
47	267395	COMPRIMIDO	5.000	IBUPROFENO, 400 MG	DECLASSIFICADO
48	332754	UNIDADE	5.000	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 30 ML	DECLASSIFICADO
49	268331	FRASCO	400	IPRATROPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	DECLASSIFICADO
50	273395	COMPRIMIDO/SUBLINGUAL	600	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	NÃO COTOU
51	272809	COMPRIMIDO	3.000	LAMOTRIGINA, 100 MG	DECLASSIFICADO
52	269846	BISNAGA	100	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELEIA 30 GR	DECLASSIFICADO
53	0273467-2	FRASCO	2.000	LORATADINA, 1 MG/ML,XAROPE,100 ML	DECLASSIFICADO
55	287473	COMPRIMIDO	14.000	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	DECLASSIFICADO
56	267690	COMPRIMIDO	10.000	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	DECLASSIFICADO
57	267691	COMPRIMIDO	20.000	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	DECLASSIFICADO
58	267689	COMPRIMIDO	3.000	METILDOPA, 250 MG	DECLASSIFICADO
59	276657	COMPRIMIDO	1.500	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, 50 MG	DECLASSIFICADO
61	267717	COMPRIMIDO	10.000	METRONIDAZOL, 250 MG	DECLASSIFICADO
63	376106	UNIDADE	500	NICOTINA, LIBERAÇÃO DE 14 MG EM 24 HORAS, ADESIVO TRANSDÉRMICO	DECLASSIFICADO
64	267729	CAPSULA	1.000	NIFEDIPINO, 20 MG	DECLASSIFICADO
65	267728	COMPRIMIDO	10.000	NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG	DECLASSIFICADO
66	273710	COMPRIMIDO	15.000	NIMESULIDA, 100 MG	DECLASSIFICADO

67	273711	FRASCO	5.000	NIMESULIDA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 15 ML	DESCLASSIFICADO
68	0267378-3	FRASCO	1.000	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, 50 ML	DESCLASSIFICADO
69	266788	TUBO	1.000	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	DESCLASSIFICADO
70	268851	COMPRIMIDO	1.000	NORFLOXACINO, DOSAGEM 400 MG	DESCLASSIFICADO
71	267712	COMPRIMIDO	10.000	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20	DESCLASSIFICADO
72	267892	COMPRIMIDO	2.000	PANTOPRAZOL, 40 MG	DESCLASSIFICADO
73	267778	COMPRIMIDO	6.500	PARACETAMOL, 500 MG	DESCLASSIFICADO
74	267772	COMPRIMIDO	13.000	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG	DESCLASSIFICADO
76	282881	COMPRIMIDO	1.500	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG	DESCLASSIFICADO
77	268301	FRASCO	1.000	SECNIDAZOL, 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	DESCLASSIFICADO
78	267747	COMPRIMIDO	2.000	SINVASTATINA, 20 MG	DESCLASSIFICADO
79	267745	COMPRIMIDO	5.000	SINVASTATINA, 40 MG	DESCLASSIFICADO
80	267765	COMPRIMIDO	5.000	SULFADIAZINA, 500 MG	DESCLASSIFICADO
81	292344	COMPRIMIDO	15.000	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DESCLASSIFICADO
82	271123	TUBO	500	TETRACICLINA, 0,5%, POMADA OFTÁLMICA	DESCLASSIFICADO
83	292402	AMPOLA	200	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	NÃO COTOU
84	271710	AMPOLA	250	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3ML	DESCLASSIFICADO
85	268207	FRASCO/AMPOLA	800	AMPICILINA, DOSAGEM 500MG	NÃO COTOU
86	268214	AMPOLA	40	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	DESCLASSIFICADO
87	270613	FRASCO/AMPOLA	600	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI, USO INJETÁVEL	NÃO COTOU
88	270612	FRASCO/AMPOLA	600	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	DESCLASSIFICADO
89	276097	AMPOLA	100	BICARBONATO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	NÃO COTOU
90	267162	AMPOLA	200	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	DESCLASSIFICADO
93	304873	AMPOLA	1.000	DIGOXINA, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	NÃO COTOU
94	267569	AMPOLA	150	DILTIAZEM CLORIDRATO, DOSAGEM 30 MG	NÃO COTOU
95	268446	AMPOLA	40	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL 10ML	NÃO COTOU
96	287687	AMPOLA	40	EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	NÃO COTOU
98	267107	AMPOLA	300	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	DESCLASSIFICADO
99	300725	AMPOLA	40	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	DESCLASSIFICADO
100	269759	AMPOLA	1.000	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	DESCLASSIFICADO
103	268160	AMPOLA	500	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL AMPOLA 10ML	DESCLASSIFICADO
104	352847	AMPOLA	100	PIPTIAZINA PALMITATO, CONCENTRAÇÃO 25MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	DESCLASSIFICADO
106	292382	AMPOLA	1.000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	DESCLASSIFICADO
107	332917	AMPOLA	100	VASOPRESSINA, 20 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	DESCLASSIFICADO
110	433634	UNIDADE	5.000	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML DE SOLUÇÃO	DESCLASSIFICADO
111	357881	UNIDADE	3.000	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC 100 ML DE SOLUÇÃO	DESCLASSIFICADO
112	357881	UNIDADE	4.000	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC 250 ML DE SOLUÇÃO	DESCLASSIFICADO
114	328078	FRASCO	3	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LI-PASE E CARBOIDRASE	NÃO COTOU
115	297746	UNIDADE	10	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU), EM "T", FLEXÍVEL, POLETILENO, FIO COBRE ENROLADO HASTE, CONE COBRE NOS BRAÇOS "T", 2 FIOS POLIETILENO BRANCO 2 A 3CM	NÃO COTOU
117	316706	UNIDADE	1.000	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, TIPO AUTO-ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12 ETIQUETAS POR FOLHA, ALTURA 72, LARGURA 1, 62,60	NÃO COTOU
118	373715	UNIDADE	05	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA A BASE DE ALCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL	NÃO COTOU
119	345486	LITRO	05	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO A 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA	NÃO COTOU
120	339353	METRO	04	GARROTÊ, MATERIAL BORRACHA SINTÉTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE LÁTEX	NÃO COTOU
121	270092	UNIDADE	800	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO, 500 ML	DESCLASSIFICADO
122	239064	UNIDADE	600	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 11, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL	DESCLASSIFICADO
123	328533	UNIDADE	04	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGUA PEPTONADA TAMPONADA, APRESENTAÇÃO PÓ	NÃO COTOU
124	303292	UNIDADE	500	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, 500 ML	NÃO COTOU
125	406213	UNIDADE	3.000	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	DESCLASSIFICADO
126	406743	UNIDADE	5.000	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EST	DESCLASSIFICADO
127	405501	UNIDADE	2.000	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	DESCLASSIFICADO
130	389770	UNIDADE	15	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO MANUAL COMPONENTES MANÔMETRO E FLUXOMETRO, TIPO ROSCA PARA OXIGÊNIO	DESCLASSIFICADO

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ()	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 47.398,40 (Quarenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão nº 042/2016;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 042/2016.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos/objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência do Pregão n° 042/2016.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União e regularidade junto à Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal Participante:

11.1. As despesas decorrentes da Contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos ÓRGÃO/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 042/2016 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento à presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 042/2016, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei n° 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 08 de Julho de 2016.

<p>Município de Rondolândia-MT Bett Sabah M.da Silva Prefeita Municipal</p>	<p>Biocal Comércio e Representações LTDA CNPJ: 02.176.223/0004-82 José Jairo Souza - Procurador CPF:626.123.015-34</p>				
<p>Participantes desta ARP:</p> <table border="1"> <tr> <td>Secretaria Municipal de Saúde</td> </tr> <tr> <td>Secretário</td> </tr> <tr> <td>N° Decreto</td> </tr> <tr> <td>(carimbo)</td> </tr> </table>	Secretaria Municipal de Saúde	Secretário	N° Decreto	(carimbo)	
Secretaria Municipal de Saúde					
Secretário					
N° Decreto					
(carimbo)					

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 042/2016

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto n°. 1.179/ GAB / PMR/2016, de 30 de Março de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 042/2016**, cujo **Objeto**: “Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, Uso Hospitalar e Material Penso de Uso Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.” processada nos autos do Processo Administrativo de n°. 109/2016 – SEMUSA, tendo como vencedora dos itens: 04, 07, 10, 14, 17, 18, 25, 26, 34, 38, 43, 54, 60, 62, 75, 91, 92, 98, 101, 102, 105, 108, 109, 113, 116, 128 e 129 a empresa: **Biocal Comércio e Representações LTDA, CNPJ: 02.176.223/0004-82, no valor global de R\$ 47.398,40 (Quarenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, e os itens 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41,42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 103, 104, 106, 107, 110, 111, 112, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 130 - **não foram cotados ou foram desclassificados.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 08 de Julho de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Revogação de Licitação

Pregão Presencial n° 012/2016

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, por intermédio do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal n° 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Federal n° 10.520, procedem, em nome desta Prefeitura e em defesa do interesse público, a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016**, supramencionada, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente e em razão de falhas detectadas na descrição do item/produto no termo de referência, presente nos autos do processo em epígrafe, impossibilitando assim, o prosseguimento da referida licitação. Diante do exposto com base no princípio Administrativo da autotutela, para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, revoga-se o presente processo Licitatório. Santa Cruz do Xingu – MT, 08 de Julho de 2016. **Dormelindo Lanzarin –** Pregoeiro oficial

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2016.

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado N°. 001/2016.

Pelo presente contrato a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/ MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/n°, centro, inscrita no **CNPJ sob o n°. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, Odontólogo, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade **RG N° 0978393-8 SJ/MT** e **CPF sob o N° 921.471.271-91**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, o Senhor **Sandro Monteiro e Couso**, residente e domiciliado na Rua Seis, s/n, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG n°. 3563161 PC/PA** e do **CPF n°. 845.204.342-20**, doravante denominado simplesmente **Contratado**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal n°. 471/2016 de 26 de abril de 2016 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

O **Contratado** prestará serviços na função ou cargo de **Técnico de Enfermagem – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Clausula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato de por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **05/07/2016** até seu termo final em **04/07/2017**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo conforme disposto no Art. 1º § 2º da Lei Municipal nº. 471/2016.

Clausula 3ª – Da Remuneração:

I. Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R\$ 1.708,71 (Mil Setecentos e Oito Reais e Setenta e Um Centavos)**.

Clausula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

O **Contratado** deverá observar horário de **40 (Quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Clausula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 471/2016 de 26 de abril de 2016, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

O **Contratado** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

- Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;
- Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.
- Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.
- A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

- Caso o **Contratado** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;
- Caso o **Contratado** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal**.

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

04.002.10.302.1024.2048 – Manutenção e Encargos de Média e Alta Complexidade

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 05 de Julho de 2016.

Marcos de Sá Fernandes da Silva Sandro Monteiro e Couso

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Dep. de Recursos Humanos

2ª – Ivete Carvalho Rempel

Sec. Municipal de Saúde

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0101/SAD/2016**

PORTARIA Nº 0101/SAD/2016 DE 07 DE JULHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a licença de saúde por incapacidade ao serviço ao servidor em cargo Efetivo até o dia 22/08/2016, podendo ser prorrogada, pro Sr. **JOÃO JOSE BARRETO**, ocupante do Cargo de **MECÂNICO**, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 07 DE JULHO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO WAGNER

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO– MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu Ata de Registro de Preços Nº 18/2015, referente ao Pregão para Registro de Preços Nº017/2014, objetivando a aquisição de materiais odontológicos, para atender a Secretaria de Saúde, conforme descrição abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP**, inscrita no CNJP Nº:13.994.852/0001-93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
03	ACIDO FOSFORICO 37% C/3 SERINGAS	UNIDADE	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00

05	ADESIVO PRIME BOND 4ML	UNIDADE	4	R\$ 39,90	R\$ 159,60	89	BROCA DIAMANTADA 1090	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
11	AGULHA 30G CURTAS GENGIVAIS	CAIXA	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00	90	BROCA DIAMANTADA 1090G	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
12	AGULHA DESC 40X12 C/100	CAIXA	70	R\$ 11,00	R\$ 770,00	91	BROCA DIAMANTADA 1091	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
14	ALCOOL 70% GEL 5KG	LITRO	7	R\$ 47,00	R\$ 329,00	102	BROCA DIAMANTADA 301FF	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
15	ALCOOL ABSOLUTO-FRASCO 1L	UNIDADE	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00	103	BROCA DIAMANTADA 3118	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
20	ALGODAO ROLETE GENGIVAL COM FIBRAS 100% ALGODAO	PACOTE	80	R\$ 3,05	R\$ 244,00	104	BROCA DIAMANTADA 3168	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
23	ALICATE PERFURADOR	UNIDADE	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00	105	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
25	ALMOTOLIA 500ML	UNIDADE	10	R\$ 3,75	R\$ 37,50	106	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1011HL	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
30	ANESTESICO ODONTOLOGICO COM VASO MEMPVACAINA 2%/EPNE	CAIXA	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00	107	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
31	ANESTESICO ODONTOLOGICO SEM VASO	CAIXA	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00	108	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012HL	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
32	ANESTESICO TOPICO GRL 200MG/G UND COM 12 G	UNIDADE	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00	109	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
39	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO (INSTRUMENTAL)	UNIDADE	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00	110	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
42	ATADURA CREPE 20X1,80 13 FIOS C/12	PACOTE	150	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00	111	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014HL	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
47	BACIA DE INOX 32 CM	UNIDADE	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	112	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
51	BALDE ACO INOX 10LTS C/ALCA	UNIDADE	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00	113	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
55	BOLSA TERMICA PEQUENA C/10 UND	CAIXA	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00	114	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016HL	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
56	BROCA CARBAIDE CA N1	UNIDADE	15	R\$ 11,86	R\$ 177,90	115	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1019	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
57	BROCA CARBAIDE CAN2	UNIDADE	15	R\$ 11,86	R\$ 177,90	116	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 3017	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
58	BROCA CARBAIDE CAN3	UNIDADE	15	R\$ 11,86	R\$ 177,90	117	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 3017HL	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
59	BROCA CARBAIDE CAN4	UNIDADE	15	R\$ 11,86	R\$ 177,90	118	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 3018	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
60	BROCA CARBAIDE CAN5	UNIDADE	15	R\$ 11,86	R\$ 177,90	119	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 3018HL	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
61	BROCA CARBAIDE CAN6	UNIDADE	15	R\$ 11,86	R\$ 177,90	123	CABO DE BISTURI N03	UNIDADE	2	R\$ 7,90	R\$ 15,80
62	BROCA CARBAIDE CAN7	UNIDADE	15	R\$ 11,86	R\$ 177,90	124	CABO DE BISTURI N04	UNIDADE	2	R\$ 7,90	R\$ 15,80
63	BROCA CARBAIDE CAN8	UNIDADE	15	R\$ 11,86	R\$ 177,90	125	CABO DE ESPELHO DENTAL	UNIDADE	6	R\$ 4,50	R\$ 27,00
64	BROCA CARBAIDE FG N01	UNIDADE	15	R\$ 9,70	R\$ 145,50	128	CAIXA DE INOX 20X10X05CMC/ TAMP	UNIDADE	3	R\$ 88,00	R\$ 264,00
65	BROCA CARBAIDE FG N02	UNIDADE	15	R\$ 9,70	R\$ 145,50	129	CAIXA INOX C/TAMPA 28X10X06CM	CAIXA	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
66	BROCA CARBAIDE FG N03	UNIDADE	15	R\$ 9,70	R\$ 145,50	131	CAMPO CIRURGICO 45X50CRX C/50	PACOTE	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
67	BROCA CARBAIDE FG N04	UNIDADE	15	R\$ 9,70	R\$ 145,50	132	CARBOGEL ECG COM 5KG	UNIDADE	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
74	BROCA DIAMANTADA 1019	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00	133	CARBONODUPLA FACE	UNIDADE	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
75	BROCA DIAMANTADA 1026	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00	136	CATETER TIPO OCULOS	UNIDADE	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
76	BROCA DIAMANTADA 1027	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00	137	CIMENTO CIRURGICO KIT C/90GR DE BASE ACELERADOR (KIT)	UNIDADE	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
77	BROCA DIAMANTADA 1028	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00	138	CIMENTO RESINOSO DUAL	UNIDADE	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
78	BROCA DIAMANTADA 1029	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00	143	COLETOR PERFURO CORTANTE 3LTS	UNIDADE	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
79	BROCA DIAMANTADA 1031	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00	144	COLHER DE DENTINA 11 1/2	UNIDADE	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
80	BROCA DIAMANTADA 1032	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00	146	COMPRESSA DE GAZE 10X10 13FIOS C/500	PACOTE	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
81	BROCA DIAMANTADA 1034	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00	153	CUBA RIM INOX 26X12CM	UNIDADE	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
82	BROCA DIAMANTADA 1331	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00	155	CUNHAS INTER DENTAL C/100	CAIXA	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
83	BROCA DIAMANTADA 2067	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00	156	CUNHAS REFLEXIVEL C/100	CAIXA	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
84	BROCA DIAMANTADA 1033	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00	164	DIQUE DE BORRACHA	UNIDADE	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
85	BROCA DIAMANTADA 1035	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00	167	ENBIANCE SORIDA	UNIDADE	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
86	BROCA DIAMANTADA 1042	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00	168	ENVELOPE AUTO SELANTE 150X300MM C100	PACOTE	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
87	BROCA DIAMANTADA 1043	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00	169	ENVELOPE AUTO SELANTE 200X300MM C100	PACOTE	10	R\$ 52,30	R\$ 523,00
88	BROCA DIAMANTADA 1061	UNIDADE	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00	173	ESCOVA DE DENTE INFANTIL+CREME DENTAL 50G	UNIDADE	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00

174	ESCOVA DE POLIMENTO JIFFY BRUSH	UNIDADE	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00	253	LUVA ESTERIL 8.0	UNIDADE	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
175	ESCOVA DE ROBSON PLANA	UNIDADE	6	R\$ 1,50	R\$ 9,00	254	LUVA ESTERIL 8.5	UNIDADE	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
176	ESPATULA DE AYRES C/100	PACOTE	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00	265	MATRIZ DE ACO 0,5MM	UNIDADE	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
177	ESPATULA DE METAL NUMERO 31	UNIDADE	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00	266	MATRIZ DE ACO 0,7MM	UNIDADE	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
178	ESPATULA DE METAL NUMERO 36	UNIDADE	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00	267	MATRIZ TOFFLEMIRE MOLLAR	CAIXA	2	R\$ 12,50	R\$ 25,00
179	ESPATULA DE METAL NUMERO 7	UNIDADE	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00	268	MATRIZ TOFFLEMIRENUMERO 1	CAIXA	3	R\$ 12,50	R\$ 37,50
181	ESPECULO VAGINAL GRANDE	UNIDADE	150	R\$ 2,12	R\$ 318,00	282	PEDRA POMES PARTICULAS FINAS 500MG	UNIDADE	2	R\$ 8,90	R\$ 17,80
182	ESPECULO VAGINAL MEDIO	UNIDADE	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00	283	PINCA ANATOMICA C/DENTES 16CM	UNIDADE	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
184	ESPELHO CLINICO NUMERO 5	UNIDADE	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00	284	PINCA ANATOMICA S/DENTE 16CM	UNIDADE	3	R\$ 14,00	R\$ 42,00
187	ESTOJO PORTA LAMINA P/3UND	UNIDADE	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00	285	PINCA CLINICA UNIVER	UNIDADE	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
188	EUGENOL 20ML	UNIDADE	1	R\$ 14,50	R\$ 14,50	286	PINCA DENTADA	UNIDADE	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
195	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 C/24	CAIXA	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00	293	PONTA DE PAPEL N30	UNIDADE	12	R\$ 24,50	R\$ 294,00
196	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C/24	CAIXA	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00	294	PONTAS DE GUTA PERCHA	UNIDADE	12	R\$ 24,50	R\$ 294,00
197	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 C/24	CAIXA	6	R\$ 47,00	R\$ 282,00	295	PORTA AGULHA MAHIEU PARA LIGADURA ELASTICA	UNIDADE	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
198	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 C/24	CAIXA	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00	299	PORTA RESINA (SUPORTE PARA RESINAS COM GRADE P/ 23 SERINGAS	UNIDADE	1	R\$ 59,90	R\$ 59,90
199	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 C/24	CAIXA	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00	300	PORTA TOALHA DE PAPEL	UNIDADE	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
200	FIO DENTAL 500MC/24	CAIXA	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00	301	POTE DAPPIN SILICONE	UNIDADE	1	R\$ 3,20	R\$ 3,20
201	FIO SUTURA 4 NYLON C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00	302	POTE DAPPIN VIDRO	UNIDADE	4	R\$ 2,80	R\$ 11,20
202	FIO SUTURA 4 SEDA C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00	311	RESINA A1 MICROIBIDA Z100	UNIDADE	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
203	FIO SUTURA CAT GUT SIMPLES 3.0 C/AG C/24	CAIXA	8	R\$ 123,00	R\$ 984,00	312	RESINA A2 MICROIBIDA Z100	UNIDADE	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
205	FITA MATRIZ POLIESTER	UNIDADE	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00	313	RESINA A3 MICROIBIDA	UNIDADE	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
207	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	UNIDADE	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00	314	RESINA A3,5 MICROIBIDA Z100	UNIDADE	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
208	FLUOR GEL 2%	UNIDADE	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50	315	RESINA A4 MICROIBIDA Z100	UNIDADE	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
211	GASAES HIDROFILAS 13 FIOS X7,5CM DE CP C/500,13FIOS, 8 CAMADAS	PACOTE	100	R\$ 19,70	R\$ 1.970,00	316	RESINA AO3	UNIDADE	8	R\$ 37,00	R\$ 296,00
212	GASES ROLO TIPO QUEIJO 91X91 13FIOS	PACOTE	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00	317	RESINA AO 3,5	UNIDADE	8	R\$ 37,00	R\$ 296,00
215	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5KG	UNIDADE	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00	318	RESINA B0,5 MICROIBIDA	UNIDADE	8	R\$ 37,00	R\$ 296,00
216	GLUTARALDEIDO 28D 1000ML	UNIDADE	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00	319	RESINA B1 MICROIBIDA Z100	UNIDADE	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
217	GLUTARALDEIDO 500ML	UNIDADE	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00	320	RESINA B3 MICROIBIDA Z100	UNIDADE	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
218	GLUTARALDEIDO 500ML	UNIDADE	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00	321	RESINA C2MICROIBIDA Z100	UNIDADE	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
219	GUTA PERCHA EM BASTAO	UNIDADE	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	322	RESINA FLUIDA A2	UNIDADE	8	R\$ 37,00	R\$ 296,00
223	HIDROXIDO DE CALCIO PA	UNIDADE	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00	323	RESINA UD MICROIBIDA Z100	UNIDADE	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
224	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA RAPIOPACO E AUTO-ENDURECIVEL	UNIDADE	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00	325	ROLO DE ESTERILIZACAO TERMO SELANTE 15CMX100M	UNIDADE	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
225	IODOFOMIO 10G	UNIDADE	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00	326	ROLO DE ESTERILIZACAO TERMO SELANTE 30CM X100M	UNIDADE	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
226	IONOMERO DE VIDRO LIQ FORRADOR	UNIDADE	6	R\$ 14,50	R\$ 87,00	343	SUGADOR CIRURGICO C/20	CAIXA	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00
236	KIT PARA INALACAO ADULTO N.S (CONJUNTO COMPLETO COM	UNIDADE	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00	344	SUGADOR CIRURGICO COM COLETOR C/20	CAIXA	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
237	KIT PARA INALACAO INFANTIL (MASCARA FACIAL PARA INALACAO)	UNIDADE	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00	345	SUGADOR DE METAL	UNIDADE	4	R\$ 23,50	R\$ 94,00
239	LAMINA P/ BISTURI N15C/100UND	CAIXA	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00	346	SUGADOR DESC. C/40	PACOTE	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
246	LIQUIDO DE DAKIN 1000ML	UNIDADE	3	R\$ 12,50	R\$ 37,50	347	TESOURA IRIS CURVA 12CM	UNIDADE	4	R\$ 21,50	R\$ 86,00
248	LUBRIFICANTE PARA CUNETAS ODONTOLOGICA	UNIDADE	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00	348	TESOURA IRIS RETA 12 CM	UNIDADE	6	R\$ 21,50	R\$ 129,00
249	LUBRIFICANTE VAGINAL SACHE	UNIDADE	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00	349	TESOURA RETA PONTA FINA	UNIDADE	6	R\$ 21,50	R\$ 129,00
250	LUVA ESTERIL 6.5	UNIDADE	90	R\$ 1,65	R\$ 148,50	350	TESTE DE VITALIDADE DENTAL	UNIDADE	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
251	LUVA ESTERIL 7.0	UNIDADE	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00	354	TIRA LIXA ACO 4MM	PACOTE	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
252	LUVA ESTERIL 7.5	UNIDADE	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00	357	TOUCA DESCARTAVEL C/100	PACOTE	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00

358	VASELINA LIQUIDA 1LT	UNIDADE	1	R\$ 20,90	R\$ 20,90
359	VASELINA SOLIDA –PO-MADA 30GR	UNIDADE	2	R\$ 24,50	R\$ 49,00
360	VERNIZ CAVITARIO FLU-ORETADO 15ML	UNIDADE	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
361	VERNIZ DE FLUORETO DE SODIO	UNIDADE	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
			Total	R\$59.238,40	

Valor Total Aderido: R\$ 59.238,40 (Cinquenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Vigência: 08 de julho à 31/12/2016.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de Julho de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 0146/2016 DE 08 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 0146/2016

DE 08 DE JULHO DE 2016.

SÚMULA: “SUSPENDER FÉRIAS DA SERVIDORA DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA E DESIGNA NOVO PERÍODO PARA GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelado o período de gozo de férias de 11/07/2016 a 31/07/2016 da Servidora DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA portadora do CPF: 026.554.101-81, sendo redesignado novo período para 12/09/2016 a 02/10/2016 conforme solicitação apresentada pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE JULHO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

PREVIDENCIA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 003/2016

Contratado: I. F. GARCIA E CIA LTDA

Objeto: Prestação de Serviços DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2016

Valor Mensal: 4.0000,00 (quatro mil reais)

Vigência: 01/06/2016 a 30/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 018/2016, NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AMM, NA DATA 09 DE JUNHO DE 2016, EDIÇÃO Nº 2.494, ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Un.
3	Veículo utilitário tipo caminhonete, de fabricação nacional/importado apresentando tração 4x4, cabine dupla com 4(quatro) portas com as seguintes configurações mínimas: ano modelo no mínimo 2016/2016; zero quilometro; na cor branca; motor com potência mínima de 140 cv; movido a diesel; direção hidráulica/elétrica; ar condicionado; vidros elétricos de todas as portas; travas elétricas original de fabrica; retrovisores com comando mecânico/elétrico; chave canivete; alarme original de fabrica; sistema de som embutido com entrada usb e rádio am/fm; bancos com regulagem em altura; tanque de combustível com a capacidade mínima de 70 litros; transmissão câmbio automático, freios com sistema abs; no mínimo com airbag duplo dianteiro; rodas de liga leve de no mínimo aro 16; película de proteção solar nos vidros laterais e traseiros. Conter os demais itens exigidos pelo Contran. Obs.: Primeiro empacotamento em nome da prefeitura.	01	R\$ 120.360,00

SE LEIA:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Un.
3	Veículo utilitário tipo caminhonete, de fabricação nacional/importado apresentando tração 4x4, cabine dupla com 4(quatro) portas com as seguintes configurações mínimas: ano modelo no mínimo 2016/2016; zero quilometro; na cor branca; motor com potência mínima de 140 cv; movido a diesel; direção hidráulica/elétrica; ar condicionado; vidros elétricos de todas as portas; travas elétricas original de fabrica; retrovisores com comando mecânico/elétrico; chave canivete; alarme original de fabrica; sistema de som embutido com entrada usb e rádio am/fm; bancos com regulagem em altura; tanque de combustível com a capacidade mínima de 60 litros; transmissão câmbio automático, freios com sistema abs; no mínimo com airbag duplo dianteiro; rodas de liga leve de no mínimo aro 16; película de proteção solar nos vidros laterais e traseiros. Conter os demais itens exigidos pelo Contran. Obs.: Primeiro empacotamento em nome da prefeitura.	01	R\$ 120.360,00

Santo Afonso/MT, em 08 de julho de 2016.

Wenderson Tavares de Menezes - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2016

EMENTA: NOMEIA COORDENADORA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, PEDAGÓGICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. Aline Batista dos Santos Tavares**, portadora do RG 244619946- SSP/MT e CPF/MF 127.176.877.18, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE AS-**

SUNTOS ADMINISTRATIVOS, PEDAGÓGICOS E CULTURAIS do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo de Coordenadora de Assuntos Administrativos, Pedagógicos e Culturais em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, de acordo com a Lei Municipal nº 309/2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 08 DE JULHO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2016**

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **CAMILA CARVALHO DE MENEZES**, lotada no cargo de AUXILIAR DE INFORMÁTICA, para atuar como fiscal do CONTRATO Nº **036/2016**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO HOME PAGE WWW.SANTOAFONSO.MT.GOV.BR, COM HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO CONTEÚDO DA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT.** Celebrado pelo Município de Santo Afonso/MT.

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficam o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Julho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 08 DE JULHO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 032/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADA: AGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

CNPJ: 21.303.845/0001-26

ASSUNTO: SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO

DATA DO ADITIVO: ASS.07/07/2016 VCTO. 25/11/2016

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO 014/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 803414/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 855,25

SANTO AFONSO/MT, 08 DE JULHO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 041/2016. DE: 06 DE JULHO DE 2016.**

Dispõe sobre normatização de procedimentos administrativos a serem adotados relativos à execução, fiscalização e pagamentos de execução de obras e serviços de empresas contratadas pelo Município e dá outras providências:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos administrativos relativos à execução, fiscalização, recebimento e pagamento dos contratos de execução de obras e de serviços desta Prefeitura;

Considerando a necessidade de realizar as adaptações dos procedimentos internos em face das obras e serviços que estão sendo executadas no exercício de 2016;

Considerando ainda a necessidade de otimizar os serviços realizados pelos servidores responsáveis pela fiscalização e pagamentos das obras.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica normatizado os procedimentos administrativos a serem adotados em relação à execução, fiscalização, recebimento e pagamentos de medições de obras e serviços contratados pelo município;

Artigo 2º - Os pagamentos das medições e solicitações realizadas serão realizados quinzenalmente, obedecendo ao seguinte calendário:

I – Obras e serviços realizados com medições solicitadas formalmente até o dia 10 terão até o dia 15 para serem vistoriados/fiscalizados, para pos-

terior emissão de Notas Fiscais, liquidação e respectivo pagamento que deverá ser efetuado até o dia 20 do mês de apresentação da medição;

II – Obras e serviços realizados com medições solicitadas formalmente até o dia 25 terão até o dia 30 para serem vistoriados/fiscalizados, para posterior emissão de Notas Fiscais, liquidação e respectivo pagamento que deverá ser efetuado até o dia 05 do mês subsequente;

Artigo 3º - Na apresentação da medição, os responsáveis pela empresa contratada deverão observar todas as exigências estabelecidas no instrumento contratual.

Artigo 4º - Quando do pagamento, a Secretaria Municipal de Economia e Finanças solicitará a apresentação das certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes, bem como demais documentos pertinentes à execução da obra que se fizerem necessários.

Artigo 5º - Ocorrendo eventuais falhas na execução da obra, o(s) servidor (es) responsável (is) pela fiscalização do contrato notificará a empresa contratada para corrigi-las, ficando condicionado o pagamento, após sua correção e confirmação por parte do setor de engenharia mediante laudo assinado pelo responsável.

Parágrafo Único – O prazo para pagamento de medição não confirmado pelo fiscal da obra em decorrência de eventuais falhas ficará suspenso até respectiva correção, passando a correr o prazo de sua tramitação após apresentação do laudo emitido pelo setor de engenharia.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 06 DE JULHO DE 2.016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N.º 283/2.016.

DE: 01 DE JULHO DE 2.016

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a obrigatoriedade imposta pela Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica do Município no sentido de elaborar a proposta orçamentária anual;

Considerando que a Lei Municipal nº 052/2001 de 28/12/2001 estabelece que esta responsabilidade será da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Economia e Finanças;

Considerando o Poder Executivo deverá encaminhar o Projeto da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias até o dia 30 de agosto e o Projeto da LOA – Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de setembro de cada ano.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear como membros da Comissão Responsável pela elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2017 os seguintes servidores:

Lailton Paulo Soares – Secretário Municipal de Economia e Finanças

Ronaldo Martins de Amorim – Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Izaía Borges da Silva – Contador

Elaine Larrea de Souza – Assistente Administrativo

Ita Roberta Soares – Assistente de Contabilidade

Weverton Ancelmo Pereira de Souza – Assistente de Contabilidade – Responsável pelo Aplic

Artigo 2º - A comissão será presidida pelo servidor Izaía Borges da Silva – Contador.

Artigo 3º - A comissão terá apoio dos representantes da empresa Excelência Contabilidade e Gestão Pública – fornecedora do sistema de software contábil e orçamentário e da empresa T.F.F. Amorim – prestadora de serviços de assessoria contábil.

Artigo 4º - Os membros da Comissão deverão ser reunir periodicamente nas datas estabelecidas em cronograma elaborado no prazo máximo de 15 (quinze) dias pelos membros desta comissão para fins específicos de efetuar o levantamento de dados e informações necessários para elaboração das propostas orçamentárias.

Artigo 5º - A Comissão deverá observar rigorosamente os prazos, publicações de editais, realização de audiências públicas e demais atos pertinentes necessários ao cumprimento desta Portaria.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 01 DE JULHO DE 2.016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N.º 288/2.016.

DE: 07 DE JULHO DE 2.016

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA FAZER O LEVANTAMENTO DO VTN – VALOR DA TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE QUE SERVIRÃO DE BASE DE CÁLCULO PARA COBRANÇA DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando edição da Instrução Normativa da RFB – Receita Federal do Brasil nº 1562/2015 de 29 de abril de 2015 alterada pela Instrução Normativa nº 1640/2016 de 11 de maio de 2016, a qual estabelece que o município deverá apurar o VTN – Valor da Terra Nua para posteriormente informar a RFB.

Considerando que os municípios deverão efetuar o levantamento de preços do VTN que atenda aos critérios previstos na referida Instrução Normativa;

Considerando ainda que a referida apuração e levantamento servirá como base de cálculo para fins de cobrança do ITR – Imposto Territorial Rural.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear como membros da Comissão Responsável pela apuração e levantamento do VTN – Valor da Terra Nua no município de Santo Antônio do Leste/MT – exercício de 2016 - para fins de informar a RFB – Receita Federal do Brasil nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1562/2015 de 29/04/2015 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1640/2016 de 11/05/2016 os seguintes representantes:

Lailton Paulo Soares – Representante da Secretaria Municipal de Economia e Finanças;

Vilmar de Souza – Representante da Coordenadoria de Arrecadação, Cadastro e Tributos;

Jerônimo Lemes Siqueira – Representante da Secretaria M. de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Euclides Cecatto – Representante do Poder Legislativo Municipal

Dorival Caversan e Olívio Beduschi;– Representantes dos Produtores Rurais

Alaéssio Alves de Souza - Engenheiro Agrônomo – Representante do In-dea/MT

Artigo 2º - Os membros da comissão terão apoio da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Engenharia e da Assessoria Jurídica durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 3º - Os membros da Comissão não perceberão qualquer remuneração ou acréscimo em seus respectivos vencimentos.

Artigo 4º - A Comissão deverá observar rigorosamente os prazos e encaminhamento de informações contidas da Instrução Normativa nº 1562/2015 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1640/2016 de 11/05/2016.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 07 DE JULHO DE 2016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **LINDOMAR TAVARES DE CARVALHO**, Brasileiro, Convivente, Agente de Combate às Endemias, residente e domiciliado na Rua Alberto Lima, nº 440 - Próximo ao Bar do João Evangelista - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 822.901.301-25 e Identidade nº 1.161.838-8 - SJ-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.900.411.410-9, nascido no dia 30/01/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 164/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.160,69** (mil cento e sessenta reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE - VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 40, DE 8 DE JULHO DE 2016 - RECESSO NA TEMPORADA DE PRAIA 2016**

DECRETO Nº 40/2016

“Dispõe sobre recesso municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Sr. JOSE ANTONIO DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o recesso parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores;

Considerando a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o impacto no Município pela crise no País e da necessidade de contenção de despesas por parte das repartições do Poder Executivo Municipal;

Considerando a Temporada de Praia do Araguaia 2016, em que há grande demanda por servidores municipais atuando na mesma;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso municipal, no período de 11 de julho a 14 de agosto de 2016, nas repartições públicas municipais, exceto nos órgãos responsáveis pela prestação de serviços considerados essenciais (saúde, coleta de lixo e limpeza pública).

Art. 2º - Funcionário ainda durante o recesso, com serviços internos mediante rodízio, as Secretarias de Saúde, Educação, Turismo, Obras, DAE – Departamento de Água e Esgoto, Assistência Social, Conselho Tutelar, Administração e Finanças, que deverão programar suas atividades para garantir aos usuários dos serviços a atenção necessária à sua demanda.

Art. 3º - Os Secretários e os respectivos Chefes dos Departamentos científico os servidores escalados para o cumprimento do sistema de plantão.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

São Félix do Araguaia (MT), 08 de julho de 2016.

Jose Antonio de Almeida

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E**

DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **LUCIRENE PIRES DOS SANTOS**, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua C, nº 10 - (Antiga Rua da Palha) - CEP 78.670-000 - Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 045.205.411-74 e Identidade nº 2.441.619-3 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.651.165.674-9, nascida no dia 19/12/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 163/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **CENTRO DE DIAGNÓSTICOS** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **ELIZÂNGELA ALENCAR DE SOUSA**, Brasileira, Casa-da, Tecnóloga em Estética e Cosmética, residente e domiciliada na Avenida Treze de Maio, nº 635 - Em frente ao PSF - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 003.504.171-48 e Identidade nº 28.778.122-3 - SECC-RJ, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.094.387.726-6, nascida no dia 20/11/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 152/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.462,76** (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)

FUNÇÃO: **EDUCADORA SOCIAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E **ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo (SCFV), Grupo dos Idosos**, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS, podendo trabalhar em regime de plantão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O QUAL DISPONIBILIZARÁ 03 (TRÊS) CAMINHÕES PIPA, SENDO DOIS COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS OU SUPERIOR, E OUTRO PARA ADAPTAÇÃO DE 01 (UM) TANQUE DE CAPACIDADE DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE ÁGUA (TANQUE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO) OS DOIS CAMINHÕES PIPA DE 15.000 LITROS PARA UMEDECER AS RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, E BAIROS QUE FALTAM ÁGUA NO PERÍODO DE VERÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO. E OUTRO PARA ADAPTAÇÃO DE 01 (UM) TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE ÁGUA (TANQUE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO) PARA UMEDECER RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E BAIROS QUE FALTAM ÁGUA NO PERÍODO DE VERÃO NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES. PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO.** Aberto em 17 de Junho 2016, às 14h00h, o certame teve como vencedoras as empresas: **IRAMILTON BARBOZA WANDERLEI 30935121153/CNPJ Nº 23.006.027/0001-97**, com valor de **R\$50.000,00**(cinquenta mil reais), **JOSE AIRTON BARROS AZEVEDO 02582428175/CNPJ Nº 23.049.441/0001-83**, com valor de **R\$59.750,00** (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) e **LELIA MARIA MARANHÃO FONSECA 20479797153**, com valor de **R\$59.750,00** (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

São Félix do Araguaia - MT, 08 de julho de 2016.

João Elias de Freitas Neto –

Pregoeiro

PORTARIA Nº326/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **EVA SANTOS COSTA**, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, nº 682 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 460.197.741-04 e Identidade nº 701.540 - SSP-MT, nascida no dia 04/11/1968

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 165/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E **ASSISTÊNCIA SOCIAL** - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (**CRAS**), podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2016**

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2016

Processo Licitatório nº 008/2016 – Processo Administrativo nº 751/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial SRP nº 008/2016 **Tipo:** menor preço por ITEM, cujo **Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto a eventual aquisição de produtos alimentícios, material de copa e cozinha e material de limpeza para atender a necessidades da prefeitura municipal de São José do Xingu – MT e suas unidades de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência**

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou a

Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESAS VENCEDORA :

Empresa	CPF/ CNPJ:	QUANT.	VALOR TOTAL
ARÃO PE- REIRA DE SA-ME	CNPJ: 17. 268.912/ 0001-41	12 (ME- SES)	R\$ 1.479.601,76 (Hum Milhão Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Seiscentos e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)

São José do Xingu – MT, 08 de Julho de 2016.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro oficial

Decreto nº 58/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254 DE 08 DE JULHO DE 2016**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de ENFERMEIRA a servidora LARISSA CRISTHIANE RONDON DE PAULA, nomeada através da PORTARIA Nº 219 DE 12 DE JUNHO DE 2007.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de julho do corrente ano e revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JULHO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições HOMOLOGO, aos 30 de junho de 2016, o resultado da licitação, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 13/2016, sendo vencedoras as Empresas : **D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**, foi vencedora em 31 (trinta e um) itens perfazendo o valor global de R\$ 326.230,00 (Trezentos e Vinte e Seis Mil Duzentos e Trinta Reais); **FISCHER & CIA LTDA**, foi vencedora em 8 (oito) itens, perfazendo um valor total de R\$ 179.508,00 (Cento e Setenta e Nove Mil Quinhentos e Oito Reais); **PNEUS BARBOSA LTDA – ME**; foi vencedora em 24 (vinte quatro) itens, perfazendo um valor total de R\$ 475.887,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais); **ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP**; foi vencedora em 09 (nove) itens, perfazendo um valor total de R\$ 40.960,00 (Quarenta Mil Novecentos e Sessenta Reais), tendo como objeto: Aquisição de Pneus, Câmara de Ar, Protetores, Ressolagem e Duplagem. Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253 DE 08 DE JULHO DE 2016**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE do cargo de ENCANADOR o servidor MANOEL ALVES PINA, nomeado através da PORTARIA Nº 034 DE 11 DE JANEIRO DE 2007.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho do corrente ano e revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JULHO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252 DE 08 DE JULHO DE 2016**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS a servidora MARIA IDALINA DA CRUZ RICARDO, nomeada através da PORTARIA DRH Nº 193 DE 26 DE MAIO DE 1997.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho do corrente ano e revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRE-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
 AOS 08 DE JULHO DE 2016
 CARLOS ROBERTO BIANCHI
 Prefeito Municipal
 PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**CARTA DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Senhora

LELIANE FERNANDES LIMA RUFINO

Matricula: 02563

CPF: 935.498.571-87

Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapezal - Lei 1.035./2013, do CAPÍTULO II, SUBSEÇÃO V, SEÇÃO II, ART. 148 e 150 convocamos a senhora, LELIANE FERNANDES LIMA RUFINO servidora pública municipal, concursada na função de PROFESSOR GRADUADO, matrícula nº 02563, desde 01/02/2012, inscrita no CPF 935.498.571-87, e cédula de identidade nº 09207414, PIS nº 19030829209, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para que retorne ao serviço com a indicação precisa do período de ausência intencional do mesmo, no prazo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste.

Sapezal – MT, 22 de junho de 2016.

*NELCI T. RAUBER ANSOLIN**Secretária Municipal de Educação,**Cultura e Esporte*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Senhora

MARIA HELENA MACHADO

Matricula: 00911

CPF: 441.752.139-53

Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapezal - Lei 1.035./2013, do CAPÍTULO II, SUBSEÇÃO V, SEÇÃO II, ART. 148 e 150 convocamos a senhora, MARIA HELENA MACHADO servidora pública municipal, concursada na função de MERENDEIRA, matrícula nº 00911, desde 05/11/2003, inscrita no CPF 441.752.139-53, e cédula de identidade nº 748369, PIS nº 10582757964, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para que retorne ao serviço com a indicação precisa do período de ausência intencional do mesmo, no prazo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste.

Sapezal – MT, 22 de junho de 2016.

*NELCI T. RAUBER ANSOLIN**Secretária Municipal de Educação,**Cultura e Esporte*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Senhora

MARIA NADIR TREVISANUTTO LEMOS

Matricula: 01885

CPF: 220.842.288-08

Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapezal - Lei 1.035./2013, do CAPÍTULO II, SUBSEÇÃO V, SEÇÃO II, ART. 148 e 150 convocamos a senhora, MARIA NADIR TREVISANUTTO LEMOS, servidora pública municipal, concursada na função de ZELADOR, matrícula nº 01885, desde 02/03/2009, inscrita no CPF 220.842.288-08, e cédula de identidade nº 363799874, PIS nº 12356133153, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para que retorne ao serviço com a indicação precisa do período de ausência intencional do mesmo, no prazo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste.

Sapezal – MT, 22 de junho de 2016.

*NELCI T. RAUBER ANSOLIN**Secretária Municipal de Educação,**Cultura e Esporte*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Senhora

OSMARINA FERNANDES VIEIRA

Matricula: 00507

CPF: 095.499.098-67

Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapezal - Lei 1.035./2013, do CAPÍTULO II, SUBSEÇÃO V, SEÇÃO II, ART. 148 e 150 convocamos a senhora, OSMARINA FERNANDES VIEIRA, servidora pública municipal, concursada na função de PROFESSOR GRADUADO, matrícula nº 00507, desde 01/02/2002, inscrita no CPF 095.499.098-67, e cédula de identidade nº 188907506, PIS nº 19004188323, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para que retorne ao serviço com a indicação precisa do período de ausência intencional do mesmo, no prazo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste.

Sapezal – MT, 22 de junho de 2016.

*NELCI T. RAUBER ANSOLIN**Secretária Municipal de Educação,**Cultura e Esporte***PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016 SRP 69/
 2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 53/2016 SRP 69/2016. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção em rede telefônica e fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** ABERTURA da SESSÃO: 21/07/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 08 de julho de 2016.**

ADRIANO DOS SANTOS**Pregoeiro - Portaria nº 168/2016**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº
027/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 08/07/2016 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.515 página nº 167, retificamos o supracitado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: REF: CONTRATO Nº 021/2016.

LEIA-SE: CONTRATO Nº 027/2016.

Sinop-MT, 08 de Julho de 2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016 SRP 070/
2016**

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 054/2016 SRP 070/2016. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisições de Luminárias em LED e Núcleos Ornamentais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** ABERTURA da SESSÃO: 21/07/2016 às 17h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 08 de julho de 2016.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016**

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 55/2016. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços no Ramo de Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador para Passageiros, Condutores e Terceiros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** ABERTURA da SESSÃO: 22/07/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 08 de julho de 2016.**

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 05/2016**

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 05/2016, **Contratação de empresa especializada para Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário,**

Destinada a Escola Municipal de Educação Básica Aleixo Schenatto, em Sinop/MT, Empresa vencedora: **CONSTRUTORA E-CIVIL LTDA** (CNPJ/MF 14.380.718/0001-65). Homologada em 08 de julho de 2016. Sinop, 08 de julho de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 001/2015

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 053/2016**

Designa os servidores que menciona como fiscais de contratos celebrados pela Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados como Fiscais dos respectivos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Sinop:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Ricardo Michaliszyn	Contrato n.º 14/2016 - Câmara Municipal de Sinop e Tapeçaria Celeste LTDA - ME	Prestação de Serviços de Reforma das Cadeiras do Plenário da Câmara Municipal de Sinop – MT.
Ricardo Michaliszyn	Contrato n.º 15/2016 - Câmara Municipal de Sinop e Silva Rosa Ind. E Com. De Móveis LTDA.	Fornecimento de material de permanente (armários sob medida) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop – MT.
Mauro Lagani	Contrato n.º 16/2016 - Câmara Municipal de Sinop e Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública LTDA.	Contratação de empresa especializada para Aquisição de Licenças de uso, manutenção e consultoria técnica nos seguintes softwares: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, RH e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado, Controle de Frotas e Portal da Transparência, para atender a Administração da Câmara Municipal de Sinop/MT.
Ricardo Michaliszyn	Contrato n.º 17/2016 - Câmara Municipal de Sinop e MR Fernandes EPP.	Fornecimento de material de permanente (cadeira executiva anatômica, longarina de 03 lugares, armários, par de braço digitador e estação de trabalho) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop – MT.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 30 de junho de 2016

Mauro Garcia

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2016 – PP 025/2016 – SRP 040/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 27/06/2016 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.506 página nº 226, retificamos o supracitado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ITEM 1	ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL
1	61	UND		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RASTREADORES NOS VEICULOS DA SECRETARIA.	R\$ 52,36	41.990,00
2	12	MÊS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEICULO VIA SATELITE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA INTERNET.	R\$ 53,00	
TOTAL GERAL					R\$ 41.990,00	

LEIA-SE:

ITEM 1	ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL
1	61	UND		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RASTREADORES NOS VEICULOS DA SECRETARIA.	R\$ 52,36	41.990,00
2	12	MÊS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEICULO VIA SATELITE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA INTERNET.	R\$ 53,00	
TOTAL GERAL					R\$ 41.990,00	

SINOP-MT, 08 JULHO DE 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 152/2016**

DATA: 05 de julho de 2016

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado de "Residencial Riviera Suíça I" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado "Residencial Riviera Suíça I" de propriedade da empresa B&C Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 06.950.484/0001-16, com sede na Rua Sergipe, nº 598, Sala 209, Centro, no município de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º. O "Residencial Riviera Suíça I" está localizado na área de terra denominada Lote 131 no Bairro Eunice, Gleba Celeste - 3ª Parte, em Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total escriturada e do loteamento de 41,638438 hectares ou 416.384,38 m² (quatrocentos e desesseis mil, trezentos e oitenta e quatro metros e trinta e oito decímetros quadrados), assim distribuídos:

- Área de Lotes 218.497,18 m²
- Área Institucional 24.360,58 m²
- Área de Arruamento 105.501,62 m²
- Área Verde 41.798,84 m²
- Área Verde vinculada/Lote131-B 12.293,14 m²
- Área Sanitária/Equipamento Urbano 2.343,97 m²
- Área APP 11.589,05 m²

Área Total 416.384,38 m²

Art. 3º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

I - a poligonal tem início no marco 'M01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 655078.473 m e N= 8690847.130 m ; Daí segue com o azimute de 130°06'34" e a distância de 2288.53 m, confrontando com o Lote nº 130, até o marco 'M02' (E=656828.772 m e N=8689372.746 m); daí segue confrontando com o Lote nº 131-B, nos

seguintes azimutes e distâncias: 254°06'34", com 145.59 m até o marco 'M03' (E=656688.745 m e N=8689332.883 m);130°06'34", com 1002.31 m até o marco 'M04' (E=657455.327 m e N=8688687.145 m); daí segue com o azimute de 254°06'34" e a distância de 163.41 m, confrontando com a Avenida Bruno Martini, até o marco 'M05' (E=657298.161 m e N=8688642.403 m); daí segue com o azimute de 313°24'34" e a distância de 3038.31 m, confrontando com o Lote nº 131-A, até o marco 'M06' (E=655090.946 m e N=8690730.355 m); daí segue com o azimute de 353°54'11" e a distância de 117.44 m, confrontando com a Fazenda Monte Sião – Lote B, até o marco 'M01', início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 4º. Ficam os lotes das Quadras 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 como caução até a conclusão da infraestrutura.

Art. 5º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Sinop.

Art. 6º. A liberação para os alvarás de construção só acontecerá após a conclusão das obras de infraestrutura do loteamento e a apresentação do respectivo laudo de recebimento dos serviços expedido pelo fiscal responsável técnico da PRODEURBS.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 236/2015, de 12 de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de julho de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor Executivo do PRODEURBS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 06/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado

da Concorrência Pública nº 06/2016, **Contratação de empresa especializada para Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário, Destinada a Escola Municipal de Educação Básica Lizamara Aparecida Oliveira de Almeida, em Sinop/Mt.** Empresa vencedora: **CONSTRUTORA E-CIVIL LTDA** (CNPJ/MF 14.380.718/0001-65). Homologada em 08 de julho de 2016. Sinop, 08 de julho de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 036/2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 054/2016**

Concede Progressão Vertical aos servidores que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que dispõe o inciso IV do artigo 19 e artigo 29 e subsequentes da Resolução nº 006/2011 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical aos servidores abaixo elencados, na Linha Atuarial Vertical do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Sinop – Quadro Efetivo:

	Servidor	Cargo	Linha Atuarial Vertical
01	André Carlos Gobbato	Oficial Legislativo	IV
02	André Mendonça de Moraes	Tecnico em Informatica	IV
03	Benedito Aparecido de Castro	Vigilante	XVII
04	Bruno Alberto Farias	Garçom	VIII
05	Dirceu da Silva	Advogado	VIII
06	Delza Pereira Morais	Op. Central Telefonica	VIII
07	Éderson Rafael Rossano	Auditor Público Interno - Contábeis	VI
08	Édielson Sousa Lucena	Vigilante	VIII
09	Éliane Roza Borges Coimbra	Auxiliar de Serviços Gerais II	VI
10	Ércilia Amaro de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais II	VI
11	Fabrcio Baron	Operador de Audio	XVI
12	Fernanda Cristina Carneiro Lino	Auditor Público Interno - Administração	V
13	Franklin Nogueira Gomes	Assistente Legislativo	IV
14	Hitomi Takagi	Vigilante	XVII
15	Ingo Groeler	Contador	VI
16	Janeth Soares do Prado Souza	Atendente de Recepção e Cerimonial	XIX
17	Jefferson Rodrigues Vasques	Vigilante	VIII
18	João Batista da Silva	Vigilante	VIII
19	José Marcelo Philippsen	Auditor Público Interno - Contábeis	VIII
20	José Roberto da Silveira	Auxiliar de Serviços Gerais I	VI
21	Laura Milena Passarinho Sandim de Oliveira	Atendente de Recepção e Cerimonial	IV
22	Lindalva da Silva Torres	Auxiliar de Serviços Gerais II	XVII
23	Luiz Carlos Martins Moraes Junior	Auxiliar Legislativo	IV
24	Marcieli Rosangela Gomes	Repórter Fotocinematografica	XVI
25	Maria Apda Moreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais II	XVI
26	Priscilla Vieira Leitzke	Contadora	XVII
27	Rita Cácia de Andrade	Atendente de Recepção e Cerimonial	XIII
28	Roberto Balas	Oficial Legislativo	XVII
29	Rosilene da Silva Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais II	XXI
30	Salli Silva	Operador de Central Telefonica	XV
31	Salmo Rodrigues da Costa	Auxiliar Legislativo	VIII
32	Tadeu José Feitoza	Vigilante	VIII
33	Terezinha Pereira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais II	XVI

34	Valdir Kamchen	Oficial Legislativo	VIII
35	Venus Mara Soares da Silva	Oficial Legislativo	XXII

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 08 de julho de 2016

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.**

PREFEITURA DE TABAPORA - MT

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGAO NA FORMA PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO.

A Prefeitura de Tabaporá, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 20/2016, cuja abertura ocorrerá as 10:00 horas local, do dia 22 de Julho de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, cujo objeto é, registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras serradas para manutenção e reparos de pontes no Município de Tabaporá, conforme especificação e quantitativo no anexo (I) do edital. Maiores esclarecimento no setor de licitação da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento das 08:00hs as 12:00 hs local. Edital poderá ser retirado no site www.tabapora.mt.gov.br. Contato fone (0xx66) 3557.1415/1505 R 39. Município de Tabaporá/MT. 11 de Julho de 2016.

Antonio Batista Mota

Pregoeiro

DECRETO Nº 3255/2016

Institui o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta, das Autarquias do Município de Tabaporá, disciplinando sua prestação nas condições que especifica.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA, Prefeito do Município de Tabaporá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta, das Autarquias do Município de Tabaporá, com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, ficando sua prestação disciplinada de acordo com as normas constantes deste decreto.

Art. 2º. Considera-se serviço voluntário, para os fins deste decreto, a atividade não renumerada, prestada por pessoa física a Secretária, Autarquia do Município de Tabaporá que atue na área de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, recreação ou meio ambiente, bem como de assistência, promoção e defesa social.

Art. 3º. O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 4º. Fica vedado o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas.

Art. 5º. Considerando a vedação prevista no artigo 4º, deste decreto, os órgãos municipais da Administração Direta, previamente à admissão de prestadores de serviços voluntários, deverão consultar a Secretaria Municipal de Administração quanto à correspondência ou não dos serviços a serem prestados pelos voluntários, por área de atuação, com qualquer atribuição própria de categoria profissional, servidor ou empregado público municipal.

§ 1º. Para os fins do disposto no "caput" deste artigo, a consulta à Secretaria Municipal de Administração deverá ser instruída com a descrição pormenorizada das atividades a serem desenvolvidas pelos prestadores de serviços voluntários.

§ 2º. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às Autarquias, ficando esses órgãos plenamente responsáveis pela estrita observância da vedação prevista no artigo 4º, deste decreto, considerando-se seus respectivos quadros de cargos, funções e empregos públicos.

Art. 6º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de termo de adesão entre a Secretaria, Autarquia do Município de Tabaporã e o prestador do serviço voluntário.

§ 1º. O termo de adesão só poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato à prestação de serviço voluntário e da regularidade da sua documentação civil, bem assim da apresentação de atestado médico de saúde física e mental.

§ 2º. Do termo de adesão a que se refere o "caput" deste artigo deverão constar, no mínimo:

- I - o nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;
- II - o local, o prazo, a periodicidade semanal e a duração diária da prestação do serviço;
- III - a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;
- IV - os direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;
- V - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o § 3º deste artigo, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido;
- VI - as demais condições, direitos, deveres e vedações previstos neste decreto.

§ 3º. A periodicidade semanal e a duração diária da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

Art. 7º. A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do órgão municipal ao qual se vincule o serviço, mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O termo de adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Art. 8º. São direitos do prestador de serviços voluntários:

- I - escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;
- II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
- III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
- IV - ter à sua disposição local adequado e seguro para a guarda de seus objetos de uso pessoal.

Art. 9º. São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros, sob pena de desligamento:

- I - manter comportamento compatível com sua atuação;
- I - ser assíduo no desempenho de suas atividades;
- III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;
- IV - tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão no qual exerce suas atividades, bem assim os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
- V - exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
- VI - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
- VII - reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
- VIII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

Art. 10. É vedado ao prestador de serviços voluntários:

- I - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias na Secretaria, Autarquia a que se vincule;
- II - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 11. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste decreto.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligado na forma deste artigo.

Art. 12. Mediante ato próprio, incumbirá às Secretarias, a Autarquia Municipal, no âmbito de suas respectivas competências, quando vinculadas às áreas de atuação relacionadas no artigo 1º deste decreto:

- I - dispor sobre a organização e o gerenciamento do corpo de prestadores de serviços voluntários sob suas respectivas responsabilidades;
- II - estabelecer as atividades que poderão ser exercidas voluntariamente, sem que ocorra a substituição de trabalho próprio de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Tabaporã, observado o disposto no artigo 5º deste decreto;
- III - fixar, quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão de eventuais especificidades de cada órgão;
- IV - aprovar modelo interno de "termo de adesão a prestação de serviço voluntário" com conteúdo que contemple o disposto neste decreto e atenda a suas necessidades específicas. Parágrafo único. Caberá ainda aos órgãos referidos no "caput" deste artigo manter banco de dados atualizado de seus prestadores de serviços voluntários, contendo, no mínimo, nome, qualificação, endereço residencial, data de admissão, atividades desenvolvidas, bem como a data e o motivo da saída do quadro de voluntários.

Art. 13. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior a período de 1 (um) mês, deverá o órgão municipal, a pedido do interessado, emitir declaração de sua participação no serviço voluntário instituído por este decreto.

Art. 14. Cada Secretaria, Autarquia Municipal que mantenha corpo de prestadores de serviços voluntários deverá designar, para coordená-lo, agente público de seu quadro de pessoal, ao qual competirá zelar pelo fiel

cumprimento das normas constantes deste decreto, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 15. A Secretaria Municipal da Administração terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequar seu serviço de voluntariado às normas constantes deste decreto.

Art. 16. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, aos 24 de Maio de 2016,

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 339/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 339/GP/2016 DE 10/06/2016 Art. 1º CONCEDER, a partir de 06/06/2016, retorno da licença para tratar de interesse particular a servidora efetiva no cargo de Prof. Da Séries Finais – CFB. 20 horas, a senhora **SILVIA CECAGNO GUCHERT**, portadora do RG nº. 6934006-7 SSP/RS, registro funcional nº. 004592, havendo gozado 112 (cento e doze) dias, perfazendo 3 (três) meses e 21 (vinte e um) dias, da licença concedida através do Ato nº. 077/GP/2014 datado em 18/02/2016.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 380/GP/2016 DE 23/06/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

PORTARIA Nº 380/GP/2016 DE 23/06/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR, Comissão de Educação Permanente em Saúde, conforme Termo de Compromisso, firmando na plenária final do Curso de Desenvolvimento Gerencial do SUS – CDG-SUS, com objetivo que criar mecanismo para o ensino-aprendizagem voltada para os trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, com a finalidade de aprimorar as práticas nos serviços de saúde ofertados a população.

Art. 2º COMPOSIÇÃO, A Comissão de Educação Permanente em Saúde, será composta pelos representantes abaixo relacionados, conforme os blocos de financiamento do SUS.

Responsáveis pelas ações estratégicas:

- Itamar Martins Bonfim, Secretário Municipal de Saúde
- Joanele da Silva Almeida, Chefe de Gestão de Recursos Humanos da Saúde

Representantes:

Gestão:

Presidente

- Joanele da Silva Almeida, Chefe de Gestão de Recursos Humanos da Saúde

Membros

- Adila Matana, Chefe do Departamento de Apoio Administrativo e Ações e Saúde

- Alexandre Pereira de Andrade, Assessor de Gabinete da Saúde

- Jucelia Oliveira Guedes Gonçalves, Enfermeira

Atenção Básica:

Presidente

- Márcia Oliveira de Souza, Nutricionista;

Membros

- Debora Tereza Mazzutti, Cirurgião Dentista

- Juliane Fatima Duarte, Enfermeira

- Kleber Gonçalves Madureira, Enfermeiro

Assistência Farmacêutica:

Presidente

- Stella Giansante Anizelli, Bioquímica

Membros

- Fabiana Cristina Furquim, Farmacêutica

- Sara de Almeida Simões de Oliveira, Farmacêutica

- Khris Barbosa Gonçalves Capellari, Farmacêutica

Vigilância em Saúde:

Presidente

- Juliana Herrero da Silva, Enfermeira

Membros

- Ageu Martins

- Edvaldo Carnauba, Coordenador da Vigilância Sanitária

- Romulo Cezar Ribeiro da Silva, Enfermeiro

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, 40º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SERRAPREV PORTARIA Nº 22/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. EDNA FERRAZ DE CAMPOS.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, com posterior reajuste

concedido pela Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, Lei n.º 4.418 de 01/07/2015 e pela Lei n.º 4.601 de 12/05/2016 que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. EDNA FERRAZ DE CAMPOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0582536-9/SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 406.264.661-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo Professora Educação Pré-Escolar Infantil – 40 h, Nível “II”, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2015.04.00095P, a partir de **11/07/2016** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 08 de julho de 2016.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2016 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2016 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar a candidata aprovados/classificados Processo Seletivo n.º 002/2015, Homologado através do Edital Complementar n.º 010/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a candidata aprovados/classificados no Processo Seletivo n.º 002/2015, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 11/07/2016 às 09h00**, situada a Avenida Brasil n.º 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

	Cargo.: 511 -AUXILIAR DE GESTÃO-FARMACIA POPULAR	TOTAL	Classificação		
Ordem	Insc. Candidato	Data Nasc.	RG	Geral	Geral
7	44 CLARICE MEURER	09/04/1979	12762440 SSP/MT	61	CLASSIFICADO

Art. 2º. A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil n.º 2350-E – Jardim Europa, nos dias 11/07/2016 e 12/07/2016 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

v) Cartão do SUS;

x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de Julho de 2.016

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2016.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria n° 351/GP/2016 de 15.06.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 DE JULHO DE 2016, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil n° 2.350- N, 2° Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS, EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DEMISSIONAL, EXAMES MÉDICOS DE (AUXILIO DOENÇA, DESVIO DE FUNÇÃO E READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO) E LAUDOS (ATESTAÇÃO DE INVALIDEZ DE DEPENDENTES E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ)**, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e do Serraprev, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 11 de Julho de 2016**, através do site: <http://www.tangarada-serra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 08 de Julho de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**PREVITER
PORTARIA N° 031/2016.**

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Sra. Maria de Lourdes Dias dos Santos, servidora Pública deste Município.”

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalentes há 9.355 dias líquidos, correspondente a 09 (nove) anos, 08 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias prestados nas seguintes empresas:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/09/1979 a 31/12/1979	Prefeitura Municipal de Coxim	120
03/05/1982 a 31/12/1982	Prefeitura Municipal de Coxim	238
29/01/1983 a 31/12/1983	Prefeitura Municipal de Coxim	332
01/02/1991 a 01/03/1993	Município de Terra Nova do Norte	761
02/03/1993 a 21/12/1993	Município de Terra Nova do Norte	290
01/04/1994 a 31/12/1994	Município de Terra Nova do Norte	270
01/02/1995 a 31/12/1995	Município de Terra Nova do Norte	330
01/03/1996 a 31/12/1996	Município de Terra Nova do Norte	300
03/03/1997 a 30/12/1997	Município de Terra Nova do Norte	298
01/04/1998 a 31/12/1999	Município de Terra Nova do Norte	270
01/03/1999 a 31/12/1999	Município de Terra Nova do Norte	300

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Terra Nova do Norte- MT, 07 de julho de 2016.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

**PREVITER
PORTARIA N.º 030/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora Srª. Maria de Lourdes Dias dos Santos.”

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da

Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 32 de 31 de dezembro de 2013, que altera em seu inteiro teor a Lei Complementar 024/2011 e a Lei 1.086/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica, pertencentes à área essencial do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Srª **Maria de Lourdes Dias dos Santos**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 145.985 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 308.728.041-00, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “05”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportes **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVITER n.º 2016.04.00026P, a partir de 01/07/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos à data de 01º de julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 07 de julho de 2016.

IDA BASSANESI

Diretora Executiva do PREVITER

Homologo:

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N. 16/2016 – SMVO/MT.

“Dispõe sobre a nomeação do fiscal dos serviços do Contrato n. 080/2014 da Secretaria Municipal de Viação e Obras”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO em substituição da servidora MARCELA GODOI, como fiscal dos serviços da Empresa SCHURING E SCHURING LTDA, IC - 080/2014.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito a partir da data de publicação desta Portaria.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de julho de 2016.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO ITEM -2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 93/2015, PACTUADO COM A EMPRESA ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA -ME

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**, CNPJ n. 03.507.548/0001-10, sito ao anexo no Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretária Vivian D. Arruda Silva e Pires, brasileira, CPF: 928.224.791-00

Resolve: o Cancelamento do item 2 da Ata de Registro Preço nº 93/2015 cujo objeto é aquisição do materiais permanentes/eletrodomésticos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT,

1. DO FUNDAMENTO LEGAL.

Onde se lê:

Ata de Registro de preços n. 97/2015 conforme **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Leia-se:

Ata de Registro de preços n. 93/2015 conforme **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

I. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

2. ITEM CANCELADO

1	Bebedouro elétrico 100 litros MARCA:	Unidade	78	1.555,00	122.845,00
---	--------------------------------------	---------	----	----------	------------

Leia-se

2	Bebedouro elétrico 100 litros, com fabricação externa em inox e internamente inox galvanizado, 03 torneiras em plástico polipropileno inderfomável e inodoro, serpentina em cobre, tensão 110 volts ou bivolt. Com filtro e garantia de 01 ano. O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT, incluindo o novo padrão de plugue e exibir o selo do INMETRO; Garantia mínima do fabricante de 12 meses, com assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande. Conforme portaria IMETRO/MDIC número 191 de 10/12/2003 MARCA: Rapaus	Unidade	79	1.555,00	122.845,00
---	--	---------	----	----------	------------

3.DO EFEITO DO CANCELAMENTO

3.1 Com o cancelamento do item, será convocado o segundo colocado a empresa Stillus Maquinas e Equipamento para Escritorio Ltda - EPP

3.2 O presente instrumento tem efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade não cabendo as partes o direito de arrendimento ou desistência.

3.3 no uso de sua competência atribuída. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.

Várzea Grande – MT, 08 de julho de 2016.

VIVIAN D. ARRUDA SILVA E PIRES

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.53/2016**REGISTRO DE PREÇO**

Processo **N. 372016/2016**. O Município de Várzea Grande-MT, por meio de Pregoeiro oficial, designado pela Portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **SUSPENDER**, a licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2016 cujo objeto: Contratação de empresa ESPECIALIZADA em tecnologia da informação, para aquisição de Licenças de direito de uso de *Software* integrado para gerenciamento de Sistemas de Contabilidade Pública, Planejamento (PPA, LDO e LOA), Folha de Pagamento/RH, Compras e Licitações, Patrimônio, Controle de Estoque, Controle de Frotas e PROCURADORIA JURÍDICA para atender a Prefeitura Municipal de Várzea. Justifica-se a suspensão pela razão da equipe técnica não ter tempo hábil para responder os pedidos de esclarecimento. Várzea Grande-MT, 08 de julho de 2016. Landolfo L Vilela Garcia, Pregoeiro, **VIVIAN D. ARRUDA E SILVA PIRES**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 15/2016 – SMVO/MT.

“Dispõe sobre a nomeação do fiscal de Obra do Contrato n. 08/2016 da Secretaria Municipal de Viação e Obras”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO em substituição das servidoras MARCELA GODOI e BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA como fiscais da Obra da Empresa PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA, IC - 08/2016.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de julho de 2016.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/
2016/DAEVG**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/
2016/DAEVG**

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO**, nos termos do **Parecer nº 095/2016/JUR/DAEVG** e AUTORIZO a Contratação por **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 12.623.750/0001-07, para Contratação de empresa especializada em Serviços de Cursos de Capacitação de Termo de Referência e Sistema Registro de Preço, a ser realizado nos dias 12 e 13 de julho de 2016 em Cuiabá-MT, para atender as necessidades do D.A.E/VG.

Essa Ratificação se fundamenta no art. 25 II c/c 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

No valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), que será pago com a seguinte Dotação Orçamentária: 18.01.17.512.0040.2069.33.90.39.999

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização seja publicado, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande, 06 de julho de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018 /2016.**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018 /2016.**

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016**, tendo como **objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E LIMPEZA COM DESENFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, E BOMBAS SUBMERSAS, para atender a demanda reprimida de abastecimento de água por captação subterrânea, incluso levantamento Geofísico, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos. Para o **dia 22 de julho de 2016, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 08 de julho de 2016.

MARIA APARECIDA S. ALEKNOVIC eduardo abelaira vizotto

PREGOEIRA - DAE/VG DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**

**AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS NO 007/2016/PMVB
(PROCESSO NO 0077/2016-PMVB)**

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT através da Comissão permanente de Licitação torna público, para conhecimento de todos, a **ANULAÇÃO**, por motivos administrativos devidamente justificados no processo a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para adequação de estradas vicinais - construção de obra de arte - bueiros em córregos localizados no Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT", 08 de julho de 2016. – Alessandro Santana de Souza - Presidente CPL.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jul 10 22:30:41 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)